DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....13
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....19
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA....19
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....21
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....36
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....41
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....44
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....45
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....49
POLÍCIA MILITAR - PM....51
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....65
POLÍCIA CIVIL - PC....70
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....72
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....86
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....86
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....101
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....103
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....103
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....103
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....104
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....105
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....106
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....265
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....266
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....275
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....299
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....312
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....313
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....315
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....317
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....320
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....323
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....323
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....324
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....324
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....326
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....327

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....331
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....331
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....332
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....332
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....336
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....338
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....338
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....339
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....339
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....340
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....340
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....340
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....341
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....341
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....342
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....344
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....344
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....345
SOCIEDADE FOGAS LTDA.....345

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de julho de 2026 Edição 144

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.345, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar n° 303, de 26 de julho de 2004, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Fica alterado o inciso III do art. 20 da Lei Complementar n° 303, de 26 de julho de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.....

.....

III - Gratificação pelo exercício da função temporária de Coordenadores de Grupos de Atuação Especial, Coordenadores de Promotorias de Justiça e atuação junto às Turmas Recursais dos Juizados Especiais, de até 10% (dez por cento) do subsídio de Procurador de Justiça.” (NR)

Art. 2°Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), PARTE I (ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR), da Lei Complementar n° 303, de 2004, 1 (um) cargo de Procurador de Justiça, referência MP-MEM-5; 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 3ª entrância, referência MP-MEM-4; 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância, referência MP-MEM-3; e 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto, referência MP-MEM-1.

Art. 3°Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), Parte I (CARGOS EM COMISSÃO), da Lei Complementar n° 303, de 2004, 1 (um) cargo de Coordenador Pedagógico, referência MP-DAS-03; 1 (um) cargo de Designer Instrucional, referência MP-DAS-04; 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-06; e 7 (sete) cargos de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07.

Art. 4°Fica extinto o cargo de Coordenadora do Canal da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-DAS-04, previsto no Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), Parte I (CARGOS EM COMISSÃO) e sua respectiva descrição, constante no Anexo VII (ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), Parte I (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR) da Lei Complementar n° 303, de 2004.

Art. 5°Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS), PARTE III (FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS), da Lei Complementar n° 303, de 2004, 5 (cinco) Funções Temporárias de Membros de Coordenador de Grupo de Atuação Especial, referência MP-FTM-02; 12 (doze) Funções Temporárias de Coordenador de Núcleo de Atuação Especializada, referência MP-FTM-01; 1 (uma) Função Temporária de Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional, referência MP-FTM-01; e 1 (uma) Função Temporária de Coordenador da Ouvidoria das Mulheres, referência MP-FTM-01.

Art. 6°Fica acrescida à Parte I (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR) do Anexo VII (ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR) da Lei Complementar n° 303, de 2004, a descrição das atribuições dos cargos de Coordenador Pedagógico e de Designer Instrucional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 7°Fica acrescida à Parte III (ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS) do Anexo VII (ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS) da Lei Complementar n° 303, de 2004, a descrição das atribuições da Função Temporária de Coordenador da Ouvidoria das Mulheres.

Art. 8°Fica alterado o Anexo I, Parte I, da Lei Complementar n° 303, de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 9°Fica alterado o Anexo II, Partes II e III, da Lei Complementar n° 303, de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 10.Fica alterado o Anexo VII, Parte I, da Lei Complementar n° 303, de 2004, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 11.Fica revogado o inciso I do *caput* do art. 9° da Lei Complementar n° 303, de 2004.

Art. 12.Os dispositivos constantes nesta Lei Complementar que tenham impacto financeiro só terão eficácia após ato específico do Procurador-Geral de Justiça, precedido de demonstração individual de disponibilidade orçamentária e financeira, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13.Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 28 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

ANEXO ÚNICO
"**ANEXO I**
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PARTE I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		**CÓDIGO: MP-NS**	
~~**Cargo**~~	~~**Escolaridade**~~	~~**Padrão**~~	~~**Quantidade**~~
~~Analista Contábil~~	~~Bacharel em Ciências Contábeis~~	~~01 a 30~~	~~20~~
~~Analista de Informações e Pesquisas~~	~~Nível Superior completo (nível de bacharelado)~~	~~01 a 30~~	~~30~~
~~Analista de Redes e Comunicação de Dados~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~18~~
~~Analista de Sistemas~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~25~~
~~Analista de Suporte Computacional~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~25~~
~~Analista em Administração~~	~~Bacharel em Administração~~	~~01 a 30~~	~~15~~
~~Analista em Agronomia~~	~~Bacharel em Agronomia~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Arquitetura~~	~~Bacharel em Arquitetura~~	~~01 a 30~~	~~12~~
~~Analista em Assistência Social~~ ~~Analista em Serviço Social~~ **(LC n° 1.301, n° de 15/9/25)**	~~Bacharel em Ciências Sociais~~ ~~Bacharel em Serviço Social~~ **(Lei Complementar n° 1.301, n° de 15/9/25)**	~~01 a 30~~	~~15~~
~~Analista em Auditoria~~	~~Bacharel em Ciências Contábeis~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Biblioteconomia~~	~~Bacharel em Biblioteconomia~~	~~01 a 30~~	~~05~~
~~Analista em Biologia~~	~~Bacharel em Biologia~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Economia~~	~~Bacharel em Ciências Econômicas~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Enfermagem~~ **(Extinto pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	~~Bacharel em Enfermagem~~	~~01 a 30~~	~~06~~
~~Analista em Engenharia Civil~~	~~Bacharel em Engenharia Civil~~	~~01 a 30~~	~~14~~
~~Analista em Engenharia Elétrica~~	~~Bacharel em Engenharia Elétrica~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Engenharia Florestal~~	~~Bacharel em Engenharia Florestal~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Engenharia Sanitária~~	~~Bacharel em Engenharia Sanitária~~	~~01 a 30~~	~~08~~

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

~~Analista em Estatística~~	~~Bacharel em Estatística~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Geologia~~	~~Bacharel em Geologia~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Geoprocessamento~~	~~Nível Superior completo (nível de bacharelado)~~	~~01 a 30~~	~~15~~
~~Analista em Jornalismo~~	~~Bacharel em Comunicação Social~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Nutrição~~ **(Extinto pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	~~Bacharel em Nutrição~~	~~01 a 30~~	~~04~~
~~Analista em Pedagogia~~	~~Bacharelado ou Licenciatura Curta ou Plena em Pedagogia~~	~~01 a 30~~	~~10~~
~~Analista em Psicologia~~	~~Bacharel em Psicologia~~	~~01 a 30~~	~~22~~
~~Analista em Redação~~	~~Bacharel em Letras~~	~~01 a 30~~	~~08~~
~~Analista em Sociologia~~	~~Bacharel em Sociologia~~	~~01 a 30~~	~~04~~
~~Analista Processual~~	~~Bacharel em Direito~~	~~01 a 30~~	~~11~~
~~Analista Programador~~	~~Nível Superior Completo na área de TI~~	~~01 a 30~~	~~35~~

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		**CÓDIGO: MP-NS**	
Cargo	**Escolaridade**	**Padrão**	**Quantidade**
Analista do Ministério Público **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311 de 5/12/2025)**	Ensino Superior em nível de graduação **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	01 a 30 **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	359 **(Redação dada pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		**CÓDIGO: MP-NSM**	
Cargo	**Escolaridade**	**Padrão**	**Quantidade**
~~Médico~~ **(Extinto pela Lei Complementar n° 1.311, de 5/12/2025)**	~~Bacharel em Medicina~~	~~01 a 30~~	~~08~~
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		**CÓDIGO: MP-MEM**	
Cargo	**Escolaridade**	**Padrão**	**Quantidade**
Procurador(a) de Justiça	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-5**	**25**
Promotor(a) de Justiça de 3ª Entrância	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-4**	**76**
Promotor(a) de Justiça de 2ª Entrância	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-3**	**55**
Promotor de Justiça de 1ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-2	20
Promotor(a) de Justiça de Substituto	**Bacharel em Direito**	**MP-MEM-1**	**30**

” (NR)

Protocolo 74818419

DECRETO N° 31.854, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 34.035,09, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.495, de 23 de julho de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 34.035,09 (trinta e quatro mil trinta e cinco reais e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**34.035,09**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.755.0	34.035,09
TOTAL				**R$ 34.035,09**

Protocolo 74825377

DECRETO N° 31.855, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.570.011,24, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.490, de 23 de julho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.570.011,24 (um milhão quinhentos e setenta mil e onze reais e vinte e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.570.011,24**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.501.0	150.000,00
		339030	2.501.0	192.031,57
		339033	2.501.0	50.000,00
		339039	2.501.0	797.614,66
		449052	2.501.0	150.000,00
		449052	2.755.0	230.365,01
TOTAL				**R$ 1.570.011,24**

Protocolo 74826290

DECRETO N° 31.860, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 70.059,97, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 70.059,97 (setenta mil e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**1.000,00**
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**33.020,00**
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	33.020,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**36.039,97**
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339039	1.500.0	36.039,97
TOTAL				**R$ 70.059,97**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**1.000,00**
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.500.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**33.020,00**
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	1.500.0	33.020,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**36.039,97**
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	339039	1.500.0	36.039,97
TOTAL				**R$ 70.059,97**

Protocolo 74827827

DECRETO N° 31.851, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.335.312,72, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.497, de 23 de julho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.335.312,72 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**1.335.312,72**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	2.501.1	67.000,00
		336045	2.700.0	313.900,00
		339014	2.500.1	31.526,00
		339018	2.500.1	150.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

		339039	2.500.1	1.700,00
		319011	2.700.0	144.000,00
		339014	2.700.0	25.700,00
		339033	2.700.0	62.600,00
		339036	2.700.0	99.200,00
		339039	2.700.0	45.640,00
		449052	2.700.0	135.690,00
		339030	2.700.0	10.000,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339018	2.500.1	31.704,34
		339018	2.700.0	176.652,38
		339020	2.500.1	40.000,00
TOTAL				**R$ 1.335.312,72**

Protocolo 74829174

DECRETO N° 31.853, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.082.580,05, em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.496, de 23 de julho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 15.082.580,05 (quinze milhões oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentárias Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, para atendimento de despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			**15.082.580,05**
01.001.01.126.1006.2405	POTENCIALIZAR A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	449040	2.755.0	1.553.936,00
		449040	2.899.0	13.528.644,05
TOTAL				**R$ 15.082.580,05**

Protocolo 74831322

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

DECRETO N° 31.847, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 200.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.492, de 23 de julho de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			**200.000,00**
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			**200.000,00**
17.034.10.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Protocolo 74836452

DECRETO N° 31.859, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 930.895,20, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324 de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 930.895,20 (novecentos e trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), em favor das unidades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom e Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**250.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	90.000,00
13.001.04.126.1015.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339039	1.500.0	160.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**17.805,00**
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.759.0	17.805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**663.090,20**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	68.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	449052	2.706.0	76.183,20
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500.0	518.907,00
TOTAL				**R$ 930.895,20**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**250.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	60.000,00
		339033	1.500.0	100.000,00
13.001.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.500.0	90.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**17.805,00**
15.014.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	1.759.0	17.805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**663.090,20**
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	1.500.0	82.000,00
		339036	1.500.0	22.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

16.001.12.122.1015.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	2.706.0	76.183,20
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	1.500.0	239.165,00
		339033	1.500.0	50.000,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	50.000,00
		339036	1.500.0	7.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	60.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339039	1.500.0	76.742,00
TOTAL				**R$ 930.895,20**

Protocolo 74868981

DECRETO N° 31.858, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.705.268,77, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.705.268,77 (um milhão setecentos e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de julho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.705.268,77**
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319003	1.500.0	15.110,04
		319001	1.500.0	1.690.158,73
TOTAL				**R$ 1.705.268,77**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.705.268,77**
15.001.06.274.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	319003	1.500.0	15.110,04
		319001	1.500.0	1.690.158,73
TOTAL				**R$ 1.705.268,77**

Protocolo 74870788

CASA CIVIL

Portaria nº 845 de 27 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências;

Considerando o Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0005.004265/2026-84;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 09 (nove) dias úteis de Folga Eleitoral, a serem usufruídos no período **de 21 a 25 de setembro, de 28 a 30 de setembro e em 1º de outubro**, ao servidor **FLÁVIO TAVARES DE LIMA -** matrícula n.° ******421, ocupante do cargo de Assessor, em razõa dos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e art. 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.736/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74830338

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 103/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 06/02/2026. **5-PROCESSO:** 0022.002179/2024-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Protocolo 74856483

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 182/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** LARA MARINHO FRAZÃO e DANILO MARINHO FRAZÃO, neste ato representados por seu procurador FÁBIO FRAZÃO VILANOVA **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, compreendendo o período de 01/08/2026 a 01/08/2027. Fica reajustado o Contrato, referente à 7ª anualidade (04/2025 a 03/2026), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme demonstrado na Planilha de Memória de Cálculo do Reajuste (73744419), que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição, de modo que o valor mensal da contratação passa a ser de R$ 10.209,34, correspondendo ao reajuste aproximado de 4,14%, com efeitos financeiros a contar de 24/06/2026, data do recebimento do requerimento pela Administração. **5-DESPESA:** U.O: 15003 / Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 / Fonte de Recurso: 15000 /Natureza da Despesa: 33.90.36. **6-PROCESSO:** 0019.117779/2019-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2026.

Protocolo 74857729

Portaria nº 500 de 27 de julho de 2026

Altera o Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024 (0051385322), que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, passa a vigorar acrescido da Orientação Administrativa n. 44:

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA 44

O limite de acréscimo contratual previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não se aplica aos convênios e instrumentos congêneres, ante a inexistência de prejuízo ao mercado afluente. O acréscimo, entretanto, exige justificativa técnica, manutenção da natureza do objeto, aquiescência dos partícipes e formalização mediante termo aditivo.

Fundamento: Parecer nº 181/2026/PGE-SEOSP (Id. 74474292), Despacho (Id. 74614420) e Orientação Normativa nº 45 da Advocacia-Geral da União.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data certificada pelo sistema.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 74836493

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2022/PGE-DER; **2- CONTRATANTE:** DER/RO; 3- CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº **088/2022/PGE/DER**, por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do mesmo (27/07/2026), nos termos propostos nos autos; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.068846/2022-81; 8- DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

Protocolo 74830020

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 431/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JARU/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **431/2024/PGE-DERADM** até a data de 01 de novembro de 2026 (90 dias a contar de 03/08/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.006113/2024-14; **8- ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 74834072

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 771/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 01.475.599/0001-82; **4-OBJETO:** Aquisição de veículos, visando atender às necessidades operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO); 5-VALOR: R$2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 2179 2350 235001 - Fonte de Recurso: 2.700.0.03120 - Natureza da Despesa: 44.90.52.40; **7-PROCESSO:** 0009.007821/2026-34; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Pregão Eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 74869849

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 293/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4- DO OBJETO:** Ampliação de metas; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a utilização do saldo remanescente obtido pela economia da licitação (R$335.196,25) e dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (R$43.225,06) e para o aumento ao aporte da contrapartida (R$141.954,31) para custear a ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de Id. 72723023; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da ampliação de metas é a contratação da instalação de bueiro celular de concreto triplo na Linha 25, com extensão de 12,00 metros, no valor de R$520.375,62 (quinhentos e vinte mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 72723283; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global da avença passa a ser R$1.503.056,04 (um milhão, quinhentos e três mil cinquenta e seis reais e quatro centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 73437685, montante este composto pelos seguintes elementos: - R$1.304.191,71 (um milhão, trezentos e quatro mil, cento e noventa e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

um reais e setenta e um centavos), correspondentes ao repasse da Concedente (depósito já efetivado - Id. 0064376553); - R$155.639,27 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Convenente [valor já depositado (R$13.684,96 - Id. 0064819713 somado ao valor ora acrescido (R$141.954,31 - Id. 72723096); - R$43.225,06 (quarenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos), correspondentes aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 74167323); **CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.004576/2025-22; **9- ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 74826010

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 345/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO; **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 73198718, a qual tem por objeto a atualização do preço de um dos bens a ser adquirido e o acréscimo no aporte da contrapartida, no valor de R$6.040,20 (seis mil e quarenta reais e vinte centavos); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – O **valor global** da avença passa a ser **R$745.000,00** (setecentos e quarenta e cinco mil reais), composto por: - **R$700.000,00** (setecentos mil reais), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. 0066821562); e - **R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), correspondem à contrapartida financeira do Convenente (valor inicialmente depositado - Id. 73594493 e Declaração de Contrapartida (74163183); **7-** CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.003635/2026-26; **9- ASSINATURA:** 27/07/2026.

Protocolo 74840269

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0850/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** CONCESSIONARIA DOS AEROPORTOS DA AMAZONIA S/A, CNPJ/MF Nº: 42.548.035/0001-00 **4-OBJETO:** Em relação à 4ª anualidade do reajuste (02/2025 a 01/2026), fica reajustado o contrato no percentual de 4,44%, conforme disposição constante na Informação 12 (68942236), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, de modo que o valor anual do contrato passa a ser de R$ 3.264.178,05 para R$ 3.409.150,43, com efeitos financeiros a contar de fevereiro/2026. **5-PROCESSO:** 0004.069460/2022-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2026.

Protocolo 74874937

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT/0509/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 13.273.219/0001-06 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato nº 0509/PC-RO/PGE/2022 (0030498772) no percentual de aproximadamente 4,64%, consoante Planilha Memória de Cálculo Reajuste - 2025/2026 (74351097), e o Despacho PC-NCT (73845213), que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste, de R$ 45.384,00, com efeitos financeiros a contar do fato gerador, isto é, JULHO/2026. **5-PROCESSO:** 0019.098304/2021-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2026.

Protocolo 74875682

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 6/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 26.156.245/0001-04 **4-OBJETO:** Assegurar, em caráter excepcional, transitório e precário, a continuidade da prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva, ostensiva e armada, anteriormente executados pela empresa Provisa Vigilância e Segurança LTDA, pelo período de 30 dias, nas unidades da SEJUCEL, abrangidas pelo Termo de Contrato n. 624/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 0062022067). **5-VALOR ESTIMADO:** R$ 268.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.208744 - Fonte de Recursos:1.500.0.0000.1 - Natureza de Despesa: 33.90.39.77. **7-VIGÊNCIA:** 30 dias, contados da data de sua publicação no DIOF. **8-PROCESSO:** 0032.001327/2026-79 **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2026.

Protocolo 74877871

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 364/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL, CNPJ/MF Nº: 21.464.976/0001-95 **4-OBJETO:** Realização do "Projeto 9ª Travessia dos Fortes 2026", no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, na data de 26 de Julho de 2026. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 26/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001673/2026-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2026.

Protocolo 74879071

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0516/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80 **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Contrato fica prorrogado por mais mais 12 meses, a contar de 13 de agosto de 2026. **5-PROCESSO:** 0048.497056/2021-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74880001

Portaria nº 499 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **24.07.2026**, a servidora **MARIA CLARA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº ******239, ocupante do cargo de Assessora VI, na **Subprocuradoria junto à Fundação Cultural do Estado de Rondônia (PGE-FUNCER), Subprocuradoria junto à Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (PGE-FAPERO), Subprocuradoria junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional (PGE-IDEP), Subprocuradoria junto à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (PGE-SEJUCEL) e Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação (PGE-SEDUC)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 17 publicada no DOE/RO n° 04 de 07.01.2026, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na PGE-SEPAT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74830924

Portaria nº 493 de 16 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **16.07.2026**, a estagiária **RAFAELA ANGELINA REZENDE**, matrícula nº xxxxxx184, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74509152

Portaria nº 494 de 16 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **16.07.2026**, a estagiária **GEOVANNA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº xxxxxx185, na **Coordenação de Relações Públicas- CRP**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74509578

Portaria nº 501 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **27.07.2026**, a estagiária **GABRIELLE NUNES TAVARES,** matrícula nº ******722, na **Subprocuradoria junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril (PGE-IDARON)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74856924

Portaria nº 502 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **20.07.2026**, a estagiária **LIVIA LARA CHAVES,** matrícula nº ******194, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74857220

Portaria nº 503 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **20.07.2026**, o estagiário **KAUA BERTOGLIO HORN,** matrícula nº ******195, na **Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74857334

Portaria nº 504 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **27.07.2026**, a estagiária **DIULLY FERNANDES DA SILVA,** matrícula nº ******195, no **Núcleo Gestor de Dívida Ativa (PGE-NGDA)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74857423

Portaria nº 505 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **27.07.2026**, a estagiária **MANUELA BERTUCI QUEIROZ DE SOUZA,** matrícula nº ******218, na **Coordenação de Contabilidade Finalística (PGE-CCF)**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74857623

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

1-EXTRATO: COOP Nº 71/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº 04.394.235/0001-66. **4-OBJETO:** CEDÊNCIA de 17 servidores para executar e desenvolver as atividades pedagógicas da CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – (CERNIC). **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2026. **6-PROCESSO:** 0029.005769/2026-43. **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026.

Protocolo 74892280

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 353 de 27 de julho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Termo de Cooperação deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Termo de Cooperação deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo (0042.003800/2023-91), bem como a solicitação no Memorando n.º 243/2026/SUGESP-TUDOAQUI (74798060).

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Termo de Cooperação,** responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Termo de Cooperação, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

*** ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de coordenadora das unidades de atendimento ao cidadão, matrícula n.º xxx.xxx.115, sendo Gestor;

*** FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO**, cargo de Gerente da Unidade de Atendimento ao Cidadão, matrícula n.º xxx.xxx.786, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Termo de Cooperação:

- Termo de Cooperação 6/2026/PGE-SUGESP (0055626907), execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Termo de Cooperação o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (69302611). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos Termo de Cooperação, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 74824619

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0070.000691/2026-65
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90370/2025
CONTRATANTE: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
CNPJ: 17.900.001/0001-95
OBJETO: Aquisição de café e açúcar
CONTRATADA: AMM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 57.012.146/0001-74
NOTA DE EMPENHO Nº: 2026NE000240
VALOR: R$2.455,74
33.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087
CONTRATADA: ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ: 34.467.753/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº: 2026NE000241
VALOR: R$ 345,50
33.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087
CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 64.106.552/0001-61
NOTA DE EMPENHO Nº: 2026NE000259
VALOR: R$ 6.638,50
33.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1015.2087

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 74820427

Portaria nº 114 de 24 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **15 de julho de 2026**, ao servidor **RAIMUNDO JOSEDI RAMOS VELOSO**, matrícula ******202, à disposição nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 04 de abril de 2023 - Ed. 65.1 de 06/04/2023

Protocolo 74773882

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 11464 de 27 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N° 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2026.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******169 **Nome** ANA PAULA DA SILVA **Cargo** SIBRA - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (16-11-2026) **Fim** (15-12-2026)			

Protocolo DOC62321

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições conferidas no art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e a Delegação de Competência prevista na Portaria nº 361, de 4 de maio de 2026 (72275671), torna público aos interessados que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 (72763480), referente ao Pregão Eletrônico nº 4000.2025 (72785532) nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, no âmbito do Processo SEI nº 0035.001170/2026-51, visando à aquisição de nobreak (energia ininterrupta) destinado ao datacenter da SEPOG, incluindo serviços de garantia on-site, instalação e manutenção mensal. A PGE-SEPOG opinou pela possibilidade jurídica da Adesão, consoante o Parecer nº 81/2026/PGE-SEPOG (74427996) devidamente acolhido pelo Gestor através do Despacho ID 74628015, em favor da empresa VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ nº 012.215.178/0001-39, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Notas de Empenho 2026NE00450 (74857282), 2026NE00451 (74857477) e 2026NE00452 (74857627).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência – Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (72275671)

Protocolo 74740353

Portaria nº 523 de 27 de julho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 70427368), Autorização datada de 23/3/2026 (ID 70434476), tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (ID 72957279), a Declaração de Adequação Financeira (ID 74510137), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.001002/2026-66,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia** de Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Ariane Dias de Almeida**, ocupante do Cargo de Assessor, CDS-12, matrícula ******745, lotada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), referente ao 3º quinquênio, correspondente ao período de 15 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 74845759

Portaria nº 528 de 28 de julho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep e Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**50.000,00**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**500.000,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	500.000,00
TOTAL				**R$ 550.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**50.000,00**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 500.000,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	100.000,00
		339033	1.500.0	400.000,00
TOTAL				**R$ 550.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 74902217

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001962/2026-74,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS**, Professor Classe C, matrícula n. ******324, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73872937

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002037/2026-61,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **DIANA CAMPOS FONTES ARCANJO,** Analista Educacional – Psicóloga, matrícula n. ******324, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela titular da pasta, poderão ser lotados, por ato formal, em unidades escolares sob administração da SEDUC, para o desempenho de atividades técnico-pedagógicas, pedagógicas e demais funções correlatas às atribuições da área educacional, inclusive com atuação em sala de aula, como forma de garantir o cumprimento do calendário letivo e assegurar o pleno funcionamento das atividades escolares. Ressalta-se que, nos termos do caput do art. 61 c/c art. 59, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 680/12, somente será possível efetivar a progressão funcional do servidor a partir do momento em que retomar o exercício de suas funções no âmbito da SEDUC, condição essencial para que se proceda à avaliação do desempenho no cargo para o qual foi legalmente nomeado e empossado.

Rondônia, 16 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74514725

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002217/2026-42,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor DINIZ DE ALBUQUERQUE, Professor Classe C, matrícula n. ******155, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 21de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74653296

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002222/2026-55,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **ANGELA CASTRO MENEZES**,Professor Classe C, matrícula n. ******867 , pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Estado da Educação, poderão ser lotados em unidades escolares sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, especialmente com atuação em sala de aula, bem como outras atividades inerentes às competências da área educacional, em observância às necessidades da Administração Pública e à garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades das escolas estaduais.

Rondônia, 21de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74654342

Portaria nº 6109 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.007874/2025-47,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 6515 de 19.8.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **TATIANA PERES COSTA**, Enfermeiro, matrícula nº ******612, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/ Porto Velho, o período de **1.2.2026 a 2.3.2026**, referente ao 2 º quinquênio de 7.8.2018 a 6.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74845455

Portaria nº 6115 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001836/2026-14,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 5038 de 17.6.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **JUAREZ WESTFAL,** FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******875, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Cacoal, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 21.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74847281

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 6119 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.011471/2024-72,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA**, Enfermeiro, matrícula n. ******718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Sesau, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 26.3.2019 a 25.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74848783

Portaria nº 6121 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001354/2026-64,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Vilhena, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2019 a 25.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74850321

Portaria nº 6123 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.013405/2025-75,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **THIAGO ARAUJO LAIOLA**, Delegado Policia, matrícula n. ******888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Vilhena, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 4º quinquênio de 4.5.2020 a 3.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74852671

Portaria nº 6124 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002255/2026-08,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GISELE CRISTIANE TELES PAIVA**, FEASE - Psicologo, matrícula n. ******138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Vilhena, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 2º quinquênio de 23.3.2021 a 22.3.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74853580

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 6126 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.018340/2026-57,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI**, Policial Penal, matrícula n. ******240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 3.11.2014 a 2.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74854407

Portaria nº 6131 de 27 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.002406/2026-59,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******668, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 7º quinquênio de 6.7.2021 a 5.7.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74855348

Portaria nº 6118 de 27 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(72134529), e a Certidão n. 1960 (74847176), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.023591/2026-12;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.023849/2026-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLEIDE PAULA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74848237

Portaria nº 6122 de 27 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0036.002804/2026-83, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **26/07/2026,** à servidora ANA RUTH NUNES VARGAS, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. ******446, pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74850508

Portaria nº 5723 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (74111105), de 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74183212

Portaria nº 6127 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2585 SESAU-NDC (74518110) e, conforme constam no Processo n. 0036.024261/2026-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALZIRA VIANA	
Matricula: xxxxxx915	Data de Admissão: 03/05/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	03/05/2024 a 02/05/2026	03/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74854504

Portaria nº 6129 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2581 SESAU-NDC (74514674) e, conforme constam no Processo n. 0053.002179/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXSANDRO MARTINS	
Matricula: xxxxxx747	Data de Admissão: 04/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	04/04/2023 a 03/04/2025	04/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74854890

Portaria nº 6132 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2579 SESAU-NDC (74513741) e, conforme constam no Processo n. 0053.002228/2026-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO MOREIRA	
Matricula: xxxxxx492	Data de Admissão: 23/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	23/06/2024 a 22/06/2026	23/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74855813

Portaria nº 6133 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2574 SESAU-NDC (74510570) e, conforme constam no Processo n. 0036.027531/2026-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIÂNGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA	
Matricula: xxxxxx707	Data de Admissão: 02/05/1997
Função/Cargo: FONOAUDIOLOGO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
15	02/05/2023 a 01/05/2025	02/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74856261

Portaria nº 6134 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2575 SESAU-NDC (74511671) e, conforme constam no Processo n. 0049.007155/2026-68,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx544	Data de Admissão: 27/05/2002
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	27/05/2024 a 26/05/2026	27/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74856806

Portaria nº 6135 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2584 SESAU-NDC (74516352) e, conforme constam no Processo n. 0036.027860/2026-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AUSTIERY FERREIRA MENDES	
Matricula: xxxxxx161	Data de Admissão: 07/05/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	07/05/2024 a 06/05/2026	07/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74857087

Portaria nº 6137 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2572 SESAU-NDC (74509701) e, conforme constam no Processo n. 0059.000644/2026-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAQUELINE NUNES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx025	Data de Admissão: 15/06/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	

Referência	**Interstício**	**A contar de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

05	15/06/2024 a 14/06/2026	15/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74858950

Portaria nº 6138 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2583 SESAU-NDC (74515665) e, conforme constam no Processo n. 0036.028316/2026-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELY FERNANDES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx790	Data de Admissão: 06/05/2022
Função/Cargo: MOTORISTA	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	06/05/2025 a 05/05/2026	06/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74859264

Portaria nº 6139 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2559 SESAU-NDC (74491565) e, conforme constam no Processo n. 0053.002319/2026-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA	
Matricula: xxxxxx539	Data de Admissão: 24/06/2010
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	24/06/2024 a 23/06/2026	24/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74859572

Portaria nº 6140 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2577 SESAU-NDC (74513311) e, conforme constam no Processo n. 0053.002361/2026-12,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REINALDO TAVARES DOS ANJOS	
Matricula: xxxxxx679	Data de Admissão: 28/06/2013
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	28/06/2023 a 27/06/2025	28/06/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74860114

Portaria nº 6141 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2557 SESAU-NDC (74491166) e, conforme constam no Processo n. 0050.005910/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGNA APARECIDA BARBOSA	
Matricula: xxxxxx896	Data de Admissão: 26/05/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	26/05/2024 a 25/05/2026	26/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74860254

Portaria nº 6142 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2564 SESAU-NDC (74492313) e, conforme constam no Processo n. 0036.029323/2026-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LETHICIA DOMINGOS PAULO	
Matricula: xxxxxx463	Data de Admissão: 18/05/2018
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

05	18/05/2024 a 17/05/2026	18/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74860550

Portaria nº 6143 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2542 SESAU-NDC (74479839) e, conforme constam no Processo n. 0002.003206/2023-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO SALVIANO DE MATOS	
Matricula: xxxxxx223	Data de Admissão: 09/06/2004
Função/Cargo:	
Lotação: MÉDICO VETERINÁRIO / MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	09/06/2024 a 08/06/2026	09/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74860831

Portaria nº 6144 de 27 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2528 SESAU-NDC (74466916) e, conforme constam no Processo n. 0050.005403/2024-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADNA DA SILVA CHAVES	
Matricula: xxxxxx325	Data de Admissão: 07/06/2004
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	07/06/2020 a 06/06/2022	07/06/2022
11	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024
12	07/06/2024 a 06/06/2026	07/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74860976

Portaria nº 6145 de 27 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2490 SESAU-NDC (74425352) e, conforme constam no Processo n. 0050.000559/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx991	Data de Admissão: 16/06/2008
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024
10	16/06/2024 a 15/06/2026	16/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74861047

Portaria nº 6154 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2533 SESAU-NDC (74472843) e, conforme constam no Processo n. 0036.054807/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNO BATISTINI RUFINO	
Matricula: xxxxxx037	Data de Admissão: 09/11/2017
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	09/11/2023 a 08/11/2025	09/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74877155

Portaria nº 6152 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2530 SESAU-NDC (74468755) e, conforme constam no Processo n. 0050.006233/2025-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HADAD CARDOSO XAVIER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Matricula: xxxxxx051	Data de Admissão: 20/11/1989
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
18	20/11/2021 a 19/11/2023	20/11/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74874405

Portaria nº 6151 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2509 SESAU-NDC (74450021) e, conforme constam no Processo n. 0050.004314/2025-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	
Matricula: xxxxxx066	Data de Admissão: 19/01/2018
Função/Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	19/01/2022 a 18/01/2024	19/01/2024
05	19/01/2024 a 18/01/2026	19/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74873996

Portaria nº 6150 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2518 SESAU-NDC (74458986) e, conforme constam no Processo n. 0049.004522/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISABEL MARIA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx271	Data de Admissão: 04/02/2011
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
06	04/02/2019 a 03/02/2021	04/02/2021
07	04/02/2021 a 03/02/2023	04/02/2023
08	04/02/2023 a 03/02/2025	04/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74873716

Portaria nº 6149 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2517 SESAU-NDC (74457932) e, conforme constam no Processo n. 0050.000893/2025-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO	
Matricula: xxxxxx945	Data de Admissão: 09/02/2005
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	09/02/2021 a 08/02/2023	09/02/2023
11	09/02/2023 a 08/02/2025	08/02/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74873147

Portaria nº 6159 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2524 SESAU-NDC (74463938) e, conforme constam no Processo n. 0053.000448/2026-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOEL FREITAS DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx590	Data de Admissão: 27/02/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	27/02/2022 a 26/02/2024	27/02/2024
05	27/02/2024 a 26/02/2026	27/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74878012

Portaria nº 6167 de 28 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2506 SESAU-NDC (74443175) e, conforme constam no Processo n. 0036.010119/2026-21,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEX ALVES DOS REIS	
Matricula: xxxxxx361	Data de Admissão: 04/12/2017
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	04/12/2021 a 03/12/2023	04/12/2023
05	04/12/2023 a 03/12/2025	04/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74879130

Portaria nº 6171 de 28 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.026847/2026-43, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.026506/2026-78;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **28/07/2026**, à servidora **INOCÊNCIA DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação -SEDUC.

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74879339

Portaria nº 6218 de 28 de julho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(73219200), e a Certidão n. 1749 (74718963), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.032733/2026-32;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.026897/2026-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74904543

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria de férias nº 11465 de 27 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAWANE VITORIA DE SOUZA FEITOSA**, **SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula ******854, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 02/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2026.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC62322

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90183/2024		
Data da Homologação:	21/07/2026	Processo nº	0004.071816/2022-00
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra PRODUTOS PERIGOSOS[...](DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X,VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças*)*, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a

instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0004	ABSORVENTE PARTICULADO Absorvente particulado natural (vegetal) orgânico para hidrocarbonetos, químicos e Petroquímicos. Com alta capacidade de absorção é apropriado para ações emergenciais. Proporcionando uma rápida imobilização das substâncias e facilitando a limpeza. Além disso, é um produto Biodegradável que pode ser utilizado em qualquer superfície. Tamanho 10kg.	72,00	UND	TURFA CLEAN	R$ 267,10	R$ 267,00	-0,04	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0006	LUVAS NITRÍLICAS REFORÇADAS Luva Nitrílica forte, recoberta totalmente em nitrilo, banho pesado, palma reforçada com grafatex, punho de segurança em lona. Suporte têxtil reforçado com Grafatex e o revestimento nitrilo oferece resistência mecânica e química no manuseio de peças secas ou oleadas. Alta resistência a cortes, rasgos e perfurações. O punho de lona proporciona proteção no manuseio de peças e chapas grandes, com risco de corte na altura do punho. O banho de nitrilo permite o trabalho com óleos, graxas, ácidos, álcoois e éteres. Resistente a inúmeras lavagens, o que aumenta a vida útil do equipamento. alta performance mecânica, palma extra resistente, proteção contra riscos de temperatura.	240,00	PAR	DANNY	R$ 50,89	R$ 50,08	-1,59	JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA
0010	FILTROs/ CARTUCHOS cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina, vapores orgânicos. Compativeis com máscara facil inteira descrita.	270,00	UND	3M	R$ 340,70	R$ 86,43	-74,63	JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

0012	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL C Vestimenta tipo macacão. Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Material da vestimentas produzidas com polietileno de alta densidade, fornecendo um balanço ideal de proteção, durabilidade e conforto. Repele líquidos a base de água e aerossóis e oferece uma barreira contra partículas e fibras, além de apresentar tratamento antiestático em ambos os lados. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Costuras externas simples para diminuir a intrusão de partículas para o interior da vestimenta. Ziper coberto por uma pala para uma maior proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e cintura.	120,00	UND	ALPHATEC	R$ 402,00	R$ 78,00	-80,60	JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA
0014	BOTA Bota de segurança, em cano longo, impermeável, solado antiderrapante, resistente ao óleo combustível, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada em uma peça só. Acabamento interior com meia poliéster 100% na cor preta, com palmilha e biqueira de aço. Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e perfurantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química. Observação: I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. II) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). III) Cabedal resistente ao corte (CR). IV) Solado resistente ao óleo combustível (FO). V) Calçado resistente aos seguintes reagentes químicos: Heptano (J); Hidróxido de sódio 30% (K); Ácido acético 99 ± 1% (N); Solução de amônia 25 ± 1% (O); Peróxido de hidrogênio 30 ± 1% (P); Isopropanol (Q); Hipoclorito de sódio 13 ± 1% (R).	190,00	PAR	MARLUVAS	R$ 493,25	R$ 91,14	-81,52	JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.181.034/0001-70	SALESFIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	RUA NARA, 36 - NAKAMURA PARK	COTIA - SP	REGINALDO SALES	(11) 4703-8133 / 4737-5688
52.131.706/0001-96	JF LOURENÇO COMÉRCIO LTDA	RUA ALAMEDA ARGENTINA , 96 - BELFORD ROXO	RIO DE JANEIRO - RJ	JUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA	(021) 97288-1267 / 97155-8710

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 74777399

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos autos do Processo Administrativo nº 0043.001113/2026-73, foi reconhecida a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de inscrições para participação de **04 (quatro) servidoras** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso **"CONTRATA+BRASIL: Da Teoria à Prática nas Contratações Públicas",** a ser realizado **nos dias 30 e 31 de julho de 2026,** na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR, com carga horária de 11 (onze) horas-aula, perfazendo o valor total de **R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais)**, em favor do **IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrito no CNPJ nº 32.651.451/0001-85.**

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO

Protocolo 74868137

AVISO
RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90554/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.018995/2025-14

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos do Grupo SÓLIDOS III), visando atender às necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, para o exercício de 2025.

A Pregoeira designada pela **Portaria nº 119 de 19 de maio de 2026**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão do Despacho SESAU-NPROC Id. (74648620) e Informação 16 Id. (74838650), considerando que as empresas aceitas e habilitadas VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA e ABC FARMACÊUTICO LTDA apresentaram declínio em relação aos itens para os quais foram convocadas para atualização de proposta.

Dessa forma, os itens: **01, 04, 07, 08, 09, 24, 36, 39, 62, 73, 74, 75, 81, 83 e 90** terão o retorno a fase de julgamento da proposta e habilitação das empresas remanescentes, em observância à ordem de classificação. **Fica AGENDADO para o dia 30 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).** Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

Protocolo 74728463

Portaria nº 164 de 27 de julho de 2026

Designa servidores como Agentes de Contratação no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 314 de 02 de dezembro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** – SUPEL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SUPEL/RO e demais disposições legais aplicáveis, previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Agentes de Contratação no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, os seguintes servidores:

a) Rivelino Moraes Da Fonseca, matrícula n.º ******098;
b) Aline Lopes Espindola, matrícula n.º ******588;
c) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º ******481;
d) Roseanna Nascimento Alves Da Silva Portugal, matrícula n.º ******478;
e) Tonny Vale Renda Junior, matrícula n.º******175;
f) Ivanir Barreira De Jesus, matrícula n.º ******122;
g) Weyder Pego de Almeida, matrícula n.º ******559;
h) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º ******873;
i) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º ******769;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

j) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º ******961;
k) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º ******520;
l) Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula n.º ******238;
m) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º ******401;

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria atuarão como pregoeiros sempre que a modalidade de licitação for pregão.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 314 de 02 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 74857058

Portaria nº 165 de 27 de julho de 2026

Institui a Comissão de Normatização e de Avaliação dos Critérios de Leilão no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO e dispõe sobre a designação de seus membros, e revoga a Portaria nº 316 de 02 de dezembro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, padronização e atualização dos critérios de leilão aplicados aos procedimentos conduzidos pela SUPEL/RO;

CONSIDERANDO as solicitações administrativas previamente encaminhadas, bem como a importância de assegurar adequada representatividade técnica no processo de normatização;

CONSIDERANDO a relevância de prevenir eventuais prejuízos administrativos e garantir a regularidade e eficiência dos atos praticados;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, a Comissão de Normatização e de Avaliação dos Critérios de Leilão, com a finalidade de analisar, propor e revisar diretrizes, parâmetros e procedimentos aplicáveis às modalidades de leilão realizadas por esta Superintendência.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - Presidente:
a) Luciana Pereira De Souza, matrícula n.º ******520;

II) - Membros:
a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º ******961;
b) Ivanir Barreira De Jesus, matrícula n.º ******122;
c) Roseanna Nascimento Alves Da Silva Portugal, matrícula n.º ******478;

Art. 3º Compete à Comissão:
I – propor normas e critérios técnicos relativos aos procedimentos de leilão;
II – revisar, quando necessário, documentos e instrumentos normativos correlatos;
III – avaliar boas práticas e propor melhorias para aumento da eficiência e segurança jurídica;
IV – emitir pareceres técnicos sempre que solicitado pela Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 316 de 02 de dezembro de 2025.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 74857492

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 140/2026/SEPAT-CI (74499366), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO, TAMARA KATIELE SOARES OLIVEIRAe GUILHERME LIRA SOUTO** valor total de R$ 6.408,00 (**seis mil quatrocentos e oito reais**) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74752752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 119/2026/SEPAT-CI (73754047), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **LAZARO PEREIRA DE ARAUJO, TâNIA ROJAS ALVAREZ, MARLENE GOMES PEREIRA e CARLA PEREIRA LIMA BRITO,** valor total de R$ 14.017,50 (**quatorze mil dezessete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74698418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer 145/2026/SEPAT-CI (74602850), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Iuri Silva Souza, Hátilla Peres dos Santos e José Venâncio da Silva Junior, valor total de R$ R$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74802126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves doParecer 143 /2026/SEPAT-CI (74572846), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho. valor total de R$ 2.803,50 (dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)., referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74706123

Portaria nº 204 de 28 de julho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 74852001, constante do Processo nº 0064.001840/2026-92, referente à contratação do Instituto Habita, para o fornecimento de 6 (seis) inscrições no 8º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Regularização Fundiária, realizado no período de 25 a 27 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, na gestão e fiscalização da contratação referente ao fornecimento de 46 (seis) inscrições no **8º Congresso Brasileiro de Habitação Social e Regularização Fundiária:**

	SERVIDORES
GESTOR	André Lucas Vieira de Oliveira
FISCAL	Daniela Siqueira de Sousa

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º – A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 74882613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 154/2026/SEPAT-CI (74820674), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **ODILIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, ILENON REIS BARROSO RIBEIRO, TAINARA MAIA DE CASTRO,** valor total de R$ 5.295,50 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74857529

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 224 de 28 de julho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Adminisstrativas, matrícula ******367, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **08 (oito) dias de folgas compensatórias**, nos dias 29/09, 30/09 e 01/10 e de 05/10 a 09/10 sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 07/07/2024 id (71675442).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 74868516

Portaria nº 223 de 24 de julho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN,** matrícula: xxxxxx015, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **06/07/2026 à 10/07/2026,** no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 74784063

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 719 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referente a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado e centrais de ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN., prestados pela empresa **FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENÇÃO LTDA** - Termo de Contratos nº 194, 205, 208, 237 e 256/2024/PGE-PA - Processo nº 0030.211360/2020-30.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: ******964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: ******390;

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: ******853;

Davi Ferreira da Silva - Matrícula: ******144;

Guilherme Novo Fernandes — Matrícula: ******893;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão das ordens de serviço e consolidação dos relatórios de manutenção preventiva por equipamento e dos relários de medição, referente a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado e centrais de ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Gilson Santos Matos Junior — Matrícula: ******450;

Leonam Vinhote Francisco — Matrícula: ******953;

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente os serviços técnicos de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado e centrais de ar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

FISCAIS TÉCNICOS:

Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/ Porto Velho/SEFIN-RO/Posto Fiscal Aeroporto e Posto Fiscal Correios

Orlando Barbonaglia da Silva — Matrícula: ******611;

Fabrício Sidor de Souza Rodrigues — Matrícula: ******960;

Carlos Bruno Sampaio de Melo — Matrícula: ******928;

Marcos Antônio Gomes da Silva — Matrícula: ******620;

Antonio Marcos da Silva Linhares — Matrícula: ******324;

Agência de Guajará Mirim

Ana Caroline dos Santos Oliveira — Matrícula: ******776

Emerson de Freitas da Silva — Matrícula: ******919;

3ªDRRE /Agência de Renda Vilhena

Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: ******347;

André Luiz Magalhães da Paz — Matrícula: ******144;

Liliane Dalmaso Lino — Matricula: ******320;

Solange Bernal — Matrícula: ******356;

Posto Fiscal Wilson Souto — Vilhena

Diogo Yost Mendes de Assis — Matrícula: ******020;

Janiele Jetenes — Matrícula: ******847;

Weliton Feitosa dos Santos Junior — Matrícula: ******405;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Anderson Ari Appelt — Matrícula: ******645;
Agência de Rendas de Colorado D'oeste
Elisete do Carmo Sales — Matrícula: ******062;
Agência de Rendas de Cerejeiras
Carlos Soares de Lima — Matricula: ******674;
Elton Luiz Piaia — Matrícula: ******687;
Alessandra Nunes Santana de Souza — Matricula: ******947;
Agência de Rendas de Chumpinguaia
Leandro dos Santos Macedo — Matrícula: ******347;
Jhony de Souza Teixeira — Matrícula: ******306;
4ªDRRE — Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal
Siare Martins — Matrícula: ******928;
Alanclay Alves de Lima — Matrícula ******140;
Fabrício Fernandes Andrade — Matrícula: ******143;
Adenilson Wagner Kreitlow — Matrícula: ******844;
Eoclides Pizoni Junior: Matrícula ******625;
Geralda Silva Sobrinho — Matrícula/SIAPE: ****235;
Agência de Rendas de Espigão do Oeste
Pedro Gonzaga de Oliveira Filho — Matrícula: ******315;
Demétrio Muniz Simões — Matrícula: ******295;
Agência de Rendas de Pimenta Bueno
Neide dos Santos Pinheiro de Paula — Matrícula: ******156;
Geruza das Dores Fuzari Borges — Matrícula SIAPE: ****967;
5ªDRRE/Agência de Rendas Rolim de Moura
Valdir Jesus dos Santos — Matrícula: ******033;
Gilberto dos Santos — Matrícula: ******263;
Braz Pezzin — Matrícula: ******044;
Agência de Rendas de Alta Floresta
Abel de Souza Vidal — Matrícula: ******109;
Agência de Rendas de Nova Brasilândia
José Carlos de Souza Cândido — Matrícula: ******880;
Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé
Ioni Carmem Purper - Matrícula: ******548;
Magno Junior dos Santos — Matrícula: ******024;
Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé
Lindomar José Rodrigues Ramos — Matricula:******809;
Maria de Lourdes dos Reis Xavier — Matrícula ******443;
6ªDRRE/Ag. Rendas – Ariquemes
Givanildo Leandro de Souza — Matrícula: ******782;
Rogério Ayres de Melo — Matrícula ******756
Agência de Rendas de Alto Paraíso
Sérgio Luís Santos — Matrícula: ******302;
Agência de Rendas de Machadinho do Oeste
Lucas Henrique da Silva — Matrícula: ******341;
Agência de Rendas de Buritis
Liduina Kenya Fernandes Januário — Matricula:******178;
Agência de Rendas de Cujubim
Márcio Garcia de Souza — Matrícula: ******532;

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: ******628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 5º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA —** Matrícula: ******333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 6º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 7º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art.8º — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2026.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 74760773

Portaria nº 726 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 0030.001941/2026-51

RESOLVE

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos serviços decorrentes do credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para prestação de serviços especializados destinados à realização de leilões públicos de bens e mercadorias legalmente apreendidos pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, compreendendo, dentre outras atividades, a organização dos lotes, divulgação do certame, condução da sessão pública, recebimento e processamento dos lances, formalização das arrematações, prestação de contas e demais atos necessários à execução do objeto.

Euceir Henrique Roos - Matrícula: ******341;

Fernando Sávio Afonso Pessoa - Matrícula: ******812;

Fabiana Gracinda de Moraes Alves - Matrícula: ******701;

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 74851577

Portaria nº 721 de 24 de julho de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria em realizar o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis desta Secretaria.

CONSIDERANDO as obrigações desta Secretaria em possuir em seus ativos todos os bens de propriedade desta Secretaria, e ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos ativos do imobilizado e intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

CONSIDERANDO os mandamentos do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, alterado pelo Decreto n.º 24.476 de 20 de novembro de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia. Levando em conta, ainda, os ditames da Instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, dando atenção ainda ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

CONSIDERANDO as competências do Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado de Finanças para o corrente exercício, com o fito de administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio deste SEFIN, e levando em conta a necessidade da criação de portaria com objetivo de nomear comissão para realizar avaliação e reavaliação de bens, além de propor e acompanhar rotinas e procedimentos legais atinentes a "*baixa e desfazimento*", em consonância com Art. 57 do Decreto nº 24.041 de 8 de Julho de 2019, e as orientações da Instrução Normativa nº 10/2024/SEPAT-CPPPM, que aprovou o Manual de Desfazimento de Bens Móveis (SEPAT), de Agosto de 2024, 1ª Edição.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis do exercício de 2026 no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, realizar os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

trabalhos de avaliação e reavaliação de bens móveis, conforme a instrução normativa n.º 005/2019/SEPAT-COCEN, e demais dispositivos aplicáveis;

SERVIDOR	MATRÍCULA/SIAPE	FUNÇÃO
Thiago Cardoso Ferreira	******833	Presidente
Shênia Rochéli Menezes Córdova	******455	Vice-Presidente
Andréia Costa de Araújo	******008	Membro
Carlos Alessandro Rodrigues da Silva	******613	Membro
Victor Rafael dos Anjos da Silva	******692	Membro

Art. 2º - Fica delegada competência à comissão especial de avaliação e reavaliação de bens móveis para efetuar a análise, conferência, avaliação e reavaliação dos bens permanentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, bem como, executar e coordenar as demais ações administrativas relativas à avaliação e reavaliação dos bens pertencentes a Administração Pública Direta do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis cumprirá as normas contidas no Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, e suas alterações, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; bem como os ditames da Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB e da Instrução Normativa nº 005/2023/COGES-GAB, além das demais legislações patrimoniais que versam sobre avaliação e reavaliação de bens móveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74805316

Portaria nº 722 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 747/2026/SEFIN-CRE (74363080), constante no processo SEI nº 0030.000267/2026-97.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 13 de julho de 2026, a servidora **ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO**, matrícula ******346, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN/CRE para a Gerência de Incentivos Tributário e Estudos Econômicos - SEFIN/CRE/GITEC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/07/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74827924

Portaria nº 723 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (74562149), constante no Processo Sei n° 0030.000462/2026-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula ******405, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, no período de **06/08, 07/08 e 10/08 a 14/08/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de APOIO LOGÍSTICO, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74831054

Portaria nº 724 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 5971/2026/SEFIN-NGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

(73690586), constante no processo SEI nº 0030.004684/2026-17.

RESOLVE

I – **LOTAR**, a contar de **22 de maio de 2026**, a servidora **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA**, matrícula ******933, ocupante do cargo de Assessor III (CDS-03), no Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/GAF/NCEC.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 74835576

Portaria nº 725 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 5959/2026/SEFIN-NGP (73674634), constante no processo SEI nº 0030.004481/2026-12.

RESOLVE

I – **LOTAR**, a contar de **15 de junho de 2026**, o servidor **RENATO DA SILVA FREIRE**, matrícula ******909, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), no Núcleo de Patrimônio - SEFIN/GAF/NP.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 74839148

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90320/2024/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº** 90539/2025**/SUPEL/RO**, cujo objeto consiste no Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) Plate Carrier e Acessórios, para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos lotes I e II, no âmbito do **Processo Administrativo nº 0037.000169/2025-17**, foi regularmente apreciado e decidido, conforme consta do **Termo de Julgamento** SUPEL-CONSEG2 (ID 73556300, 73556384), seguido do **Despacho** SUPEL-CONSEG2 (ID 73565008) e do **Ofício 2486** SUPEL-GAB (ID 73588043), além dos demais documentos expedidos pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado apresentado nos Termos de Julgamento Id's. (73556300, 73556384) conforme segue:

GRUPO	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	Itens	VALOR TOTAL	PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1	Aquisição de EPIs (**Equipamentos de Proteção Individual**)	SR BOLSAS E ACESSORIOS LTDA	38.284.367/0001-57	05	R$ 42.370,80	Ids. (72214482; 72225865, 72712958, 71471187, (73158144 e 73158203).
2	Aquisição de EPIs (**Equipamentos de Proteção Individual**)	SR BOLSAS E ACESSORIOS LTDA	38.284.367/0001-57	12	R$ 114.285,90	Ids. (72214482; 72225865, 72712958, 71471187, (73158144 e 73158203).

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 74839151

Portaria nº 844 de 20 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.003710/2026-11 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 414, de 10 de abril de 2025 (0059193670), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao(à) servidor(a) DAMIÃO ALVES DA SILVA, matriculado no **CPF** número ***.241.152-**, suprido da Gerência de Apoio e Execução, Suprimento de Fundos em regime ordinário, na importância de **R$** 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**,** destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Gerência de Apoio e Execução, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho 2026NE001204 - DAMIÃO ALVES DA SILVA (74324916), no valor de **R$** 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º – Fica estabelecido a data de **31/08/2026** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 441 de 10 de abril de 2025 (0059193670) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM
Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO
Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 74593139

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 2/2026/PM-CTPMXIDADM

A Comissão de Recebimento e Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXI, designada através da Portaria nº 5297 de 09 de julho de 2026 (74256624), tendo em sua composição o 1º TEN QOAPM ******592 **WAGNER** PEDRO DE OLIVEIRA - Presidente, 3º SGT PM******639 **MOISÉS** SANTANA DE FREITAS- 1º Secretário, 3º SGT QPPM******301 **ELIZABETE** DOS SANTOS - **2º Secretário** o CB PM******032 **EUDES** PEREIRA RODRIGUES SIMÕES - **Secretário adjunto,** responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMXI, por meio da decisão judicial exarada nos autos do processo 7002946- 09.2025.8.22.0017 (73905979), com a finalidade de leiloar a madeira recebida em doação, tona público o presente edital.

DO LEILOEIRO

Leiloeiro designado por meio da Portaria nº 5297 de 09 de julho de 2026 (74256624): 1º TEN QOAPM ******592 **WAGNER** PEDRO DE OLIVEIRA.

DO LEILÃo

O presente leilão obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. 74537248).

Os bens/lotes serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote**, conforme item 12.**

Os interessados em participar do certame **DEVERÃO** realizar previamente cadastro encaminhando a documentação necessária através do e-mail ***ctpmxi@seduc.ro.gov.br*** ou via WhatsApp ***(69) 9 9387-2020***.

Após aprovação do cadastro pela comissão, os participantes poderão encaminhar seus lances entregando pessoalmente em envelope lacrado à comissão no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Alta Floresta D´Oeste, **as PROPOSTAS deverão ser encaminhadas, até às 17h00 (horário de Rondônia), do dia 17/08/2026 (segunda-feira).**

Os modelos de termos de arrematação tanto de Pessoa Física quando de Pessoa Jurídica podem ser solicitados através do e-mail e/ou WhatsApp acima consignados.

Os lances entregues pessoalmente em envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e, a presença dos participantes do leilão é facultativa, e além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - 0021.009722/2026-29.

Visando conferir lisura e transparência, nesse ato, bem como os anteriores e subsequentes serão registrados em Ata**.** Além disso, todos os documentos pertinentes ao Certame serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.009722/2026-29.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Poderão participar do Certame:

Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

Os proponentes **deverão** encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com as propostas os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de identidade;

Cópia CPF (cadastro de pessoa física);

Comprovante de endereço;

No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que encaminhe cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

No caso de pessoa jurídica que desdobrará e/ou comercializará os lotes arrematados, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao Sistema DOF;

Os proponentes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com as propostas os seguintes documentos:

Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser encaminhado cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

Cópia Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

Cópia Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

No caso de empreendimento que desdobrará e/ou comercializará os lotes arrematados, deverá ser encaminhada a Licença Ambiental, em vigor, emitida pelo órgão competente estadual;

Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser encaminhados, sob pena de desclassificação do Certame. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 5297 de 09 de julho de 2026 (74256624).

VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contato telefônico (69) 9 9903-5725 (WhatsApp), e poderá ocorrer até a véspera do leilão.

O leilão será realizado, na data prevista no item 2.4, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na linha 47,5 km 65 ao lado da Terra Indigina São Luiz, Zona Rural - ALTA FLORESTA D`OESTE -RO.

No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso ao lote.

A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida para o Lote.

Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote, sendo considerado vencedor o arrematante do objeto licitado, aquele que oferecer maior lance.

DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes.

A ata será assinada por por todos os membros da Comissão.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

O arrematante assumirá o compromisso, após , mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados;

O prazo para quitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do primeiro dia útil após a divulgação do resultado do leilão**, sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4.**

Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação,** que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte do lote.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o CTPMXI isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital.

Proceder a retirada dos lotes arrematados na ***na linha 47,5 km 65 ao lado da Terra Indigina São Luiz, Zona Rural - ALTA FLORESTA D'OESTE -RO***, de acordo com o disposto na documentação pertinente, emitida pela autoridade competente.

DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra.

Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame.

O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

Da Liberação

A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, que deverá ocorrer, no máximo, até **05 dias úteis,** contados da divulgação do resultado do certame.

Competirá a Comissão a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber.

Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.006078/2026-37, das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados após emissão do Documento de Origem Florestal - DOF,dentro do prazo previsto na AUTESP, emitida pela autoridade competente.

DADOS DOS PROCESSOS E DOS BENS:

Lote único conforme disposto na tabela sequente:

ORD	ESPÉCIE/ESSÊNCIA	QUAR.	TIPO	ESPESSURA (M)	LARGURA (M)	COMPRIMENTO	% DESC.	VOLUME M³	PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS LOTE R$	PREÇO MÍNIMO PARA LANCE 70% DO VALOR MÉDIO(R$)
01	BREU	17	VIGAS	0,06	0,15	0,92	-	0,140		
02	BREU	06	PRANCHAS	0,06	0,50	2,20	-	0,594		
03	BREU	35	VIGAS	0,05	0,15	2,40	-	0,630		
04	BREU	90	TÁBUAS	0,04	0,25	2,30	-	2,116		
05	BREU	53	CAIBROS	0,06	0,06	6,00	-	1,144		
06	BREU	72	TÁBUAS	0,03	0,25	2,60	-	1,404		
07	BREU	47	CAIBROS	0,06	0,06	3,60	-	0,609		
08	ITAÚBA	04	LASCAS	0,14X0,14	0,18	2,20	-	0,116		
09	ITAÚBA	54	LASCAS	0,18X014	0,14	2,20	-	1,571		
10	PARAJÚ	62	VIGAS	0,06	0,13	2,50	-	1.209		
11	PARAJÚ	207	TÁBUAS	0,03	0,25	2,30	-	3,570		
12	BREU	28	VIGAS	0.06	0,13	6,20	-	1,135		
13	BREU	16	CAIBRO	0,06	0,06	5,20	-	0,299		
14	BREU	260	LASCAS	0,17X0,17	0,18	2,20		9,666		
15	PEQUI	30	LASCAS	0,17X0,17	0,18	2,20	-	1,115	**R$ 14.845,02**	**R$ 10.391,51**
16	BREU	04	PRANCHAS	0,10	0,62	2,20	-	0,545		
17	BREU	44	TÁBUAS	0,03	0,30	2,20	-	0,871		
18	GARAPA	64	RIPAS	0,03	0,12	1.42	-	0,327		
19	GARAPA	28	RIPAS	0,03	0,17	2,00	-	0,285		
20	ITAÚBA	89	LASCAS	0,17X0,11	0,17	2,20		2,478		
ORD.	**ESPÉCIE/ESSÊNCIA**	**0,7854 (M)**	D1	D2	D3	D4	**COMP. (M)**	**VOLUME M³**		
21	ITAÚBA/MOURÃO	**0,7854**	0,21	0,28	0,21	0,28	3,00	0,141		
22	ITAÚBA/MOURÃO	**0,7854**	0,21	0,28	0,21	0,28	3,00	0,141		
23	ITAÚBA/MOURÃO	**0,7854**	0,21	0,28	0,21	0,28	3,00	0,141		
24	ITAÚBA/MOURÃO	**0,7854**	0,21	0,28	0,21	0,28	3,00	0,141		
25	11 ITAÚBA/MOURÃO	**0,7854**	0,21	0,26	0,21	0,26	3,20	1.526		
26	02 ITAÚBA/MOURÃO	**0,7854**	0,29	0,27	0,27	0,28	3,20	0,386		
27	07 ITAÚBA/MOURÃO	**0,7854**	0,21	0,23	0,21	0,24	3,10	0,843		
VOLUME TOTAL EM M³								**33,143**		

Da Avaliação

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³) e localidade de dificil acesso para retirada da madeira.

Como referência mínima de preço, fora considerada a Instrução Normativa nº 15/2024/SEFIN/GAB/CRE, a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Em relação aoparâmetro de teto foi considerado o valor praticado no mercado local, conforme Cotações (id.74537381, 74537421 e 74537450) sendo deduzido percentual de 30% do valor de mercado, culminando com os valores de avaliação constantes no quadro acima.

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOs:

As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data da sessão pública (**idem item 2.4**).

As impugnações ao Certame deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no horário de expediente (07h00min às 17h00min), com identificação documental do impugnante, no Colégio Tiradentes Da Polícia Militar, Rua Nereu Ramos, ***nº 4581, bairro redondo, CEP 76.954-000, no município de Alta Floresta D´Oeste/RO.***

Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.009722/2026-29.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **exceto,** no caso descrito no **item 13.4.**

DO FORO

Fica eleita a Comarca Judiciária de Alta Floresta D´Oeste -RO como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Disposições Finais

A madeira encontra-se depositada em área rual em local de difícil acesso no meio da floresta, o comprador é responsável pela retirada da madeira do local da serragem e tranporte até o local de destino.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual ***será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia***, ***bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada***, visando a ampla divulgação.

O esclarecemento de eventuais dúvidas pode ser realizado via email *ctpmxi@seduc.ro.gov.br* ou por meio do whatsApp *(69) 9 9903-5725*.

Alta Floresta D´Oeste - RO, data e horada assinatura.

WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA - **1º TEN QOAPM**
Leiloeiro

MOISÉS SANTANA DE FREITAS - **3º SGT QPPM**
1º Secretário

ELIZABETE DOS SANTOS - **3º SGT QPPM**
2ª Secretária

EUDES PEREIRA RODRIGUES SIMÕES - CB **QPPM**
Secretário Adjunto

Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@seduc.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 74405571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 300/2026 (ID 73857267), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74705661) e o Resultado da Análise (ID 74810780), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA	1, 2, 3, 5, 6 e 12	R$ 14.970,00
2	MORENO E MORENO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	4 e 7	R$ 3.000,00
3	GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15	R$ 32.617,88
		Valor Total	**R$ 50.587,88**

Cacoal-RO, 27 de julho de 2026.

ROSIANA MARIA DA ROSA - TENENTE QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024

Protocolo 74810857

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2026

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e também a Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), bem como a Lei Complementar 753 de 19 de dezembro de 2013, que altera o dispositivo da Lei Complementar 365 de 6 de fevereiro de 2007 em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a aquisição de 01 (um) semovente canino da raça Pastor Belga de Malinois, fêmea, inteira, formado e apto à detecção de entorpecentes e explosivos, destinado ao Pelotão de Operações com Cães do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar de Rondônia (BPChoque/PMRO), conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0021.041268/2026-09, integrante do processo SEI nº 0021.029392/2026-98, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: Aquisição de 01 (um) semovente canino da raça Pastor Belga de Malinois, fêmea, inteira, formado e apto à detecção de entorpecentes e explosivos, destinado ao Pelotão de Operações com Cães do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque/PMRO);

2. Valor estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3. Forma de contratação: Dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. Órgão contratante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO);

5. Período para recebimento de propostas: **3 (três) dias úteis** a partir da data de publicação deste aviso; e

6. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, n.º 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

O resultado da presente dispensa será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente aviso observa os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficiência e julgamento objetivo, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUZA **SOUTO - Coronel QOPM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 74787988

ATO Nº 159/2026/PM-CP6
ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.473881/2021-79, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 115/2026/PGE-SPSM (ID 74111173), o Despacho SESDEC-GAB (ID 74440163) e a Informação nº 546/2026/SESDEC-GESPM(ID 74440557).

R E S O L V E M:

1. **Alterar** o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 16/2023/PM-CP6 (ID** 0035403871**)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 31, de 15 de fevereiro de 2023, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o 3º SGT PM RR ******820 **JONAS** AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo da graduação de **2º Sargento PM**, a contar de 01.06.2026, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei nº 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74531916

ATO Nº 149/2026/PM-CP6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.060321/2025-81, contexto no qual merecem destaques o Parecer 79/2026/PGE-SPSM (ID 71921367), o Despacho SESDEC-GAB (ID 73732240) e a Informação nº 479/2026/SESDEC-GESPM (ID 73740623).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **1º** SGT PM RR ******978 DIVINO CIRILIO GERALDO, transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, por meio do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº007/IPERON/PM-RO,DE 30/09/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2321, em 16 de outubro de 2013 fl.61 (ID 0065198221), bem como, a Portaria nº011/DIV PAG, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº2164 em 27 de fevereiro de 2013 fls.138-139 (70687344), este último concedeu o benefício do calculo dos proventos na inatividade com base no soldo da graduação de **Subtenente PM**, por ter adimplido, à época, a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar atestado por junta médica oficial, conforme a Ata para fins de Reforma Sessão n.º 061/2025 (ID 0065104415), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso III do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO- CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74176574

Portaria nº 5618 de 22 de julho de 2026

Altera a Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025 programadas para o ano de 2026 e dá outras providências.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando as manifestações de vontade dos Policiais Militares quanto à opção de conversão de parte de suas férias, formalizadas nos requerimentos para o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, relativo ao exercício de 2025, bem como em pedidos de alterações posteriores;

Considerando que Policiais Militares relacionados abaixo tiveram deferidos os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referentes ao exercício de 2025 e programadas para fruição no ano de 2026, devidamente deferidos por seus respectivos comandantes, em razão da necessidade de serviço, sendo expresso nos termos da Portaria nº 7.997, de 06 de outubro de 2025 (id. 0065081674), que aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia – PLANAF/2026, e suas alterações;

Considerando os Policiais Militares que, por motivo de alteração de férias ou afastamentos devidamente registrados, não mais se enquadram nas condições previstas para a conversão; e

Considerando que os Policiais Militares cedidos com ônus para o destino ou mediante reembolso, não fazendo jus ao referido benefício, sendo que sua inclusão na relação de beneficiários implicará em ordenação de despesa indevida, em afronta às normas de responsabilidade administrativa e financeira, até que ato normativo posterior venha revogar este dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
138	******500	ASP OF PM	ÉDARO CORRÊA DE FRANÇA	PM / COORDEN / CEPM	01/01/2026	10/01/2026
264	******600	1º SGT PM	HUGO GLEDSON CRUZ GOMES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/01/2026	10/01/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
7	******300	3º SGT PM	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	PM / CRP II / 2º BPM	01/02/2026	10/02/2026
65	******553	1º SGT PM	ATER VIANEI CHECHI	PM / CRP III / 10º BPM	01/02/2026	10/02/2026
329	******426	MAJ PM	LÚCIO COLARES BRAGA	PM / CPE / BPFRON	01/02/2026	10/02/2026
350	******149	1º SGT PM	MARCENIEL NASCIMENTO	PM / EMG / CS	01/02/2026	10/02/2026

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
64	******838	1º SGT PM	DENIVALDO DOS SANTOS PIRES	PM / CRP III / 4º BPM	01/03/2026	10/03/2026
136	******357	CB PM	GILBERTO ANDRE DA COSTA FILHO	PM / SUBCMDO GERAL / BPTAR	01/03/2026	10/03/2026

Art. 4º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
37	******173	CB PM	BRUNO FIORI DE BRITTO	PM / 3º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/06/2026	10/06/2026
64	******286	CB PM	DIEGO GOMES DE SALES	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/06/2026	10/06/2026
196	******475	CB PM	MARCOS GONÇALVES PINTO	PM / CRP II / 2º BPM	01/06/2026	10/06/2026
255	******562	CB PM	UOXINTON GIMENEZ	PM / CRP III / 4º BPM	01/06/2026	10/06/2026

Art. 5º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
15	******191	CB PM	ADRIEL BISPO DE AMORIM	PM / EMG / CAS	01/07/2026	10/07/2026
123	******108	2º SGT PM	ÉDERSON MIRANDA REIS	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/07/2026	10/07/2026
467	******213	2º SGT PM	VARLLEI BRAGA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/07/2026	10/07/2026

Art. 6º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
48	******011	3º SGT PM	DIECKSON BARBOSA DE OLIVEIRA	PM / CRP III / 10º BPM	01/08/2026	10/08/2026

Art. 7º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
5	******307	CAP PM	ADONIAS ASSUNCÃO ALVES	PM / CRP III / 3º BPM	01/09/2026	10/09/2026
13	******980	CB PM	ALIANE LOPES DE SOUZA	PM / CRP III / 3º BPM	01/09/2026	10/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

14	******910	1º SGT PM	ALOIR FERREIRA DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026
58	******513	CB PM	DOUGLAS GUSTAVO JOSÉ SANTOS NICOCELI	PM / CIPO / 3º PEL PO / 2º GP PO	01/09/2026	10/09/2026
59	******034	2º SGT PM	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	PM / CRP II / 2º BPM	01/09/2026	10/09/2026
93	******139	3º SGT PM	FRANCICLEY ABEL DA SILVA	PM / CRP I / 6º BPM	01/09/2026	10/09/2026
95	******154	3º SGT PM	GEDIVALDO DA SILVA SOUZA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/09/2026	10/09/2026
108	******453	3º SGT PM	HUMBERTO PINHEIRO REZENDE	PM / CRP II / 2º BPM	01/09/2026	10/09/2026
114	******506	3º SGT PM	JANDERSON LOPES GOMES	PM / EMG / CP	01/09/2026	10/09/2026
126	******189	CB PM	JORGE MENDES CAMPELO	PM / CRP IV / CIPO	01/09/2026	10/09/2026
136	******106	1º SGT PM	JULIO CEZAR ANTUNES PACHECO	PM / CRP IV / 7º BPM	01/09/2026	10/09/2026
175	******956	CB PM	MARLON UANDERSON SILVA FREIRE	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026
196	******261	CAP PM	RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	PM / EMG / CP	01/09/2026	10/09/2026
237	******573	3º SGT PM	VALTER GOMES DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026
245	******932	CB PM	WEBERSON FERREIRA DE MORAIS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026
249	******620	CB PM	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	PM / 3º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/09/2026	10/09/2026

Art. 8º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
19	******988	CB PM	ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	PM / CRP II / 11º BPM	01/10/2026	10/10/2026
124	******560	CB PM	LÍCIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/10/2026	10/10/2026
159	******112	CB PM	PEDRO BASILIO DE SOUZA JUNIOR	PM / CRP IV / 7º BPM	01/10/2026	10/10/2026
435	******800	3º SGT PM	SHELLDON CLIFFISSON FAGUNDES	PM / CRP III / 3º BPM	01/07/2026	10/07/2026
517	******717	3º SGT PM	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	PM / CRP II / 2º BPM	01/07/2026	10/07/2026

Art. 9º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
23	******175	1º SGT PM	ARANILDO SILVA DE ALMEIDA	PM / CPE / BPTRAN	01/11/2026	10/11/2026
144	******459	3º SGT PM	RÉGIS CÁSSIO LOPES RUDEY	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM / 2º GP PO DE	01/11/2026	10/11/2026

Art. 10 Excluir do art. 12 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão

					Início	Fim
37	******225	CB PM	ANDRE LUIZ DA SILVA COLTRO	PM / CRP II / 2º BPM	01/12/2026	10/12/2026
133	******022	1º SGT PM	EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA	PM / CRP III / 4º BPM	01/12/2026	10/12/2026
286	******413	3º SGT PM	NILZON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	PM / 11º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/12/2026	10/12/2026

Art. 11 Incluir no art. 5º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
263	******413	3º SGT PM	NILZON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	PM / 11º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/05/2026	10/05/2026

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de julho de 2026.

Art. 12 Incluir no art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
542	******732	1º SGT PM	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	PM / 2º BPM	01/07/2026	10/07/2026
543	******572	3º SGT PM	JOCIMEIRE POCAHY DE SOUZA	PM / 4º BPM	01/07/2026	10/07/2026

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de julho de 2026.

Art. 13 Incluir no art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
311	******800	3º SGT PM	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	PM / 5º BPM	01/08/2026	10/08/2026
312	******759	3º SGT PM	CICERO CAVALCANTE PEREIRA	PM / 2º BPM	01/08/2026	10/08/2026
313	******759	2º SGT PM	JOAO FREITAS DA SILVA	PM / CP	01/08/2026	10/08/2026
314	******299	CB PM	JULIANO MARQUES XIMENES	PM / 1º BPM	01/08/2026	10/08/2026

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de julho de 2026.

Art. 14 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
255	******300	3º SGT PM	ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	PM / CRP II / 2º BPM	01/09/2026	10/09/2026
256	******426	MAJ PM	LÚCIO COLARES BRAGA	PM / CPE / DOF	01/09/2026	10/09/2026

Parágrafo único. As inclusões referidas no *caput* deste artigo são apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de janeiro de 2026.

Art. 15 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
257	******717	3º SGT PM	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	PM / CRP II / 2º BPM	01/09/2026	10/09/2026
258	******191	CB PM	ADRIEL BISPO DE AMORIM	PM / EMG / CAS	01/09/2026	10/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de junho de 2026.

Art. 16 Incluir no art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
259	******206	CB PM	ALINE ALKIMIN DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026
260	******169	CB PM	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026
261	******988	CB PM	ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	PM / CRP II / 11º BPM	01/09/2026	10/09/2026
262	******875	3º SGT PM	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VIEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / CORREGEPOM	01/09/2026	10/09/2026
263	******358	CB PM	ANTÔNIO FERREIRA SANTIAGO FILHO	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	01/09/2026	10/09/2026
264	******175	1º SGT PM	ARANILDO SILVA DE ALMEIDA	PM / CPE / BPTRAN	01/09/2026	10/09/2026
265	******219	3º SGT PM	ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/09/2026	10/09/2026
266	******173	CB PM	BRUNO FIORI DE BRITTO	PM / 3º BPM / 2º CIA PM / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/09/2026	10/09/2026
267	******736	2º SGT PM	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	PM / CRP I / 9º BPM	01/09/2026	10/09/2026
268	******286	CB PM	DIEGO GOMES DE SALES	PM / 2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/09/2026	10/09/2026
269	******500	2º TEN PM	ÉDARO CORRÊA DE FRANÇA	PM / CRP I / 1º BPM	01/09/2026	10/09/2026
270	******108	2º SGT PM	ÉDERSON MIRANDA REIS	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	01/09/2026	10/09/2026
271	******059	2º SGT PM	ELVES CORRÊA DE FRANÇA	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 4º GP PO DE	01/09/2026	10/09/2026
272	******022	ST PM	EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA	PM / CRP III / 4º BPM	01/09/2026	10/09/2026
273	******531	CB PM	FERDINANDO WALTIER DE LEÃO	PM / 5º BPM / 3º CIA PO	01/09/2026	10/09/2026
274	******417	3º SGT PM	GILZA DA COSTA MAGALHÃES	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/09/2026	10/09/2026
275	******571	1º SGT PM	HILÁRIO GONÇALVES PIRES	PM / CRP II / 2º BPM	01/09/2026	10/09/2026
276	******208	CB PM	IVAN RIBEIRO BRITTO	PM / CRP I / 6º BPM	01/09/2026	10/09/2026
277	******486	TEN CEL PM	JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA	PM / CPO / CPE	01/09/2026	10/09/2026
278	******926	3º SGT PM	JULIANO DE ARAÚJO ROCHA	PM / CRP I / 9º BPM	01/09/2026	10/09/2026
279	******560	CB PM	LÍCIA APARECIDA ALENCAR PEIXOTO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	01/09/2026	10/09/2026
280	******475	CB PM	MARCOS GONÇALVES PINTO	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM / 3º GP PM	01/09/2026	10/09/2026
281	******013	CB PM	MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA	PM / SUBCMDO GERAL / BPChoque	01/09/2026	10/09/2026
282	******480	CB PM	MATHEUS WISLEY BRAZ RAMOS	PM / CRP I / 5º BPM	01/09/2026	10/09/2026
283	******653	3º SGT PM	MOACIR PIMENTA PINTO	PM / CRP I / 5º BPM	01/09/2026	10/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

284	******653	2º SGT PM	ODAIR DA SILVA	PM / CRP I / 5º BPM	01/09/2026	10/09/2026
285	******112	CB PM	PEDRO BASILIO DE SOUZA JUNIOR	PM / CRP IV / 7º BPM	01/09/2026	10/09/2026
286	******459	3º SGT PM	RÉGIS CÁSSIO LOPES RUDEY	PM / 7º BPM / 3º CIA PO / 1º PEL PM	01/09/2026	10/09/2026
287	******603	1º SGT PM	RENATO RODRIGUES DE MORAES	PM / EMG / CP	01/09/2026	10/09/2026
288	******466	3º SGT PM	RENILSON VIEIRA DA SILVA	PM / 3º BPM / 1º CIA PM / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	01/09/2026	10/09/2026
289	******451	CB PM	RIBAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	PM / 9º BPM / 3º CIA PM	01/09/2026	10/09/2026
290	******000	CB PM	RICARDO FEITOSA GONCALVES	PM / CRP III / 4º BPM	01/09/2026	10/09/2026
291	******114	1º SGT PM	RONISCLÉIA DA SILVA SIQUEIRA	PM / CS / DS	01/09/2026	10/09/2026
292	******600	CB PM	RUSIEL CANDIDO DE SOUZA	PM / CRP IV / 8º BPM	01/09/2026	10/09/2026
293	******213	2º SGT PM	VARLLEI BRAGA	PM / CRP IV / 7º BPM	01/09/2026	10/09/2026
294	******685	2º TEN PM	WALLISSON MILARD PESSOA	PM / CRP I / 5º BPM	01/09/2026	10/09/2026

Art. 17 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 18 Depois de autorizada a despesa, encaminhar a presente retificação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, para fins de inclusão da verba referente ao abono pecuniário em favor dos Policiais Militares citados no artigo 16 desta Portaria, bem como para exclusão da referida verba em relação aos Policiais Militares mencionados nos artigos 1º ao 9º, caso não estejam contemplados no artigo 12.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - **CORONEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 74685891

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.046125/2026-85

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/**2026 à 31/07/2026, das 07:00 as 13:30, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13:30 DO DIA 31/07/2026.

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/**2026 à 31/07/2026, pelo endereço eletrônico: ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, até 13h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Gráficos. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/**2026 à 31/07/2026,, até 13h:30min devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de **28/07/**2026 à 31/07/2026 até 13h:30min, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 74887016

ATO Nº 139/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA**, **DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.071691/2025-44, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 102/2026/PGE-SPSM (ID 73243807), o Despacho SESDEC-GAB id (ID 73595460) e a Informação nº 469/2026/SESDEC-GESPM (ID 73600829).

R E S O L V E M:

1. Reformar o ST PM RR ******659 CARLOS CEZAR CÂNCIO, transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar por meio do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 401/IPERON/PM-RO, de 24 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2491, de 04 de julho de 2014 (ID 70521374), bem como, Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada nº18 DE 23/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº18 em 29 de janeiro de 2019 fls.19-20 (72438183), este último concedeu o benefício do cálculo dos proventos na inatividade com base no soldo do Posto de **2º TEN PM**, por ter adimplido, à época, a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva do interessado para atividade policial militar atestada por junta médica oficial, conforme Ata de Inspeção de Saúde - Sessão n.º 073/2025 id (0066380635), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso IV, do art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022.

2. Fixar o Adicional de Invalidez no percentual de 10% (dez por cento), a contar de 07 de outubro de 2025, sobre os proventos de **2º TEN** PM, por cumprir os requisitos estabelecidos no art. 16 da lei nº 5245 de 2022.

3. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73856405

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no evento presencial denominado "4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública", a ser realizado no período de 18 a 20 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas e emissão de certificado digital.

O evento será realizado na modalidade presencial e promovido pela empresa INFOCO-RH LTDA. – InfocoRH, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0002-63, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (74716592).

A contratação tem por finalidade promover o aperfeiçoamento técnico e gerencial dos servidores envolvidos em atividades relacionadas à gestão de pessoas, recursos humanos, planejamento da força de trabalho, desenvolvimento institucional, gestão por competências, avaliação de desempenho, formação de lideranças, recrutamento e seleção, clima organizacional, qualidade de vida no trabalho, riscos psicossociais, governança de dados e utilização responsável da inteligência artificial aplicada à gestão de pessoas, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 176 (73901104).

EMPRESA**:** INFOCO-RH LTDA. – InfocoRH, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0002-63, para o fornecimento de 04 (quatro) inscrições, no valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme instrução constante do Processo Administrativo SEI nº 0004.005463/2026-75.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 74716830

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 186/2026/PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0004.007156/2026-29

Objeto: **Serviços de Processamento de Dados -** Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema de Gestão Escolar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado ao gerenciamento, acompanhamento e monitoramento dos processos, atividades e rotinas institucionais relacionadas à ficha individual do aluno, conforme previsto no Regimento Interno do Colégio Militar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a **contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema de Gestão Escolar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado ao gerenciamento, acompanhamento e monitoramento dos processos, atividades e rotinas institucionais relacionadas à ficha individual do aluno,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistema de Gestão Escolar, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado ao gerenciamento, acompanhamento e monitoramento dos processos, atividades e rotinas institucionais relacionadas à ficha individual do aluno, conforme previsto no Regimento Interno do Colégio Militar.**

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e serviços:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

- Disponibilização de licença de uso do sistema durante toda a vigência contratual;
- Hospedagem da plataforma em ambiente web, com acesso por meio da internet;
- Cadastro e gerenciamento de alunos, turmas e usuários do sistema;
- Registro, controle e acompanhamento das fichas individuais dos alunos;
- Lançamento e gerenciamento de registros disciplinares, incluindo advertências, repreensões, suspensões, elogios e demais ocorrências previstas no Regimento Interno;
- Atualização automática da situação disciplinar dos alunos, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno;
- Emissão de certificados, relatórios gerenciais, disciplinares e de desempenho escolar;
- Consulta às informações pelos pais ou responsáveis, mediante controle de acesso, quando aplicável;
- Controle de acesso dos usuários, com definição de perfis e permissões;
- Armazenamento seguro das informações, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados;
- Atualizações periódicas do sistema, contemplando melhorias, correções e adequações legais ou operacionais;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da plataforma;
- Suporte técnico remoto durante o período de vigência contratual, para atendimento de dúvidas, correção de falhas e orientação aos usuários.

A contratação compreenderá o fornecimento da solução pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, sem custos adicionais para atualização, manutenção e suporte técnico**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
3-11 - O fornecedor poderá realizar visitar in loco para verificação dos serviço a ser realizado para dirimir quaisquer dúvidas, caso haja interesse, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira das 07:30 as 13:30, com o chefe de manutenção.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 74686939

Portaria nº 816 de 27 de julho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.003724/2026-12,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora 3º SGT BM RE **84-0 TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS CARVALHO DE MELO como Fiscal do Termo de Contrato 756/2026/PGE-SESDEC (74555447), que tem como objeto a aquisição de Medalhas e Kit Moeda Institucional Personalizada para outorgar em reconhecimento aos serviços prestados, destinadas aos militares do CBMRO, e outras Forças da Segurança Pública, bem como às autoridades civis e personalidades que tenham contribuído significativamente com a causa bombeiro militar, sendo condecorados como forma de agradecimento pelos serviços prestados a Instituição do CBMRO e à sociedade rondoniense.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento da servidora designada no Art. 1º, este será substituído pelo 3º SGT BM **44-8 OTONIEL DA SILVA CAVALCANTE FILHO.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 756/2026/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 74851429

Portaria nº 814 de 27 de julho de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.008758/2026-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 3° SGT BM RE **12-9 LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA como Fiscal dos Instrumentos Contratuais abaixo, que tem como objeto a Aquisição de Materiais e equipamentos de logística de campanha, essenciais ao suporte das equipes de combate a incêndios florestais, em conformidade com as diretrizes do PLANO DE OPERAÇÕES PARA TEMPORADA DE INCÊNDIOS FLORESTAIS – POTIF 2025 a atender às demandas do CBMRO:

	Nota de Empenho	**Contratada**
1	2026NE000235 (74607750)	PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 43.279.146/0001-20
2	2026NE000236 (74607750)	
3	2026NE000237 (74607750)	
4	2026NE000238 (74607750)	
5	2026NE000239 (74607752)	
6	2026NE000240 (74607752)	
7	2026NE000241 (74607752)	

8	2026NE000330 (74623640)
9	2026NE000331 (74623640)
10	2026NE000332 (74623640)

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 3° SGT BM **05-2 BRUNO MONGE DE LIMA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais dos Instrumentos Contratuais deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 74848988

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 11474 de 28 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA SOUZA PEREIRA,** TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula ******635, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2026 a 20/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62331

Portaria de férias nº 11476 de 28 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELVIN NASCIMENTO GARCIA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62333

Portaria de férias nº 11477 de 28 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/10/2026 a 29/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62334

Portaria de férias nº 11478 de 28 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/07/2026 a 06/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LORRAINE DHEYNE MAMONI NEUHAUS**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 06/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62335

Portaria de férias nº 11479 de 28 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC62336

Portaria nº 809 de 28 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **23.06.2025 a 07.07.2025 e 10.07.2025 a 11.09.2025** do servidor **ALEXANDRE BORGES BACCARINI**, ocupante do cargo de Delegado de Policia, matrícula nº ******678, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Delegado Regional, **em substituição ao servidor MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se em Licença Médica do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 74871440

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3345 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL**, conforme Despacho SEJUS-CPACAC (74688185) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 0178/SEJUS/PGE/2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- José Carlos dos Santos
Matrícula ******863
II- Carlos Henrique Klipel
Matrícula ******447
III- Marilza Rejane Mittelstedt Gmach
Matrícula ******502
IV- Fabiano Cardoso dos Santos
Matrícula ******787
V- Ely José de Andrade
Matrícula ******964

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I- Valdinei Bento de Souza **(Fiscal)**
Matrícula ******760
II- Givanildo Bezerra Osório **(Suplente)**
Matrícula ******552
Art. 4º Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do contrato supramencionado:
I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula:******079
II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula:******447
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 457 de 29 de janeiro de 2025.
Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.

Porto Velho, 23 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74756371

Portaria nº 3098 de 10 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão para atuarem como Gestores, Fiscais e Membros, alusivo ao Processo SEI nº 0033.019562/2026-97, que trata da Prestação de serviço de coffe-break Ata de Registro de Preços nº 472/2023/SUPEL/RO (73704492) , para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em favor da empresa: R8 E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 24.900.336/0001-79, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referida contratação sem prejuízo de suas funções:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Gestores:
a) Vanessa da Silva Krause. - mat. - ******972 - Gestor da Prestação de Serviço;
b) Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento - mat. ******704 - Gestor Suplente.

II - Fiscais:
c) Henrique Francisco Gonçalves Damasceno - mat. ******289 - Fiscal da Prestação de Serviço;
d) Carlos Alberto Ferreira da Silva - mat. ******429 - Fiscal Suplente.

III - Membros:
e) Márcio Martins Pinheiro, mat. ******491 - Membro;
f) Murillo dos Santos Belem, mat. ******700 - Membro;
g) Cleiton Aragão de Almeida, mat. ******344 - Membro.

Art. 3º. O Gestor da Prestação de Serviço deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto da prestação do serviço prestado, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual, contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato, bem como demais atribuições/funções;

Art. 4º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEJUS.

Art. 5º. Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0033.019562/2026-97);

II - Exercer rigoroso controle sobre o sado do quantitativo, a partir das ordens de fornecimento que forem geradas;

III - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas;

Art. 6º. O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 7º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto ao Gestor da Prestação de Serviço, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 8º. Caberá à Comissão de recebimento proceder à análise (inclusive prévia de amostras se for o caso), conferência e recebimento, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro processual;

Art.9º. A comissão formada deverá observar as normas vigentes e aplicáveis à incumbência decorrente da presente designação;

Art.10º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de recebimento devem ser deliberadas junto ao Fiscal de Contrato, que se for o caso as remeterá ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 11º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.12º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES
Diretora de Políticas Penais
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 74310969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.020051/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1677/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Denilson Carlos Xavier da Costa, Ricardo da Silva Pimentel e Delmar Fernandes Silva Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74760177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017338/2026-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1718/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio, Jordanio Pinheiro Batista e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74762308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011668/2026-42

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1717/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito e Marcia Ferreira Saavedra da Silva**, bem como

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74763779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015102/2026-90

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1705/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elvison Roberto Campos, Francimar Lopes de Araujo e Mauricio Yujo Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de junho de 2026.
Protocolo 74765255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.011787/2026-03

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1676/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Kachia Hedeny Techio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74802682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017818/2026-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1551/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Paulo Ferreira dos Santos, Weslei Rosa Pedral, Edinei Aparecida Schulze**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74804287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

PROCESSO: 0033.012852/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1531/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Antonio Wanderley Fraga Junior, José Ronielson Quintão, Mailson Pinto Boiba, Nadja Soraia Monteiro de Souza, Lindomar Vieira Rosa, Francisco Pereira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 27 de julho de 2026.
Protocolo 74807508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017763/2026-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1674/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Marcella de Faria Moura**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74729641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019789/2026-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1682/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Raul Trindade de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74730272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019274/2026-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1683/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio, Jordanio Pinheiro Batista e Sidnei Teodoro Sebastião,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74732808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.019207/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1667/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias das servidoras **Marcilene Lima da Conceição e Laurelena Evangelista da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74734809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018635/2026-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1666/2026/SEJUS-CI e Despacho 74607405, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Marques da Silva Neto, Francisco Alyson da Silva Cruz, Marcos Barroso dos Santos e Vania Denise Vilaforte do Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74741555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.017163/2026-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1680/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rafael Chagas Sena e Valteir Soares da Silva,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74743750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.015843/2026-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1548/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanderlei Morais Pereira, Izaquiel da Silva Moura, Mario Araujo da Hora, Jefferson Diego da**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Cruz Lima, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, Alecsandro Gomes da Silva, Fabricio Augusto de Oliveira, Jeanne Melo Vieira, Paulo Soares Farfan, José Davi de Oliveira Loreto, Ricardo Tome de Oliveira, Adisson Tavares Pinto, João Bosco Carvalho da Costa, Neoman Barroso Brito, Denison da Silva dos Santos, Francicley Ribeiro Miranda, Juliano de Oliveira Menacho, Ronaldo Mariano de Souza e Ezenaldo Nunes Almeida, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74755285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018755/2026-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1675/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Tiago de Souza Luna, Daniel Tomas Schlender, Tiago Luiz Mendes Ribeiro, Francisco Kleber Maia, Irenio Paes Neto, Elessandro Costa Eufrasio, Samuel Cordeiro de Lima e Sidnei Chaves de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 23 de julho de 2026.
Protocolo 74761128

Portaria nº 3349 de 23 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013,que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI;

Considerando o Art. 2º, § 3º do Decreto nº 26.433, de 17 de setembro de 2021, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais – PROGESFI; e

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Administrativo, para responder pela PENITENCIARIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA, CNPJ: 20.598.395/0001-83.

Diretora Chefe Geral:MARCIO ROSELIO MORAIS

Matricula: ******678

Diretor Administrativo:MARIA ROSÂNGELA DO NASCIMENTO SANTOS

Matricula:******956

Art. 2º - **AUTORIZAR**, na Forma da Lei, os respectivos diretores a realizarem movimentações bancárias da Conta da unidade, sob suas responsabilidades, tais como, abrir contas de depósito, Autorizar Cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos, extratos de depósito em garantia, efetuar transferências/pagamentos, por meio eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, realizar saques quando necessário, encerrar contas de deposito, requisitar cartão eletrônico, referente ao PROGESFI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Protocolo 74762908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.017214/2026-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1657 (74541894), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Clebes Brito, matrícula: XXX.XXX.122, da **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 23 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74742837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.005485/2026-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1631 (74449263), e Despacho Favorável (74476009), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 20263, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto Santos de Andrade**,** Matrícula: XXXXXX762, da **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL,** bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 23 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 74748592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.001795/2026-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1603 (74347876), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Rogério Pereira da Silva, matrícula: ******471, do **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 74494531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

PROCESSO: 0033.011003/2026-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1604 (74349559), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilmar Silva dos Santos, Matrícula: XXXXXX368, da **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 22 de Julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74703121

Portaria nº 1306 de 18 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 70267308;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RODRIGO MILAGRE LOPES, Matrícula: ******312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/04/2019 a 16/04/2024, referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70267558

Portaria nº 2945 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização, com máquinas multifuncionais, incluindo software e gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componente, fornecimento de suprimento de impressão, visando atender às demandas do **CONSELHO PENITENCIÁRIO,** conforme Despacho (73832455) e Decreto (74012776), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO n.º 0686/SEJUS/PGE/2022** — celebrado com a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 15.512.542/0001-10.

Art. 2° — Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão de recebimento provisório:

I - MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA
Matrícula: ***.***.730
II - NAIRANA DA SILVA COSTA
Matrícula: ***.***.289
III - **JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**
Matrícula:***.***.723

Art. 3° — Nomear os **membros** abaixo para comporem a comissão do recebimento definitivo**:**

I - HENRIQUE ANJOS DA COSTA
Matrícula: ***.***.652
II - AMILTON SERAFIM DE SOUZA
Matrícula: ***.***.363
III - CLEÓFAS ARISTÓTELES NOGUEIRA
Matrícula: ***.***.963

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 4º — Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - BRUNO FELIPE DA SILVA
(Fiscal) Matrícula: ***.***.615
II - SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO
(Suplente) Matrícula: ***.***.137
Art. 5º — Nomear **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - MARCOS MOREIRA COSTA
(Gestor) Matricula ***.***.364
II - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES
(Suplente) Matricula ***.***.966
Art. 6º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 2419 de 04 de junho de 2025.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 73982741

Portaria nº 2960 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE PLÁBIO GOMES DE SALES** (antiga CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE), conforme Despacho (0063854901), Despacho 73076865, Resposta (0064671017) e Despacho (68937451), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:
I - PÂMELA CRISTNE LOPES DE SOUSA AMÉRICO
Matrícula: ***.***.021
II - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE
Matrícula: ***.***.095
III - PATRÍCIA DAMACENO PALMA
Matrícula: ***.***.425
IV - ANTÔNIO MORAIS
Matrícula: ***.***.980
V - JUNNIIEL VENTORIN PAULINO
Matrícula: ***.***.253
VI - FABIANO ALVES DA SILVA
Matrícula: ***.***.947
Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - CRISTIANO FÉLIX MONTE (FISCAL)
Matrícula: ***.***.323
II - WELLYTON BATISTA LIRA (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.977
Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:
I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)
Matrícula: ***. ***.159
II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.607
Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)
Matrícula: ***.***.452

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.640
Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 688 de 12 de fevereiro de 2026**.**
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73994434

Portaria nº 2958 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, conforme Despacho (0063854901), Memorando 75 (73978871) e Despacho (68937451), bem como o Fiscal e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.° 0180/SEJUS/PGE/2023 (0057490413)**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.248.447/0001-59**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EDSON ALVES DA SILVA
Matrícula: ***.***.372
II - JONIVAN XAVIER REIS
Matrícula: ***.***.663
III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Matrícula: ***.***.408
IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL
Matrícula: ***.***.293
V - MILTON DE JESUS BEZERRA
Matrícula: ***.***.431
VI - JOÃO EUDES DA SILVA
Matrícula: ***.***.900

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LILIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA (FISCAL)
Matrícula: ***.***.091
II - JUCILENE DOS SANTOS (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.839

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)
Matrícula: ***. ***.159
II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.607

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)
Matrícula: ***.***.452
II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 2369 de 25 de maio de 2026.
Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73993378

Portaria nº 2949 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, **conforme Memorando 75 (73978871), Informação 5 (73988208) e Despacho (0060843075),** bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 0721/SEJUS/PGE/2023 (0041185464)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***.372

II — JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***.***.663

III — GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.408

IV — WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ***.***.293

V — MILTON DE JESUS BEZERRA

Matrícula: ***.***.431

VI — JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ***.***.900

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — LILIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.091

II — JUCILENE DOS SANTOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.839

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.365

Art. 5º — Fica revogada a Portaria nº 2113 de 08 de maio de 2026.

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73986221

Portaria nº 2988 de 03 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA ,** conforme **Memorando 98 (74273100), Resposta (0058933383) e Despacho (**0060843075), bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0720/SEJUS/PGE/2023 (0041176202)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — ALESSANDRO MELO SOBREIRA

Matrícula: ***.***.790

II — CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS

Matrícula: ***.***.941

III — CLERIO ALMERINDO KNAACK

Matrícula: ***.***.394

IV — EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA

Matrícula: ***.***.241

V — LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO

Matrícula: ***.***.881

VI — MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO

Matrícula: ***.***.843

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA **(FISCAL)**

Matrícula: ***.***.110

II — GILCILENE MARTINS SILVEIRA MENEZES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.136

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***. ***.365

Art. 5º — Fica revogada a Portaria nº 1642 de 08 de abril de 2026.

Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74064962

Portaria nº 2929 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, conforme Memorando nº 309/2026/SEJUS-CRMDO (71882171), Decreto (72275226) e Despacho (0060843075), bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0722/SEJUS/PGE/2023 (0041186312)**, celebrado com a empresa **SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **30.858.289/0001-45.**

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula: ***.***.117

II — WANDERSON SILVA PEREIRA

Matrícula: ***.***.869

III — GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.869

IV — MARCOS DA SILVA VIEIRA

Matrícula: ***.***.360

V — MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.717

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — AÉCIO DANILO C. IGNÁCIO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.078

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

II — SILVIA MARIA DOS SANTOS (SUPLENTE)
Matrícula: ***.***.521
Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)
Matrícula: ***.***.728
II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.365
Art. 5º — Fica revogada a Portaria nº 2063 de 06 de maio de 2026.
Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73927013

Portaria nº 2652 de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da **CASA DA CIDADANIA - NUCI, conforme Memorando 249 (73193926) e Despacho (0060843075),** bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/202 (0041172491)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:
I — MAICON ANDERSON MARQUES MONTE
Matrícula: *** *** 679
II — AMANDA LENA RYCHCIK
Matrícula: *** *** 810
III — TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA
Matrícula: *** *** 933
IV — FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA
Matrícula: *** *** 649
V — VINÍCIUS THEO PINHEIRO CARDOSO DOS SANTOS
Matrícula: *** *** 563
Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I — IZA CELESTI SEVERINO BELLO (FISCAL)
Matrícula: *** *** 994
II — GLAUCIONEIDE RODRIGUES LEÃO (SUPLENTE)
Matrícula: *** *** 108
Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)
Matrícula: *** *** 728
II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)
Matrícula: ***. ***.365
Art. 5º — Fica revogada a Portaria nº 2694 de 23 de junho de 2025.
Art. 6º — Esta Portaria tem efeitos a partir de 11 de junho de 2026.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73304773

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 121 de 27 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o Requerimento de folga compensatória, acompanhado da Declaração emitida pela Justiça Eleitoral constante no Processo nº 0022.000371/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de folga compensatória às atividades desenvolvidas nas Eleições Municipais em 17/09/2024, 06/10/2024 e 27/10/2024, que serão usufruídas nos dias **27 a 31 de julho e 03 de agostode 2026**, à servidora **DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA**, Chefe de Núcleo de Gestão, matrícula ******830, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 74837624

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4234 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0050.006107/2026-13; Memorando 282 (74740293).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2026**, no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar| **SAMD**, o (a) servidor (a) ADRIANO MONTEIRO FERRAZ, matrícula nº:******493**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| JPII**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74741090

Portaria nº 4241 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.024728/2026-67; Memorando 283 (74744575).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1º de agosto de 2026**, na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| SESAU-CREG, o (a) servidor (a) CHRISTIANE ALVES CALIXTO, matrícula nº:******889**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| HB**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74745300

Portaria nº 4316 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.032372/2026-35; Memorando 284 (74859662).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **1º de agosto de 2026**, no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**, o (a) servidor (a) **MARIA MARIANA REGO,** matrícula nº:******263**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro| **HB.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 2º. - Revogar os termos da Portaria nº 3809 de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128 de 06.07.2026.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74859960

Portaria nº 4323 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.032394/2026-03, Memorando 287 (74864016).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 28 de julho de 2026, no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II| **JPII**, o (a) servidor (a) **JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR**, matrícula nº:******452,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura de Porto Velho, anteriormente lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia |HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74864131

Portaria nº 4326 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.032403/2026-58; Memorando 290 (74864631).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **28 de julho de 2026**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, o (a) servidor (a) MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES, matrícula nº:******996**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74864656

Portaria nº 4232 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.030595/2026-68

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74494229);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **16.07.2026 a 14.10.2026**, ao servidor(a) **PATRÍCIA MEIRA BAENA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ******472**, lotada na Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74733928

Portaria nº 4319 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.032363/2026-44; Memorando 285 (74861741).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **1º de agosto de 2026**, na Gerência Regional de Saúde| GRS6, o (a) servidor (a) DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA**,** matrícula nº:******801**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Diretoria Técnica| DITEC**.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74862021

Portaria nº 4324 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.032400/2026-14, Memorando 288 (74864367).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 28 de julho de 2026, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| HBAP, o (a) servidor (a) DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES**,** matrícula nº:******232,** ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74864430

Portaria nº 4233 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041314/2023-50

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74415409);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.08.2026 a 31.10.2026**, ao servidor(a) **JÉSSICA ALVES DA GRAÇA**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula nº ******454**, lotada na Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74736215

Portaria nº 4235 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.007717/2023-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74339559);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **23.08.2026 a 20.11.2026**, ao servidor(a) **THIAGO BEZERRA MATIAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******859**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviços de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74741126

Portaria nº 4237 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.094816/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73962581);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **19.07.2026 a 17.10.2026**, ao servidor(a) **JAYME DANIEL SILVA MORHEB**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******352**, lotada na Central de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde /CREG-CRAMB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74743262

Portaria nº 4251 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.028268/2026-46

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73872736);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.08.2026 a 30.10.2026**, ao servidor(a) **MARLA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******669**, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74762721

Portaria nº 4256 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.004233/2026-33

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (72047114);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2026 a 01.08.2026**, ao servidor(a) **DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******991**, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll .

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74764178

Portaria nº 4261 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.004236/2026-77

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (72047168);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2026 a 01.08.2026**, ao servidor(a) **SAMUEL LUCIANO GOMES AITA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******579**, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74765969

Portaria nº 4264 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.004235/2026-22

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (72047157);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2026 a 01.08.2026**, ao servidor(a) **LUÍS GUSTAVO TERRA CRUZ**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******540**, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74766581

Portaria nº 4273 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.055830/2022-01

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74226863);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **20.07.2026 a 17.10.2026**, ao servidor(a) **AMANDA SILVA LACERDA FURUNO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******515**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/CREG-CRAMB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74780026

Portaria nº 4275 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.001154/2026-59

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74193723);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **16.07.2026 a 14.10.2026**, ao servidor(a) **FAUSANE ANDRADE MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******209**, lotada na 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74781912

Portaria nº 4278 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.004234/2026-88

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73542230);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.05.2026 a 01.08.2026**, ao servidor(a) **TATIANA CHINEM TAKAYASSU**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******294**, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74786174

Portaria nº 4280 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002690/2024-18

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73966743);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **21.07.2026 a 18.10.2026**, ao servidor(a) **KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******502**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74788092

Portaria nº 4281 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.002658/2024-24

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74232356);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **24.07.2026 a 21.10.2026**, ao servidor(a) **LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******524**, lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74789872

Portaria nº 4283 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.006003/2026-97

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (74277029);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **31.07.2026 a 28.10.2026**, ao servidor(a) **DANIEL CHUVA ROQUE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******228**, lotada na Central de Regulação Hospitalar/CREG-CREGH .

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74792479

Portaria nº 4291 de 24 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.026715/2026-22

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73505215);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **09.07.2026 a 09.10.2026**, ao servidor(a) **ELIS OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, matrícula nº ******128**, lotada na Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74805129

Portaria nº 4199 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.031374/2026-15 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******216**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no período de **10.07.2026 a 17.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74688668

Portaria nº 4202 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.007817/2026-08 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **VALDECI NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******130**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **06.07.2026 a 13.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74693030

Portaria nº 4203 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007873/2026-34 , e Requerimento (74408488).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº ******804**, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **31.08.2026 a 07.09.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 14/11/2024, 17/03/2025, e 11/07/2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74695497

Portaria nº 4205 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.029856/2026-05 , e Requerimento (74260708).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **TÂNIA MARA AUGUSTO** , ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº ******109**, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **20.10.2026 a 27.10.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 09/04/2024, 26/08/2024, e 19/12/2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74699033

Portaria nº 4207 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.029797/2026-67 e Requerimento (74243416).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GEANINA CAMILO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem**,** matrícula nº ******364**, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **14.09.2026, 19.09.2026, 24.09.2026, e 29.09.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74702028

Portaria nº 4208 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.030535/2026-45

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI**, Matricula nº , ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **04.07.2026 a 11.07.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74704538

Portaria nº 4211 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0050.006290/2026-57

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Matricula nº ******195**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem e, pertencente ao Quadro de Servidor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll, no período de **19.07.2026 a 26.07.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74706434

Portaria nº 4215 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.002555/2026-18 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **JARLINE IVA ALVES SERRA CANUTO**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº ******945**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **16.07.2026 a 23.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74709712

Portaria nº 4218 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.031251/2026-76 e Certidão Nascimento (74604530).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **FREDERICO COSTA DOS SANTOS,** matricula nº ******853**, ocupante do cargo de Assessor IX, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde, no período de **15.07.2026 a 03.08.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74715703

Portaria nº 4243 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0059.000696/2026-46 .

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **LUCIANA FRANÇA DOS SANTOS**, Matricula nº ******409**, ocupante do cargo de Nutricionista e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Extrema, no período de **09.07.2026 a 16.07.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74748446

Portaria nº 4240 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.027771/2026-84 e Requerimento (73749964).

R E S O L V E:

Art.1º - CONVALIDAR, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JOSIANA SILVA ARAÚJO DIAS**, ocupante do cargo de Enfermeiro**,** matrícula nº ******551**, lotado(a) no Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

período de **09.07.2026 a 10.07.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74745064

Portaria nº 4249 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.027966/2026-24 , e Requerimento (74340190).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **SABRINA BUENO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde , Matrícula nº ******800**, lotado no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no período de **17.07.2026, 20.07.2026, 21.07.2026, 22/07/2026, 23/07/2026, 24.07.2026, 27.07.2026 e 28.07.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10/03/2025, 04/11/2025, e 13/07/2026, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74753716

Portaria nº 4284 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0046.000500/2026-62 , e Requerimento (74768877).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **JOELMA RIBEIRO FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº ******707**, lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, no período de **19.08.2026 a 21.08.2026, e 24.08.2026 a 28.08.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06/03/2025, 17/07/2025, e 13/02/2026, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74793850

Portaria nº 4270 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0049.007683/2026-17

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Matricula nº ******496**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **06.07.2026 a 13.07.2026 ,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74777191

Portaria nº 4289 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.006372/2026-00 , e Requerimento (74766604).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******822**, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll, no período de **22.08.2026 a 29.08.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12/08/2025, 22/10/2025, 04/02/2026, e 20.05.2026, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74802166

Portaria nº 4297 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.028054/2026-70

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (73831164);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.07.2026 a 28.09.2026**, ao servidor(a) **SOFIA MALTA MACHADO**, ocupante do cargo de Assessor Vl, matrícula nº ******438**, lotada no Núcleo de Cadastro de Pessoal.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74825902

Portaria nº 4305 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do **Decreto de 02 de junho de 2023** SEI (0038790553), publicado no DOE Edição **nº 104** de **05 de junho de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º – T**ORNAR SEM EFEITO** a conta do dia 28 de Julho de 2026 a Portaria nº 3544 de 13 de junho de 2025 (0061187534), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111, que tem por escopo, DESIGNAR, a contar de 01.06.2025, o servidor **AUCY KELSEN GOMES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula ******134, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo – NAADM do **CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR MEIRELES NOGUEIRA

DIRETOR CDMM

Decreto de 02 de junho de 2023 DIOF/RO *(0038790553)*

Protocolo 74840268

Portaria de férias nº 11480 de 28 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATHIELE BARROS TRINDADE**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******772, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62337

Portaria de férias nº 11481 de 28 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 09/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 09/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62338

Portaria de férias nº 11482 de 28 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62339

Portaria de férias nº 11483 de 28 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/07/2026 a 09/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 09/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62340

Portaria de férias nº 11484 de 28 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/11/2025 a 29/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62341

Portaria de férias nº 11485 de 28 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR,** ENFERMEIRO, matrícula ******280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/08/2025 a 29/08/2025) e (01/07/2026 a 10/07/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2026 a 09/09/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC62342

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.027730/2026-98

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, COM FOCO NO CURSO DE "ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE NAS CONTRATAÇÕES, OFERECIDO PELA CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 28 A 31 DE JULHO DE 2026 E, FORTALEZA - CE.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação do **Inexigibilidade (74491342)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136 de 16 de julho de 2026, pag. nº 157**, nos termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, vencedora do item: 1, do presente Pregão, na qual a referida empresa prestaria serviço de treinamento e capacitação presencial, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).**

A REVOGAÇÃO TOTAL se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-NSC (74683294), no qual informa que:

Senhor Gerente,

Considerando que os autos tratam da contratação direta da **Empresa: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53**, para **C**ontratação de empresa para prestação de serviço de treinamento e capacitação presencial, com foco no Curso de **"Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade nas Contratações, oferecido pela CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, de forma presencial, nos dias 28 a 31 de julho de 2026 e, Fortaleza - CE, conforme Folder (73734538)".

Considerando que constam nos autos o Termo de Referência (74660947), Justificativa de Notória de Especialização (74317636), Checklist (74683290), Autorização do Gestor da Pasta (74155703), Declaração Dispensa ETP/Matriz de Riscos (74242309), Declaração - Amolda aos Termos da Manifestação Referencial (74365043) e Justificativa - Contratação Direta por Inexigibilidade (74683240).

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (74265459), aplicável às contratações por inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021;

Diante do exposto, solicita-se a revogação do **Termo de Homologação nº (74491342)**, tendo em vista a necessidade de realização de nova homologação.

Assim, encaminham-se os autos para análise e, não havendo óbices, para homologação da contratação direta.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74677276

Portaria nº 4230 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.001389/2023-90, com abertura do requerimento em 11 de junho de 2026 (73194017) e despacho da SEGEP-NPSS de 16 de julho de 2026 (74531862).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de junho de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **ROSILENE DE NAZARE FARIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******311**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 74726653

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 4342 de 28 de julho de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Serviços referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos assistenciais na área de Ortopedia e Traumatologia, em regime de plantão contínuo, com fornecimento de equipamentos e insumos (regime de reembolso), destinados ao atendimento das necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia – HRRO.

A Comissão ficará subordinada à Direção Geral desta unidade, iniciando suas atividades a partir de 28 de julho de 2026, sem percepção de ônus adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos exercidos pelos servidores designados.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Francisca Márcia Oliveira do Nascimento	Fisioterapeuta	******994	Fiscal
Francileide Sousa de Arruda	Enfermeira	******020	Suplente
Adriana Mirian Cruz Ferreira	Enfermeira	******633	Membro
Pamela Regina Nunes de Oliveira Freitas	Enfermeira	******916	Membro
Adriele Cristine Souza dos Santos	Assessor	******375	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28º de Julho de 2026.

MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 74894410

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11469 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO** , **MÉDICO**, matrícula ******757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62326

Portaria de férias nº 11470 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENE ALVES FURTADO ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******161, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(21/04/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

05/05/2026) e (31/12/2026 a 14/01/2027),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2026 a 05/05/2026) e (22/09/2026 a 06/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62327

Portaria de férias nº 11471 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA SANTOS MARINHO,** MÉDICO, matrícula ******857, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**17/12/2025 a 15/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2026 a 15/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/08/2026 a 28/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62328

Portaria de férias nº 11472 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILANE NASCIMENTO MELO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/04/2026 a 10/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/04/2026 a 10/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 09/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62329

Portaria de férias nº 11473 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELENILSON GARCIA DE PAULA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62330

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 11486 de 28 de julho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE TORQUATO DE SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/09/2025 a 30/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2025 a 30/09/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC62343

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4309 de 27 de julho de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778);

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, (a) servidor (a) **Jaqueline Sales de Lima Raposo**, Técnico (a) em enfermagem, matrícula nº ******125**, para responder **cumulativamente** com as funções que exerce, pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, em substituição a servidora Rebeca Stefanne Amorim Soares, Enfermeiro(a), Matricula nº ******845, partir desta data **27/07/2026.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 74842943

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 227 de 21 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002557/2026-15 e Requerimento (74658296).

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Marcar para:	Lotação:
******302	**ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS**	**2026**	**Técnico em Enfermagem**	sem período marcado	**01/12/2026 a 30/12/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 74663614

Portaria nº 228 de 21 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002557/2026-15 e Requerimento (74658296).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******807	**ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS**	2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2026 a22/08/2026	**01/12/2026 a 20/12/2026**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 74665555

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 501 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 112595/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.002724/2026-20

CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2026/FHEMERON-HEMOVILGETEC, por meio do qual a chefia imediata comunica a concessão de folga compensatória à servidora;

CONSIDERANDO que a servidora prestou labor extraordinário durante a Campanha de Coleta Externa promovida no Sicoob, desempenhando atividades de recepção e acolhimento dos candidatos à doação de sangue;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ruana Carla Calenti Ferreira**, Casa Civil - Assessor I - Cds-01, matrícula nº *** *** 338, **01 (um) dia de Folga Compensatória**, em razão do labor extraordinário realizado durante a Campanha de Coleta Externa promovida no Sicoob.

Art. 2º A folga compensatória foi usufruída pela servidora no dia **11 de julho de 2026**, conforme autorização da chefia imediata, devendo ser procedido o respectivo registro nos assentamentos funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de **11 de julho de 2026**.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON

Protocolo 74887314

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 229 de 28 de julho de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Despacho AGVISA-DIEX 74690434, nos autos do Processo SEI nº 0002.002719/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **27/07/2026 a 31/08/2026,** aos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, conforme planilha a seguir:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR
******945	Carla Louise de Almeida Silva Amaral	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	NRNB/GTVAM
******852	Glauciane da Silva Bifano Tavares	Bióloga	NRNB/GTVAM
******753	Lucy Victoria Silva Chen	Estagiária	NDTV/GTVAM
******602	Rosiane Maciel Batista Ximenes	Bióloga	NRNB/GTVAM
******651	Luzanira da Costa Morais	Enfermeira	NDANT/GTVEP
******259	Mariana Ayres Henrique Braganca	Médico	NDITHA/GTVEP
******028	Maria das Graças da Costa	Federal A Disposição Do Estado	NASS/GTVEP

Art. 2º. Os servidores deveram enviar mensalmente para as Chefias Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **27.07**.2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 74871613

Portaria nº 230 de 28 de julho de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerandoo Memorando 148 (74824256), constante nos autos do Processo nº 0002.000864/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **28/07/2026 a 01/08/2026**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, **Agente Administrativo**, matrícula n. ******162,** para responder interinamente pela **Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF,** desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, **Gerente Técnica Administrativa e Financeira**, **CDS-05**, matrícula ******854,** em razão de viagem para capacitação, na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, conforme processo 0002.001715/2026-15.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Protocolo 74873463

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5753 de 16 de julho de 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constuição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período de 17/07/2026 à 30/07/2026, aos profissionais do Magistério da Educação lotados na Unidade Escolare da Rede Estadual de Ensino Antônio Francisco Lisboa - Cujubim , bem como autorizar o pagamento do respectivo adicional de 1/6 (um sexto), conforme estabelece a Lei Complementar nº 680, de 07 de setembro de 2012.

Matrícula	Nome	Cargo
30*****51	Amarildo Roberto Mende	PCC - Professor
30*****21	Anderson Cristian Aguado Serigiolli	PCC - Professor
30*****23	Camila Souza de Oliveira	PCC - Professor
30*****75	Cícera Maria de Souza Arimateia	PCC - Professor
30*****50	Francisco Edvaldo de Souza Figueiredo	PCC - Professor
30*****64	Ivanete Tavares Volpi	PCC - Professor
30*****74	Josué dos Reis	PCC - Professor
30*****91	Lenilda Rodrigues Guedes	PCC - Professor
30*****35	Márcia Cristina de Souza Gaspar de Mattos	PCC - Professor
30*****50	Márcia Luz Rodrigues	PCC - Professor
30*****94	Maria de Fátima Souza Silva	PCC - Professor
30*****71	Maria Francis Meri de Andrade	PCC - Professor
30*****98	Midiam Bezerra do Nascimento	PCC - Professor
30*****53	Renan Aguado Serigioli	PCC - Professor
30*****30	Rosilene Eufrazia Soares	PCC - Professor
30*****73	Sebastião Vieira da Silva	PCC - Professor
30*****03	Silvia Pereira dos Santos	PCC -Professor
30*****32	Tânia Maria Oliveira Medeiros	PCC - Professor
30*****01	Thaís Baia Silva	PCC - Professor
30*****34	Valquiria Colombo	PCC - Professor
30*****96	Wellington Gonçalves Dias	PCC - Professor

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74513490

Portaria nº 5946 de 24 de julho de 2026

Designa a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestorda Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Buritis-RO.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS-RO, na qualidade de Presidente nato do Conselho Gestor da Unidade Executora, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unidade Executora,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Unidade Executora, especialmente quanto ao processo de escolha dos representantes do Poder Público e da sociedade civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Buritis-RO.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Katrina Lima da Silva, matrícula nº 300***894, Presidente;

II - Lays Cristina Rocha Leite, matrícula nº 300***980, Secretário;

III – Erica Souza da Silva Bueno, matrícula nº 300***556, Membro;

IV - Alessandro Gabriel Campos de Oliveira, matrícula nº 300***86, Suplente;

V - Roniclei Gonçalves Pinheiro, matrícula nº 300***991, Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha, quando necessário;

II - coordenar a execução do Edital de Chamamento Público;

III - receber, protocolar e analisar as inscrições apresentadas;

IV - verificar o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto e no Edital;

V - divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados;

VI - analisar e decidir os pedidos de recurso interpostos contra o resultado preliminar;

VII - divulgar o resultado final do processo de habilitação;

VIII - organizar e conduzir, quando necessária, a votação para escolha dos representantes da sociedade civil;

IX - proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;

X - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e designação dos membros do Conselho Gestor;

XI - praticar os demais atos necessários à regular condução do processo de escolha.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído por suplente designado nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado, a Comissão elaborará relatório final dos trabalhos realizados, que será arquivado juntamente com a documentação do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - RO, 24, julho de 2026.

Waldeir Pereira Santos Filho

Superintendente Regional de Educação de Buritis

Protocolo 74807878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026, ID (73443522), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (74632338) e o Resultado da Análise ID (74632481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP. E EXP.	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18.	6.643,00
2	M.L.A DORADO DE SOUZA MERCEARIA	---	
3	CLEO GONÇALVES GALVÃO LTDA	--	
Valor Total			**6.643,00**

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2026.

GESSICA CAMILA BRESSIANINI FERNANDES

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 74810634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 74286990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74286992) e o Resultado da Análise (ID 74286993), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	Refil reposição de pincel de quadro branco cores variadas, caixa com 12 unidades;TNT cores diversas rolo c/ 50m; Cola para isopor 40g;Cola branca 40g;Envelope ofício 114 x 229mm branco cx c/ 100 unidades; Apagador para quadro branco com imã; Grampo para grampeador 106/6, cx c/ 5.000 unidades; Grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades;Fita dupla face 12mm x 30m;Tinta guache cx c/ 6 unidades;Lápis de cor c/ 12 unidades; Clipe de metal galvanizado nº 02;Clipe de metal galvanizado nº 06;Clipe de metal galvanizado nº 08	R$ 14.310,62
2 - 11 - 30	NEXLOG LTDA	EVA com Glitter 40 x 60cm;Papel fotográfico A4 c/ 50 folhas;Tesoura inox 20cm	R$ 233,50
1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 14 - 17 - 19 - 22 - 23	PAPELARIA GUAPORÉ LTDA	EVA 40 x 60cm;Cartolina cores variadas;Cartolina americana estampada;Papel cartão sem brilho; Papel cartão com brilho; Papel Sulfite A4 75g, cx com 10 resmas; Refil Universal para reabastecer pincel de quadro branco 500 ml, cores variadas;Pincel atômico para quadro branco cores variadas;Envelope Kraft 240 x 340mm cx c/ 100 unidades; Caneta esferográfica cx c/ 50 unidades;Pasta catálogo c/ 100 folhas;Fita adesiva transparente 48mm x 40m.	R$ 1.344,25
---	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	---	---
Valor Total			R$15.888,37

Pimenteiras do Oeste, Data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74286996

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 03/2026 (74503456).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

ASSINA:

Marcilene Ferreira da silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74503488

AVISO

CONSELHO ESCOLARJERÔNIMO GARCIA SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3886/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039350/2026-95

Objeto: *G*ás e outros materiais engarrafados: gás de cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/07/2026 a 31/07/2026 até as (17:00 horas)

O Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo *G*ás e outros materiais engarrafados: gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/07/2026 a 31/07/2026 até as (17:00 horas), pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo *G*ás e outros materiais engarrafados: gás de cozinha*,* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jeronimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/07/2026 a 31/07/2026 até as (17:00 horas)
devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(ID 74489931)
Anexo II - Minuta de contrato (ID 74489932)

Cerejeiras/RO, 27 de julho de 2026.
Saulo de Souza Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Evani Venturi Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74489933

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO EXECUÇÃO SEI Nº0029.023375/2026-77

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - *SERVIÇO DE CONTABILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS*PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS FINANCEIROS EM ATENÇÃO AOS ESTADUAIS E FEDERAIS VINCULADOS AO CONSELHO ESCOLAR "DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO", COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO, DURANTE TODA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EVITANDO A NECESSIDADE DE OUTORGA DE PROCURAÇÃO DE PLENOS PODERES À CONTRATADA PARA MOVIMENTAÇÃO DA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

PARTE CONTÁBIL E FINANCEIRA DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO CONSELHO ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS ATOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS. PELO PERÍODO DE 12 (dose) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO A EMPRESA VENCEDORA NÃO POSSUA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PROFISSIONAL HABILITADO E OU ESCRITÓRIO DE APOIO APTOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CONTRATANTE. 1. CONTABILIDADE -1.1-Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade

1.2- Emissão de Balancetes

1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias

1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF

1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar

2.1- OBRIGAÇÕES FISCAIS -

2.2 -Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

2.3- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

2.4- DCTF ,ECF,EFD 2024 2025 2026.

2.5 -MÓDULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS.

3.1- CERTIFICADO DIGITAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 2**7/07/2026 a 29/07/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR "DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO", C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na rua Leomar José Baratela, Nº 456, Tarilândia/RO - CEP 76.897.890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - *SERVIÇO DE CONTABILIDADE* -DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS da E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELO, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2**7/07/2026 a 29/07/2026,** pelo endereço eletrônico **escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ,ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO", C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na rua Leomar José Baratela, Nº 456, Tarilândia/RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - *SERVIÇO DE CONTABILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS* PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS FINANCEIROS EM ATENÇÃO AOS ESTADUAIS E FEDERAIS VINCULADOS AO CONSELHO ESCOLAR COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO, DURANTE TODA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EVITANDO A NECESSIDADE DE OUTORGA DE PROCURAÇÃO DE PLENOS PODERES À CONTRATADA PARA MOVIMENTAÇÃO DA PARTE CONTÁBIL E FINANCEIRA DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO CONSELHO ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS ATOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS. PELO PERÍODO DE 12 (dose) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO A EMPRESA VENCEDORA NÃO POSSUA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PROFISSIONAL HABILITADO E OU ESCRITÓRIO DE APOIO APTOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CONTRATANTE. 1. CONTABILIDADE - 1.1-Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4-Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - DO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL: A empresa contratada deverá garantir suporte técnico presencial contínuo ao Conselho Escolardurante toda a execução contratual, sempre que solicitado pela Administração, visando assegurar o acompanhamento direto dos atos contábeis, financeiros e administrativos relacionados aos programas municipais, estaduais e federais.

A exigência de atendimento presencial justifica-se pela necessidade de acompanhamento e validação imediata de documentos, prestações de contas, registros contábeis, orientações técnicas e demais procedimentos administrativos, evitando a necessidade de outorga de procuração de plenos poderes à contratada para movimentação da parte contábil e financeira dos recursos públicos destinados ao Conselho Escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Caso a empresa vencedora não possua unidade administrativa no município na data da assinatura do contrato, deverá apresentar profissional habilitado e ou escritório de apoio aptos ao atendimento das demandas da Contratante, sem ônus adicional.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.MPEDRO VIEIRA DE MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/07/2026 a 29/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Tarilândia/RO,27 de julho de 2026.

Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74223979

Portaria nº 5959 de 27 de julho de 2026

Dispõe sobre a atualização da disponibilização de servidores e estagiários da Secretaria de Estado da Educação para atuarem junto à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação (PGE-SEDUC), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado constitui instituição permanente, incumbida da representação judicial e da consultoria jurídica dos órgãos da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que as Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Estado desempenham atuação especializada no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos Poderes e Órgãos Autônomos, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 620/2011;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 477, de 10 de julho de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado, reorganizou as Unidades de Execução da seara consultiva, convertendo as antigas Procuradorias Setoriais em Subprocuradorias, preservadas a continuidade administrativa e funcional, os acervos, os expedientes e os fluxos internos;

CONSIDERANDO que a Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação – PGE-SEDUC integra e coordena o Núcleo de Consultoria PGE Educação e Cultura, composto pelas unidades PGE-SEDUC, PGE-IDEP, PGE-FAPERO, PGE-FUNCER e PGE-SEJUCEL, nos termos do Anexo II da Portaria nº 477, de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor da Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação planejar, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade, bem como exercer as atividades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

operacionais relativas à gestão de pessoas, materiais e bens patrimoniais, nos termos do art. 8º da Portaria nº 477, de 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o adequado funcionamento da Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação demanda o apoio de servidores efetivos, comissionados e estagiários disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação, indispensáveis à execução das atividades consultivas e administrativas desenvolvidas pela unidade;

CONSIDERANDO a importância de assegurar aos servidores e estagiários designados os acessos institucionais necessários aos sistemas e ferramentas administrativas, informacionais e tecnológicas indispensáveis à execução das atribuições da Subprocuradoria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade administrativa, transparência e alinhamento organizacional entre esta Secretaria e a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a relação dos servidores e estagiários para atuarem em apoio à Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, por meio da Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação – PGE-SEDUC, mantidos os respectivos vínculos funcionais e lotacionais na SEDUC/RO, conforme quadro constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os servidores e estagiários de que trata o artigo anterior exercerão suas atividades sob a coordenação técnica e operacional do Diretor da Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação – PGE-SEDUC, observadas as normas da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º A Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação – PGE-SEDUC integra e coordena o Núcleo de Consultoria PGE Educação e Cultura, composto pelas unidades PGE-SEDUC, PGE-IDEP, PGE-FAPERO, PGE-FUNCER e PGE-SEJUCEL, nos termos da Portaria nº 477, de 10 de julho de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 4º Compete ao Diretor da Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação – PGE-SEDUC planejar, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos servidores e estagiários referidos nesta Portaria, observadas as competências previstas no art. 8º da Portaria nº 477, de 10 de julho de 2026.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação deverá assegurar aos servidores e estagiários de que trata esta Portaria os acessos institucionais necessários aos sistemas administrativos, bases informacionais e demais ambientes digitais indispensáveis ao exercício das atividades desenvolvidas no âmbito da Subprocuradoria, observadas as normas de segurança da informação e os regulamentos internos aplicáveis.

Art. 6º A lotação e o exercício formal dos servidores e estagiários constantes desta Portaria deverão ser registrados nos respectivos assentamentos funcionais, para fins de controle administrativo junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 7º As alterações relativas ao quadro de servidores e estagiários em exercício na Subprocuradoria junto à Secretaria de Estado da Educação – PGE-SEDUC serão promovidas mediante juntada dos respectivos atos ao processo administrativo próprio, dispensada a edição de novo ato normativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Anexo Único

Nº	NOME DOS SERVIDORES	MATRÍCULA	CPF	CARGO	REGIME JURÍDICO	NATUREZA DO VÍNCULO	FUNÇÃO
01	ADRIA LOUHANA PENGA MUNIZ	******640	***.086.252-**	Estagiária	Lei Federal n. 11.788/2008(Lei do Estágio)	Sem vínculo empregatício	Estágio Nível Superior em Direito
02	CECÍLIA PRESTES DO ESÍRITO SANTO DAS NEVES	******976	***.909.162-**	Técnica Educacional II	Estatutária	Efetiva sem designação de função comissionada	Apoio Administrativo
03	DAILA SOUSA AGUIAR	******648	***.619.022-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica
04	ÉLIDA PASSOS DE ALMEIDA	******025	***.809.222-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica
05	EMANUELA GOMES DE VASCONCELOS	******095	***.785.102-**	Estagiária	Lei Federal n. 11.788/2008(Lei do Estágio)	Sem vínculo empregatício	Estágio Nível Superior em Direito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

06	HELENA SOFIA ALVES MAIA	******095	***.913.432-**	Estagiária	Lei Federal n. 11.788/2008(Lei do Estágio)	Sem vínculo empregatício	Estágio Nível Superior em Direito
07	INGRIDIANY RIBEIRO RODRIGUES	******272	***.591.172-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica
08	ITALO RAYRON DOS SANTOS DE LIMA	******122	***.824.772-**	Estagiário	Lei Federal n. 11.788/2008(Lei do Estágio)	Sem vínculo empregatício	Estágio Nível Superior em Direito
09	IVONEIDE MORAIS DA CUNHA	******457	***.431.633-**	Professora Classe C	Estatutária	Efetiva sem designação de função comissionada	Apoio Administrativo
10	JOÃO GABRIEL CORDEIRO DE MORAES	******742	***.581.312-**	CDS-IX	Comissionado	Livre nomeação e exoneração	Assessor Jurídico
11	LARA ALVES BARROS	******742	***.086.852-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica
12	LILIAN DARLINGUE NASCIMENTO DOS SANTOS	******031	***.917.592-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica
13	LUANA FERREIRA BOUE	******911	***.926.982-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica
14	MARIA EDUARDA GOUVEA TAVARES	******310	***.936.192-**	CDS-IX	Comissionada	Livre nomeação e exoneração	Assessora Jurídica

Protocolo 74832238

Portaria nº 5929 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Administrativo** referente à execução dos contratos firmados no âmbito da Gerência de Apoio Pedagógico Integrado (GAPI) da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Administrativo de Contrato-Titular Fiscal Administrativo de Contrato-Substituto	SEDUC-GAPI	Alice Maria Poltronieri	******561
		Laura de Jesus Ribeiro	******122

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela contratada, bem como adotar as providências necessárias relativas a revisões, reajustes, repactuações e demais medidas decorrentes de inadimplemento contratual, com base no Termo de Referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato;

II – Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes, conforme artigo 24, VIII, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

III – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Administrativo e proceder à Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentadas pela contratada**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, no âmbito da Unidade Administrativa à qual estiver vinculado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74789272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 5895 de 23 de julho de 2026

Designa servidores para fiscalização referente à prestação de serviços da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.425.942/0001- 96, cujo objeto é Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho), visando atender as necessidades do Conselho Estadual de Educação - Unidade Administrativa da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente à prestação de serviços da empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.425.942/0001-96, cujo objeto é Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho), visando atender as necessidades do Conselho Estadual de Educação - Unidade Administrativa da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato(Titular e Substituto)	Titular: ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO	******216	***.471.402-**
	Substituto: RICARDO GUEDES DA SILVA	******122	***.835.242-**
Fiscal Administrativo(Titular e Substituto)	Titular: MARIA TÂNIA GREGÓRIO	******797	***.197.084-**
	Substituto: MARIZETE FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA	******257	***.030.702-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74746380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040072/2026-19
Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2026 a 05/08/2026
O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ , C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na a Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada para o fornecimento de **Gás e outros materiais engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 05/08/2026, pelo endereço eletrônico **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e outros materiais engarrafado** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã,** localizadas no munícipio de **Chupinguaia/RO e EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEFM Felipe Camarão** localizadas no munícipio de **Vilhena/RO**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br**], dentro do prazo de 28/07/2026 a 05/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74828198)

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ RODRIGUES MOREIRA RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 74827028

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040072/2026-19

Objeto: **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2026 a 05/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ , C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na a Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Serviços de Internet**DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 05/08/2026, pelo endereço eletrônico **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Internet**DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã,** localizadas no munícipio de **Chupinguaia/RO e EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no munícipio de **Vilhena/RO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br**], dentro do prazo de 28/07/2026 a 05/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74832110)

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ RODRIGUES MOREIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 74832021

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040072/2026-19
Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2026 a 05/08/2026
O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ , C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na a Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Contabilidade)** referente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 05/08/2026, pelo endereço eletrônico **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique n° 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Contabilidade),** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã,** localizadas no munícipio de **Chupinguaia/RO e EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no munícipio de **Vilhena/RO**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestaçãocontasindigena@seduc.ro.com.br**], dentro do prazo de 28/07/2026 a 05/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(74832633)

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ RODRIGUES MOREIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 74832733

Portaria nº 5865 de 22 de julho de 2026

Designa Comissão de Processo de Responsabilização para condução dos Processos Administrativos de Responsabilização relativos aos Jogos Escolares de Rondônia –JOER, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 156 e 158;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 7 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as orientações constantes do Parecer nº 491/2026/PGE, exarado nos autos do Processo SEI nº 0029.018657/2026-52;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na apuração de infrações administrativas atribuídas a licitantes ou contratados envolvidos nas contratações relacionadas aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Comissão de Processo de Responsabilização para conduzir os Processos Administrativos de Responsabilização relativos aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, instaurados para apuração de infrações administrativas atribuídas a licitantes ou contratados e eventual aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores estáveis abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo de Responsabilização, sob a presidência do primeiro:

I – ANTONIO TABOSA NETO

SIAPE nº ***874

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais – NS;

II – PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Matrícula nº ******341

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

III – RAIKA FABÍOLA GUZMAN DA SILVA

Matrícula nº ******327

Cargo: Professor Classe C.

Art. 3º Compete à Comissão de Processo de Responsabilização:

I – conduzir a instrução dos Processos Administrativos de Responsabilização relativos aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER;

II – promover as notificações e intimações necessárias ao regular desenvolvimento do processo;

III – realizar diligências, requisitar documentos e informações e promover a produção das provas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

IV – analisar a defesa e as provas apresentadas pelo licitante ou contratado;

V – assegurar a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

VI – elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas, a fundamentação pertinente e manifestação motivada quanto ao arquivamento dos autos ou à aplicação da sanção administrativa cabível; e

VII – encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização, a Comissão intimará o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da respectiva intimação, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 6º A Comissão poderá requisitar informações, documentos, manifestações técnicas e apoio administrativo das unidades integrantes da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessários à regular instrução dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 7º A atuação da Comissão limita-se à instrução processual e à elaboração do relatório conclusivo, competindo à autoridade legalmente competente decidir sobre o arquivamento dos autos ou a aplicação da sanção administrativa cabível.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, cabendo à autoridade competente providenciar a respectiva substituição.

Art. 9º A Comissão exercerá suas atribuições exclusivamente nos Processos Administrativos de Responsabilização relativos aos Jogos Escolares de Rondônia – JOER, extinguindo-se após a conclusão definitiva dos respectivos processos e a realização dos atos necessários ao encerramento dos trabalhos.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 28.874, de 7 de março de 2024, e das demais normas aplicáveis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74701953

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva, órgão

máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva, localizada no município de Porto Velho.

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva

Protocolo 74800077

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032584/2026-10

Objeto: Serviço de escritório de contabilidade: Escrita contábil com balancete mensal; Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e CRC; Conciliação bancária; Relatório financeiro para instituição bancária; Apresentação de declarações mensais e anuais junto a Receita Federal do Brasil (DCTF e DIPJ); Elaboração do balanço patrimonial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/07/2026 até as 17:00 horas do dia 04/08/2026.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de escritório de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/07/2026 até as 17:00 horas do dia 04/08/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de escritório de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/07/2026 até as 17:00 horas do dia 04/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 73213861.
Campo Novo de Rondônia, 27 de julho de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73213908

Portaria de férias nº 11466 de 27 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2025 a 16/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE PORTAL ARAUJO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2025 a 16/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62323

Portaria de férias nº 11467 de 27 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZAO** , **PROFESSOR CLASSE A**, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032577/2026-18

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis:

Compra de material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/07/2026 até as 17:00 horas do dia 04/08/2026**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: Compra de material de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/07/2026 até as 17:00 horas do dia 04/08/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra dematerial de construção para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas dependências desta escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) "Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica.";
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/07/2026 até as 17:00 horas do dia 04/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 73311859

Campo Novo de Rondônia, 27 de julho de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73311582

Portaria nº 5979 de 27 de julho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº10, 11, 12, 13, 14 e 15 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto a *aquisição* de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA**,** matrícula nº ******591,Fiscal de Contrato;

2 - ANA CLAUDIA MONTOANELLI**,** matrícula nº ******719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74861447

Portaria de férias nº 11468 de 27 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/08/2026 a 23/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2026 a 03/09/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/08/2026 a 23/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2026 a 26/11/2026) e (27/11/2026 a 06/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC62325

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022940/2026-89

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/07/2026 a 29/07/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre AdolphoRohl, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/07/2026 a 29/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/07/2026 a 29/07/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EEEFM OLGA DELLAIA

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor					
Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado		CEP:			
Telefone		E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	25		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

2	AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, nãofermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própris de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	kg	124		
3	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	54		
4	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	6		
5	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como caruncho ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	kg.	530		
6	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	kG	65		
7	BANANA MAÇÃ/NANICA/PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada	kg	55		
8	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	17		
9	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	21		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

11	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem obrigatória.Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega peso lig. 500gr.	kg	64		
12	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos. tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor caracteristicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	kg	258		
13	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congeladae transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo deinspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg..	Kg	109		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

14	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	58		
15	CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg	kg	1		
16	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	Kg	184		
18	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg.	kg	1		
19	COLORAU/AÇAFRÃO/ (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	und	8		
20	COUVE MANTEGA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio	kg	22		
21	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor caracteristicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentarrotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	UNID	11		
22	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA - Derivado da raíz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg	KG	55		
23	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	146		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

24	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	89		
25	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	131		
26	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	kg	146		
27	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	196		
28	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	50		
29	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L..	L	7		
30	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor caracteristicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L..	L	761		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

31	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, isento de grumos excessivos, corpos estranhos, insetos, sujidades ou quaisquer materiais que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	20		
32	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2		
33	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	20		
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	Kg	48		
35	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	70		
36	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, com sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)	KG	7		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

37	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	348		
38	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	95		
39	AMIDO DE MILHO - Apresentando sob a forma de pó fino, cor, sabor e o dor característicos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, contendo identificação do produto, inclusive a marca, lista dos ingredientes, informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 500g.	KG	10		
40	MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	Kg	36		
41	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UND.	86		
42	OVOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	199		
43	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	154		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

45	REPOLHO VERDE/BRANCO - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	Kg	33		
46	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	kg	12		
47	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	215		
48	TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	kg	126		
49	TORRADA PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	20		
VALOR TOTAL					

Condições

Validade da proposta:	**90**	**dias**	(mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento:	Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito		
Prazo de entrega:	5 (cinco) dias após ordem de fornecimento		
Prazo de pagamento:	no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.		
Dias de garantia:	**90**	**dias**	**(mínima de 03 meses)**
Data da emissão	27/07/2026		

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Jaru/RO, 27 de abril de 2026.

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 74746675

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025144/2026-06

Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos **28/07/2026 a 30/07/2026**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, N°3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026** - ate as 13:00 horas *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de Julho de 2026

Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 74635484

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039676/2026-12

Objeto: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d' Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d' Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Espigão do Oeste, RO, data e hora do sistema

Rosimar Linhaus da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão de Contratação
Edileusa Gomes da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 74851279

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 019 (74860914)/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADO: **ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI**, CPF: **419.***.***.** e RG nº 463.*** SSP/RO**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/FNDE/PNAE em atendimemento as necessidades do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "*PAULO FREIRE*", conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, em conformidade disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: **R$5.517,00** (cinco mil quinhentos e dezessete reais)

PROCESSO Nº 0029.010703/2026-75

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorara da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE

ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

Representante / Contratada

Protocolo 74861291

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (Recarga de Tonner para impressoras) para atender a necessidade daEscola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2026 a 31/07/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, Recarga de Tonner para as impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 31/07/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de recarga de tonner pra impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 28/07/2026 a 31/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Julho de 2026
Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 74660715

Portaria nº 5972 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a dar continuidade no Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras de engenharia destinadas à construção de novas unidades escolares indígenas. A contratação abrangerá a edificação completa dos espaços, compreendendo o fornecimento integral de materiais, insumos, sistemas construtivos inovadores., com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 4024 (74687000) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Coordenadoria Administrativa - CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	******748
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	******748
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA (Arquiteto e Urbanista)	CLÉBIO LIMA RIBEIRO	******369
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA (Arquiteta e Urbanista)	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	******378
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA (Engenheiro Elétrico)	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	******742

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Protocolo 74847372

EXTRATO

CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: ABRAHÃO THOMAZ NETO
CPF DA CONTRATADA: **031.865.892-58**
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar*.
VALOR: R$ 1.854,13 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO e ABRAHÃO THOMAZ NETO

Protocolo 74861334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 74455685), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74456119) e o Resultado da Análise (ID 74456387), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20	Manutenção preventiva DOS BEBEDOUROS: limpeza, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS BEBEDOUROS COM TROCA DOS FILTROS A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO 2026 E FEVEREIRO 2027 E TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO 2026 E FEVEREIRO 2027.	1.350,00
2	LEIDYMAR COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20	SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUAS: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS DE POLIETILENO A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO 2026 E FEVEREIRO 2027, VERIFICAR APÓS A LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS SE HOUVE ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES, CASO HAJA ENTRADA DE AR, SANAR O PROBLEMA PARA QUE TODOS OS SETORES QUE DEMANDA O USO DE ÁGUA SEJA ABASTECIDO.	1.352,00
3	LEIDYMAR COM. E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.786.925/0001-20	SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUAS: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMANDO A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO 2026 E FEVEREIRO 2027, VERIFICAR APÓS A LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUAS SE HOUVE ENTRADA DE AR NAS TUBULAÇÕES, CASO HAJA ENTRADA DE AR, SANAR O PROBLEMA PARA QUE TODOS OS SETORES QUE DEMANDA O USO DE ÁGUA SEJA ABASTECIDO.	956,00
4	A TECH SOLUTION LTDA - CNPJ: 43.263.381/0001-88	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONTROLE DE POTABILIDADE DA ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDO A CADA 06 (SEIS) MESES: AGOSTO 2026 E FEVEREIRO 2027.	700,00
Valor Total			4.358,00

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA - CNPJ: 43.263.381/0001-88	REFIL SLIM 20 CARVÃO 5M HF	720,00
2	DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA – CNPJ: 57.709.150/0001-96	REFIL SLIM 20 PRE FILTRO 50 MICRAS SPW	400,00
3	DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA – CNPJ: 57.709.150/0001-96	REFIL SLIM 20 POLY FLOW 30 MICRAS BBIPL20	200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

4	DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA – CNPJ: 57.709.150/0001-96	REFIL 7 CARVÃO ROSCA 5M FM	280,00
5	DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA – CNPJ: 57.709.150/0001-96	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO METAL CROMADO DE PRESSÃO 13 CM	2.200,00
6	A TECH SOLUTION LTDA - CNPJ: 43.263.381/0001-88	TORNEIRA PARA BEBEDOURO RETA METAL CROMADO 1/4	200,00
Valor Total			4.000,00

Vilhena/RO, 27 de julho de 2026.
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 74456648

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: W F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 65.304.587/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (recarga de toner para impressora).
VALOR: R$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e William Batista Ferreira da Silva

Protocolo 74864741

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 74700375), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74700439) e o Resultado da Análise (ID 74865686), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor total
01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	1.Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reparo e limpeza interna e externa com com reparos de bebedouros industriais e trocas de elementos filtrantes . Inclusos mão de obras e peças. 2.Serviço de manutenção preventiva, reoperação (gás) e reparo de vazamento de agua do fundo do bebedouro com limpeza interna e externa com troca dos elementos filtrantes. Inclusos mão de obras e peças. 3.Serviço de manutenção preventiva conserto de vazamento no fundo e reparo com limpeza interna e externa com troca dos elementos filtrantes do bebedouro industrial quadra. Inclusos mão de obras e peças. 4.Serviço de manutenção preventiva e corretiva reoperação (gas) com limpeza interna e externa com troca dos elementos filtrantes. Inclusos mão de obras e peças. 5.Serviço de manutenção preventiva e corretiva com limpeza interna e externa com com reparos e trocas de elementos filtrantes. Inclusos mão de obras e peças.	R$ 6.000,00
		Valor Total	R$ 6.000,00

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2026
GEDIVALDO ANDRADE SILVA
Vice Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 74865705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

CONTRATADA: **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.786.925/0001-20**

OBJETO: É objeto desta contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**.

VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

ASSINAM: GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA

Protocolo 74865717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 74642431, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74778365) e o Resultado da análise (74865940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Itens	Valor Total
1	M A DE SOUZA RODRIGUES	01	R$3.500,00
2	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-	-
3	Imunizadora Protege Comercio e Serviços Eireli-ME	-	-

Porto Velho - RO, 27 de Julho de 2026

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 74866012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 74659398, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74776698) e o Resultado da análise (74866073), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Itens	Valor Total
1	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-	-
2	A TECH SOLUTION LTDA	-	-
3	M A DE SOUZA RODRIGUES	01,02,03	R$2.040,00

Porto Velho - RO, 27 de Julho de 2026

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 74866128

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **004/2026** (**ID 74342603**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID** 74342631) e o Resultado da Análise (**ID 74342633)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	R. M. Notário Distribuidora de Água e Gás Eireli - EPP	Todos	R$ 7.280,00	Habilitado
2	Sebastião Eramil Spiguel - Eireli			Não venceu
3	Auto Posto G10 Eireli			Não venceu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Valor Total R$ 7.280,00

Cacoal, 28 de julho de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74342635

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041172/2026-62

Objeto: carne em cubos, carne moída, frango/peito.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026**

O CONSELHO **ESCOLAR DA ESTADUAL DA ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação dos seguintes gêneros alimentícios: , carne em cubos, carne moída, , frango/peito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos gêneros alimentícios; carne em cubos, carne moída, frango/peito, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Parana, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná RO, 27 de julho de 2026
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 74867282

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 08/2026

CONTRATO Nº 08/2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"
CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2026.
VALOR: **35.222,68 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.
Processo: 0029.022489/2026-08
ASSINAM:Lia Cristina do Prado/Maria Paula Gimenes.

Protocolo 74098138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4581 de Procedimento Simplificado (72581687), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (72581689) e aDivulgação de Resultado de Análise (72581690),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
----	NEXLOG LTDA	____	R$0,00
---	BYTE IMPRESSORAS LTDA	___	R$0,00
1	DOCTOR INFO & CELL	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – DUPLEX REDE 40 PPM-Função Impressão / Cópia / Scanner / Fax Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas Processador 1.2Ghz Memória (Padrão / Máximo) 512MB / 512MB Armazenamento Sem suporte Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi Linguagem de Impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, HP postscript level 3, PDF, URF, Native Office, PWG Raster Duplex Automático Integrado (Padrão) Painel de operação 2.7" Polegadas / Touchscreen. Conectividade 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Frontal USB port; Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az (EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE Mobilidade HP .Cartuchos de tonner incluídos	R$ 3.480,00
Valor Total			R$ 3.480,00

Cerejeiras/RO, 28 de julho de 2026
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72581692

Portaria nº 5988 de 28 de julho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rosana de Souza - Matrícula *****4274, Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

2 - Ladenir Jesus de S ouza - Matrícula *****4349, Membro;
3 - Ramon Rezende da Cunha - Matrícula *****3789, Membro;
4 - Messias Alves Pereira, matrícula nº *****4955, Suplente;
5 - Jose Ivonaldo Gonzaga Nunes, matrícula nº *****0467, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kathia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74868979

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5765/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039860/2026-62

Objeto: **Material de Consumo - Gás Engarrafado GLP 13 Kg.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2026 a 30/07/2026

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Consumo - Gás Engarrafado GLP 13 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo - Gás Engarrafado GLP 13 Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 28 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Hélia Oliveira Nogueira
Presidente da Comissão de Contratação
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74617028

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
CONTRATADA: **Shalom Com. de Gêneros Alimentícios .** LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R$ 8.604,00 (Oito mil, seiscentos e quatro reais)
PROCESSO: 0029.036545/2026-83
VIGÊNCIA: 30 desetembrode 2026.
DATA DA ASSINATURA:13/07/2026
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 73938186

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039610/2026-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botija de gás de 13 kg para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de botija de gás de 13 kg para a EEEM Joaquim de Lima Avelino, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botija de gás de 13 kgpara a EEEM Joaquim de Lima Avelino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2026
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 74539151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO 5954 C/04
PROCESSO SEI Nº 0029.035144/2026-14
Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/07/2026 a 30/07/2026
O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/07/2026 a 30/07/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora, dentro do prazo de **27/07/2026 a 30/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ***PROAFI REGULAR,*** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ***Ouro Preto do Oeste***, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ouro Preto do Oeste/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Maria Jacinta Correia de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nadia Cristina Carneiro de Almeida
Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 74840608

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 02.460.701/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 7.011,95 (sete mil, onze reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 07 meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Jane Marque da Silva.

Protocolo 74847052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5862 (ID 74725427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74863115) e o Resultado da Análise (ID 74864043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	67.623.609 JONATAS DA CONCEICAO MOTA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	R$ 2.780,25
Valor Total			R$ 2.780,25

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2026.
JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74864199

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040084/2026-43

Objeto:Material de Consumo: Gás Engarrafado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2026 à 30/07/2026.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 à 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, n° 2225, no Distrito de Vitória da União, do município de Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (74641267), Minuta do Contrato ID (74644088)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2026 à 30/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços / Proposta ID (74641267)
Anexo II - Minuta do Contrato (quando tiver Contrato) ID (74644088)
Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 28 de julho de 2026.
Creuza Clemencia Rodrigues Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 74644292

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039958/2026-10
Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 à 30/07/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon , CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Ar-Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 à 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225 , Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Central de Ar-Condicionado, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços (74620506) e Minuta de Contrato (74657127)demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2026 à 30/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (74620506)
Anexo II - Minuta de Contrato ID (74657127)
Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO,28de julho de 2026.
Creuza Clemencia Rodrigues Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 74657185

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº73857294/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

CONTRATADA: A C F SANTOS, CNPJ:27.271.958/0001-73

OBJETO: Aquisição merenda gêneros alimentícios: azeite de dendê; extrato de tomate ; farinha de tapioca da região granulada ; leite de coco industrializado ; leite em pó integral (lata ou pacote); maçã nacional - vermelha; milho verde em conserva; torrada industrializada

VALOR: R$ 4.291,70 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026

Francisco Tadeu Reis de Souza
Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Contratado

Protocolo 73857590

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº73857399/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Aquisição merenda gêneros alimentícios: açúcar tipo cristal ; creme de leite; feijão carioquinha; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito ; pão (massa fina) 50g; pão francês (de sal) 50g

VALOR: R$ 8.996,20 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 01.07.2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 73857593

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5969/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de confecção de carimbos e pasta para o aluno)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 31 de julho de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (serviço de confecção de carimbos e pasta para o aluno)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (serviço de confecção de carimbos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Alto Alegre dos Parecis, 28 de julho de 2026

Osiel Damasceno da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74869176

Portaria nº 5987 de 27 de julho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 10/2026 e 11/2026 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e as empresas, PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA, CNPJ nº 13.236.729/0001-03 e PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ nº 03.174.759/0001-89 que tem por objeto de fornecer material de expediente para a, E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº ******8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 74864371

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME - LTDA - CNPJ/MF N. 07.492.137/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI n. 0029.039647/2026-51**,** homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R$20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de julho de 2026.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 74865172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039802/2026-39

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 - 31/07/2026**

O **Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40**, localizado na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 - 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora **até às 13h** no endereço localizado

na **rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,** as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **28/07/2026 - 31/07/2026**, **até às 13h**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 10 litros. (tipo pedreiro)	Unid	12		
2	Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades,caixa com 25 unid	Cx	5		
3	Desengordurante multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis. Com ação removedora de gordura, 500 ml. Aplicação emsplay c/ gatilho, caixa com 12 unid	Cx	8		
4	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros,caixa com 6 unid	Cx	12		
5	Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid	Cx	12		
6	Escova de lavar roupa, com base de plástico	Unid	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

7	Esponja de aço, 60g fardo c 14 pcts	Fardo	22		
8	Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, fardo com 60unid	Fardo	5		
9	Flanela na cor laranja, medindo 29x39cm;	Unid	20		
10	Isqueiro a gás, em material plástico, com regulagem de chamas.	Unid	10		
11	Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24unid	Cx	6		
12	Lixeiro vazado 10 litros	Unid	15		
13	Luva talex lisa mucambo tamanho g pct com 1par	Pct	25		
14	Luva plástico transparente descartável pct 100unid	Pct	8		
15	Pá p/lixo em plástico, uso doméstico, com cabomedindo aprox. 65 cm	Unid	20		
16	Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibrasnaturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolosmedindo 30 m x 10 cm, fardo com 16 unid	Fardo	145		
17	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro,glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	Pct	12		
18	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr	Unid	15		
19	Saco plastico para lixo 100 litros pacote com 05unidades	Pct	60		
20	Saco plastico para lixo 50 litros pacote com 10unidades	Pct	60		
21	Sacola transparente capacidade 3 kg pct de 1kg	Kg	40		
22	Sacola picotada 30 cm x 59 cm	Kg	25		
23	Soda cáustica 1 kg	Unid	10		
24	Touca descartável utilizada para cobrir os cabelos, confec. em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elastico revestido proporcionando conforto durante a utilizaçãopct 100 unid	Pct	10		
25	Água sanitária, 1 litro, caixa com 12 unid	Cx	16		
26	Vassoura multiuso, 28 cm, com cabo	Unid	10		
27	Rodo de limpeza 60 cm, com cabo	Unid	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 12 meses

DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 28 de julho de 2026.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 74795734

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (74396958), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74808693) e o Resultado da Análise (74815378)**,HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI	01	5.880,00
2	T C COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA	--	--
3	M S TEIXEIRA COMERCIAL	--	--
Valor Total			5.880,00

Porto Velho, 27 de Julho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 74815436

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5884/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
PROCESSO SEI Nº 0029.040334/2026-45
Objeto: Contratação para prestação de Serviço de Manutenção de Software - Serviços, atualização, suporte técnico e manutenção de software do CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 02/08/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção de Software - Serviços, atualização, suporte técnico e manutenção de software, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 02/08/2026** pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação e Serviço de implantação, licenciamento, suporte e manutenção de sistema de automação de atendimento via aplicativo de mensagens (WhatsApp), integrado com Inteligência Artificial (IA), para otimização da comunicação com pais e alunos, suporte a matrículas e disparo de avisos pedagógicos. Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios para garantir a estabilidade do sistema durante picos de atendimento, assegurar a proteção de dados sensíveis dos alunos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado. 29/07/2026 a 02/08/2026

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 a 02/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - **Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.**
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, na maquineta ou através de link de pagamento, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Und.**	**Qde**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
01	Contratação e Serviço de implantação, licenciamento, suporte e manutenção de sistema de automação de atendimento via aplicativo de mensagens (WhatsApp), integrado com Inteligência Artificial (IA), para otimização da comunicação com pais e alunos, suporte a matrículas e disparo de avisos pedagógicos.REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS para garantir a estabilidade do sistema durante picos de atendimento (ex: período de matrículas) e assegurar a proteção de dados sensíveis dos alunos (conforme LGPD), a empresa proponente deverá garantir e comprovar que a solução ofertada opera em infraestrutura em nuvem com, no mínimo, as seguintes especificações técnicas embutidas no valor do serviço: Recursos Dedicados: A aplicação não poderá rodar em hospedagem compartilhada (Shared Hosting), devendo possuir processamento mínimo de 4 núcleos (Cores) e 6 GB de Memória RAM dedicados.Armazenamento: Espaço mínimo de 100 GB em disco SSD de alta velocidade, para suportar o tráfego de documentos escolares e histórico seguro de conversas.Segurança e Conectividade: O servidor da aplicação deve possuir IP Fixo e Dedicado (para mitigar riscos de bloqueio e banimento do número de WhatsApp da escola), Certificado de Segurança SSL ativo e proteção de rede Anti-DDoS nativa.Integração: Capacidade de disparo de mensagens em massa programadas e conexão de múltiplos atendentes no mesmo número, sem necessidade de manter aparelhos celulares físicos conectados à internet.	Meses	12	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 28 de julho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74753524

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5171/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033145/2026-16

Objeto: Contratação de empresa especializada na oferta de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08 localizado na rua Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO, CEP:76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Paulo Freire/Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. id (73862319)

Cacoal/RO, 28 de julho de 2026
Alessandra Souza Farias
Presidente da Comissão de Contratação
Gildeon Alves da Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73863040

AVISO
VISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038144/2026-68

Objeto: **Limpeza e Conservação**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Limpeza e Conservação ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professor Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.74815556

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

Rosiléia da Silva de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74815560

Portaria nº 5999 de 28 de julho de 2026

A presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa FOMENTOS;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

1- Luís Carlos de Carvalho - Mat. ******316 - Presidente;

2- Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat.******818- Membro;

3- Patrícia de Freitas Silva - Mat.******897- Membro;

4- Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342,Suplente;

5- Tânia Machado - Mat. ******686 Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

a) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 ;
b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;
c) Jessica Reis Murer - Mat. ******483;
d) Lenice Carolina da Silva- Mat. ******848.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 28 de julho de 2026

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO
Presidente do Conselho Escolar
Mat. ******181

Protocolo 74883837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 74606674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74848955) e o Resultado da Análise (ID 74853201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forttech Soluções Ltda CNPJ: 47.199.093/0001-99	Papel higiênico, fardo com 64 rolos, 30 metros Papel toalha interfolha, para banheiro – mínimo 5000 unidades por fardo Pano para limpeza de chão xadrez em algodão, 75x45cm Pastilha sanitária em gel – (gel adesivo) – 6 aplicações – aplicador incluso Rodo grande, 60 cm, cabo logo Sabão em pó, embalagem com 400gr Sabonete líquido perfumado – 500ml Touca descartável, pacote com 100 unidades	R$ 1.092,00
2	José Luiz dos Santos Dias CNPJ: 19.980.402/0001-28	Copo descartável, pacote com 100 unid caixa com 25 pacotes Detergente 500 ml (24x500ml) Garfo plástico descartável, 18 cm, pct com 50 unid Limpador de uso geral (multiuso) caixa com 12 unid Lixeira plástica, 120L, com pedal e rodas Luva de látex, cano longo, tamanho M 39cm, Prato plástico descartável raso, 18 cm, pct com 10 unid Saco p/ lixo (30 lts) com 25 pct, 5 unidades por pct	R$ 1.381,37
3	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda CNPJ: 40.355.205/0001-04	Água sanitária, embalagem de 1L, caixa com 12 un Desinfetante 2l (caixa com 06x2L) Flanela para limpeza – cor laranja Pá para lixo, base reta, com cabo longo (70 cm) Saco p/ lixo (200 lts) com 25 pct, 3 unidades por pct Vassoura de Nylon, com cabo	R$ 761,00
Valor Total			R$ 3.234,37

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 74881649

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
E CONTRATADO: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto desta contratação *MATERIAL DE EXPEDIENTE*
DO PREÇO: R$ 3.079,90 (três mil e setenta e nove reais e noventa centavos)
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROAFI -Programa de Apoio Financeiro
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2026
PROCESSO Nº 0029.035095/2026-10
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Paulo Vinícius da Silva

Protocolo 74239986

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2026** (ID 74553835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74554808) e o Resultado da Análise (ID 74555107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MAX CLEAN IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA MECNPJ:** 07.436.392/0001-85	Sabão em pó 20X800GRDetergente Neutro 24X500MLSaco para lixo em plástico reforçado- 100 litros C/100 UNDSaco para lixo em plástico reforçado- 60 litros C/100 UNDÁgua Sanitária 12X1000MLRodo 60 CM C/CaboEscova limpar vaso sanitárioPá pra lixo com caboLuvas de proteção/ siliconeToucas descartáveis C/100 UNDLuvas descartáveis C/100 UNDCopos descartáveis para água 180 MLDesinfetante 6X2000ML LavandaLimpa Alumínio 12X500MLPano de Chão 60X90CMCera Líquida 5000MLPapel Toalha Interfolhado 100% celulose C/5000 FOLHASVassoura Nylon C/CaboLimpador Perfumado em Gel Concentrado 5000MLBalde reforçado 12 LTEsponja Dupla Face C/60 UNDFlanela de Limpeza Máscara Descartável C/100 UND	7.417,40
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Álcool Liquido 70% 5000ML	76,00
3	VILHE-CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Papel higiênico folha simples 01X08X60MTS	280,00
Valor Total			7.773,40

Ariquemes/RO, 28 de julho de 2026.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74555565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (73859355),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74681504) e o Resultado da Análise (74814125), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENETE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR

01	**L R FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 61.417013/0001-55.**	ALFINETE DE COSTURA COM CABEÇA Nº 32, NIQUILADO, CAIXA COM 270 UNIDADES.	R$ 98,70
		BARBANTE 100 % ALGODAO 8 FIOS TORCIDOS ROLO C/ 250 M - CRU PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 168,00
		BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): PACOTE COM 1 BLOCO COM ± 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 76MM X 76MM. SEM PAUTA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR AMARELA.	R$ 38,90
		BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): PACOTE COM 1 BLOCO COM ± 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 50MM X 15MM. COLORIDO.	R$ 52,75
		BOBINA DE PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M²/60CM X 200M.	R$ 683,10
		CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 135 X 245 X 350 MM, COR AMARELA.	R$ 780,00
		CANETA DE TINTA BRILHOSA PARA CERTIFICADO PARA CERTIFICADO, CORES VARIADAS.	R$ 129,00
		CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR VERDE; CAIXA C/12 UNIDADES.	R$ 176,10
		CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR LARANJA; CAIXA C/ 12 UNIDADES.	R$ 176,10
		CANETA PARA CD Nº 05	R$ 31,95
		CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – PRETA: EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA.	R$ 65,00
		CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – TRANSPARENTE: EM PVC, TAMANHO A4, NA COR TRANSPARENTE.	R$ 40,00
		CARTOLINA COR: BRANCA: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS.	R$ 625,00
		CLIPES N° 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DEMERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 250,80
		CLIPES N° 4/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 4/0. EMBALAGEM PADRÃO DEMERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 159,50
		CLIPES N° 6/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 6/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES.PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 275,50
		CLIPES N° 8/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 8/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 170 CAIXA COM 170 UNIDADES PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 89,00
		COLA ADESIVO INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 20G, MULTIUSO.	R$ 73,90
		COLA BRANCA 90 G: ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COMSELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE	R$ 129,50
		COLA BRANCA 37 G: ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 37 GRAMAS. COMSELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 134,50
		COLCHETE Nº 07 CAIXA COM 72 UNIDADES.	R$ 46,95
		COLCHETES Nº 09, CAIXA C/ 72 UNIDADES.	R$ 227,80
		ENVELOPE OFÍCIO BRANCO CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 89,90
		ENVELOPE OFÍCIO PARDO CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 58,90
		ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM	R$ 25,00
		ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14 MM	R$ 71,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20 MM.	R$ 42,50
FACA ESTILETE – 18MM: COM LÂMINAS DESCARTÁVEIS DE 18MM DE LARGURA, CORPO EM METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO.	R$ 77,80
FITA ADESIVA 2MM X 10 M LARANJA	R$ 21,00
FITA ADESIVA 2MM X 10 M ROSA	R$ 21,00
FITA ADESIVA 2MM X 10 M VERDE	R$ 21,00
FITA ADESIVA 2MM X 10 M, AMARELO	R$ 21,00
FITA ADESIVA 2MM X 10 M, TRANSPARENTE	R$ 10,50
FITA ADESIVA DUPLA FACE – (12MMX30M): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 12MM X 30M.	R$ 122,85
FITA ADESIVA DUPLA FACE – (25MMX30M): BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM X 30M.	R$ 454,50
FITA ADESIVA CREPE – (18MMx50M): NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 18MM X 50M.	R$ 739,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 80/10: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADACONTROLADA DEADESIVO, CAIXA COM 10.000 UNIDADES.	R$ 159,00
LIVRO ATA – 100 FOLHAS: FORMATO OFICÍO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA.	R$ 62,40
PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 25 M (REFERÊNCIA: PAPEL CONTACT).	R$ 112,40
PAPEL ALMAÇO COM PAUTA: COM MARGEM E PAUTADO, ALTA ALVURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 216MM X 330MM, DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 56G. PACOTE COM NO MINÍMO 400 FOLHAS.	R$ 424,45
PAPEL CARTÃO (FOSCO): CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 66CM.	R$ 495,00
PAPEL COLOR SET, (210 X 297MM), CORES VARIADAS, PCT C/ 24 FOLHAS.	R$ 6,25
PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:130G/M²; COM LTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS.	R$ 168,00
PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:180G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	R$ 436,00
PAPEL SULFIT A3 (297mm X 420mm), GRAMATURA: 75g/m², CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	R$ 899,40
PAPEL SULFITE COLORIDO A4: PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297MM), COLORIDO, COR AMARELO, GRAMATURA: 75G/M². PACOTE COM 100 FOLHAS.	R$ 103,90
PAPEL VERGÊ LISO 180G/M² BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	R$ 297,00
PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS.DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	R$ 258,00
PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 50 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	R$ 198,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

		POLASEAL PLÁSTICO: PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A-4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 307MM, ESPESSURA DE 0,07MM (175 MICRAS) RESISTENTE AO CALOR E ÁGUA, COM PLASTIFICAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, COR TRANSPARENTE. COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 847,00
		POLASEAL PLÁSTICO: PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A-3, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 307MM, ESPESSURA DE 0,07MM (175 MICRAS) RESISTENTE AO CALOR E ÁGUA, COM PLASTIFICAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, COR TRANSPARENTE. COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$ 1.634,50
		PONTA PARA PINCEL (ANTIGO), PCT COM 03 UNIDADES.	R$ 133,35
		PONTA PARA PINCEL (NOVO), PCT COM 03 UNIDADES.	R$ 133,35
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) – AMARELO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AMARELA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R$ 629,40
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) – AZUL: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AZUL, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R$ 629,40
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) – BRANCO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DECOMPRIMENTO.	R$ 629,40
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) – PRETO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR PRETA,EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	R$ 629,40
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) – VERDE: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR VERDE, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	R$ 629,40
		TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) – VERMELHO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR VERMELHO, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DECOMPRIMENTO.	R$ 629,40
		TINTA PARA CARIMBO – AZUL: FRASCO COM40ML, COR AZUL. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 26,95
		TINTA PARA CARIMBO – PRETA: FRASCO COM 40ML, COR PRETA. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 26,95
02	**TECH MECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 67.146.629/0001-15**	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM X 60 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES, COM TAMPA E POSSBILIDADE DE TROCA DE FELTRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 171,60
		BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA (7,5MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 278,40
		BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA (11 MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), ± 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 278,40
		BLOCO ADESIVO DIMENSÕES APROXIMADAS 50X38 MM PACOTE COM 500 FOLHAS, COLORIDO.	R$ 12,12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, PONTA FINA (0.7 mm) – AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES,PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 257,18
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, PONTA FINA (0.7 mm) – PRETA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 110,22
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, PONTA FINA (0.7 mm) – VERMELHA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 73,48
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR: AMARELO; CAIXA C/12,00 UNIDADES.	R$ 54,72
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR ROSA CAIXA C/12 UNIDADES.	R$ 27,36
COLA EM BASTÃO 21G: PARA COLAGEM DE PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PROTUDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 24,60
COLA PARA E.V.A E ISOPOR: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	R$ 140,60
CORRETIVO EM FITA 5MMX6M,BOA QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO, ATÓXICO.	R$ 86,60
E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROCHO, LILÁS, PRETO, MARROM, BRANCO.	R$ 389,00
E.V.A LISO CORES VARIADAS, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROCHO, LILÁS, PRETO, MARROM, BRANCO.	R$ 170,00
EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 2 X 1,5 CM.	R$ 19,10
GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS MANUAL.	R$ 170,30
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADACONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R$ 91,20
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADACONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	R$ 114,80
LÁPIS DE COR GRANDE: CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO, BOA QUALIDADE, CORES FORTES.	R$ 88,40
PAPEL SULFITE BRANCO A4: FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75G/M². CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	R$ 13.645,00
PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA: PARA BASTÃO ESPESSURA: 7,5MM X30CM. PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO.	R$ 124,24
PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA: PARA BASTÃO ESPESSURA: (11 MM X 30CM). PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO.	R$ 87,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

		REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO – AZUL: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR AZUL, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 2.138,00
		REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO – PRETO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR PRETO, FRASCO COM 500ML. PRODUTODEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 2.138,00
		REABASTECEDOR PARA PINCEL – VERMELHO: PARA PINCEL QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, FRASCO COM 500ML. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R$ 534,50
		TESOURA DE USO GERAL – GRANDE (PONTA FINA): EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM (9,0 POLEGADAS).	R$ 42,35
		TESOURA ESCOLAR – TESOURA DE USO GERAL – SEM PONTA: EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13 CM (5,1 POLEGADAS).	R$ 89,00
TOTAL			R$ 37.783,21

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 74868781

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041246/2026-61

Objeto: Material Permanente -Aparelhos e Utensílios Doméstico- GELADEIRA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Permanente -Aparelhos e Utensílios Doméstico- GELADEIRA referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Permanente -Aparelhos e Utensílios Doméstico- GELADEIRA considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(74884517) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarPresidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(74884517)

PRESIDENTE MÉDICI/RO 28 de Julho de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74887189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRINCESA ISABEL nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 74478160), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74874251) e o Resultado da Análise (ID 74874372), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RT SERVIÇOS	Serviços de escavação manual e/ou mecanizada destinada à implantação de sistema de fossa séptica com sumidouro, compreendendo abertura das valas e escavações nas dimensões necessárias, remoção e acomodação temporária do material escavado, regularização do fundo da escavação e demais serviços correlatos, com materiais: tijolo cerâmico maciço ou bloco de concreto estrutural, cimento portland CP II ou superior; área média lavada; pedra brita nº 1;pedra rachão (para o sumidouro, quando aplicável); vergalhões CA-50; arame,tubos PVC para esgoto Ø100 mm; arame recozido;tábuas para formas, curvas, de 100 esgoto, arame recozido, joelhos, luvas e conexões em PVC, curvas, joelhos, luvas e conexões em PVC; tampa de inspeção em concreto armado; laje de concreto armado moldada no local ou pré-moldada; laje de concreto moldada no local ou pré moldada, argamassa de assentamento, argamassa para revestimento de interno e impermeabilizante.Todo o concreto deverá possuir resistência compatível com a finalidade da estrutura.e serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como atender às condições de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução.	R$ 6.768,00
02	RT SERVIÇOS	Serviço de entilojamento de fossa séptica e sumidouro em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, conforme especificações técnicas, incluindo: assentamento da alvenaria; revestimento interno necessário; execução de laje de cobertura em concreto armado; instalação de tubos de entrada e saída;vedação, acabamento e limpeza final da obra.	R$ 6.768,00
03	RT SERVIÇOS	Serviço de pinturas paredes de 07 salas de aula com preparação, correção de superficies, emassamento e pintura interna e acabamento final com materiais: massa corrida PVA ou acrílica, selador acrílico; tinta acrílica premium lavável; lixas para massa e pintura; fita crepe; lona plástica para proteção; bandejas de pintura; rolos de lã; rolos de espuma; trinchas; pincéis; espátulas.	R$ 18.620,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

04	RT SERVIÇOS	Serviço de pintura de forros de madeiras de 05 salas de aula, limpeza da superfície; lixamento; correção de pequenas imperfeições; aplicação de fundo preparador para madeira; aplicação de duas ou mais demãos de tinta específica para madeira; e limpeza final. Com materiais: Fundo preparador para madeira; selador para madeira (quando necessário);massa para madeira (quando necessária); tinta específica para madeira ; lixas para madeira; rolos; pincéis; trinchas; bandejas; fita crepe; lona plástica; escadas e EPIs.	R$ 2.992,50
05	RT SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição parcial de parede em alvenaria, na sala da Direção, com adequação do vão existente para instalação de porta e painel em vidro temperado (Blindex), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.Os serviços deverão contemplar, isolamento e proteção da área de trabalho; demolição parcial da parede de alvenaria, conforme dimensões definidas pela administração; remoção e transporte dos entulhos para local apropriado, incluindo carga, transporte e descarte ambientalmente adequado ;regularização e nivelamento das superfícies remanescentes; execução do enquadramento (requadro) do vão com acabamento em argamassa, garantindo alinhamento, esquadro, prumo e nivelamento; reforço estrutural do vão, quando necessário, mediante execução de verga e/ou contraverga em concreto armado ou perfil metálico, conforme orientação técnica; correção de imperfeições e preparo das superfícies para recebimento do conjunto de vidro; acabamento das bordas com massa e argamassa, deixando o vão em perfeitas condições para instalação do Blindex; e limpeza completa da área ao término dos serviços.	R$ 900,00
06	RT SERVIÇOS	Serviço de fechamento de vão de porta medindo 2,10 m de altura por 0,90 m de largura, compreendendo o entijolamento, revestimento e acabamento da superfície, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução, limpeza e preparação do vão existente; execução de alvenaria de vedação utilizando tijolo cerâmico de 8 furos ou bloco cerâmico equivalente, devidamente amarrado à estrutura existente por meio de barras de aço, grampos metálicos ou outro sistema adequado; assentamento da alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço adequado; preenchimento completo do vão, garantindo alinhamento, prumo e nivelamento; chapisco em ambas as faces da alvenaria; reboco (emboço e reboco) ou massa única em ambas as faces, proporcionando superfície uniforme; correção de imperfeições; preparação da superfície para futura pintura, incluindo lixamento e pintura. Materiais que serão utilizados: Tijolo cerâmico de vedação 9 x 19 x 19 cm (8 furos) ou bloco cerâmico equivalente; Cimento Portland CP II ou superior; Areia média lavada; Cal hidratada (quando utilizada na argamassa) Argamassa industrializada ou preparada em obra; Vergalhão CA-50 Ø 6,3 mm ou Ø 8,0 mm; Arame recozido; Tela metálica galvanizada para união da alvenaria nova com a existente (quando necessário); Chumbadores ou grampos metálicos; Massa corrida PVA ou acrílica (quando necessária para correção da superfície); Lixas para reboco; Selador acrílico (quando necessário para preparação da pintura).	R$ 1.300,00
07	RT SERVIÇOS	Serviço de quebra de parede banheiro e serviços de demolição parcial de parede de banheiro, recomposição da alvenaria e preparação da superfície para pintura, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de construção, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Inlcuindo tijolos cerâmicos de vedação ou blocos cerâmicos; cimento Portland CP II ou superior; areia média lavada; areia fina lavada; cal hidratada (quando utilizada na argamassa); argamassa industrializada ou preparada em obra; água para preparo das argamassas; vergalhões ou grampos metálicos para amarração da nova alvenaria (quando necessário); tela metálica galvanizada para união entre a alvenaria existente e a reconstruída, argamassa para chapisco; argamassa para emboço; argamassa para reboco ou massa única; massa corrida acrílica para áreas úmidas (quando necessária); selador acrílico.	R$ 750,00
Valor Total			R$38.098,50

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2026.
Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Princesa Isabel

Protocolo 74874607

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

CONTRATADA: EPC Comercio Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização

VALOR: R$ 4.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 28 de Julho de 2026.

Ana Paula Nobre Luz

Presidente em Exercício do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 74869722

Portaria nº 5830 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039551/2026-92,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **SERGIO BATISTA DE SA,** matricula nº **3******98**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/07/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74648079

Portaria nº 5863 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029957/2026-67,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO) ,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **SANDREIA DA SILVA CORREA,** matrícula nº **3******38**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74697304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando os Avisos de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 73922909 e 74403885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73924087) e o Resultado da Análise (ID 73922910), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Essencial Comercio de GLP e Alimentos Ltda	Botija de gás 45 kg (P45)	R$ 8.400,00
Valor Total R$ 8.400,00			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Pimenteiras do Oeste, data e hora do sistema.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73922912

Portaria nº 5859 de 22 de julho de 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constuição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 (quinze) dias de férias referente a julho 2026, doprofissionaL do Magistériolotado na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino /SUPER/Ouro Preto do Oeste, Glaciene Vendramini de Carvlho**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação,matrícula n. ******054, de 15/07/2026 a 29/07/2026 , conforme Portaria de férias nº 5023 de 19 de junho de 2026, ficando para fruição em 20/07/2026 a 03/08/2026 **.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74690488

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5669/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039441/2026-21

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção de ar condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 30/07/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Ar Condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2026 a 30/07/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74505551).

Pimenta Bueno, 28 de julho de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74505552

Portaria nº 5835 de 21 de julho de 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constuição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 (quinze) dias de férias referente a julho 2026, doprofissionaL do Magistériolotado na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino /SUPER/Espigão do Oeste, **JUSSARA ZAHN SOARES,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação,matrícula n. ******999, de **17/07/2026 à 30/07/2026** , conforme Portaria de férias nº 5023 de 19 de junho de 2026, ficando para fruição em 20/07/2026 a 03/08/2026 **.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74653097

Portaria nº 5833 de 21 de julho de 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constuição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar os 15 (quinze) dias de férias referente a julho 2026, doprofissionaL do Magistériolotado na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino EEEFM Artur da Costa e Silva/SUPERAFO, **REGIVALDO MIRANDA DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação,matrícula n. ******233, de **17/07/2026 à 30/07/202** , conforme Portaria de férias nº 5243 de 01 junho de 2026, ficando para fruição em 17/08/2026 a 31/08/2026 **.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74649489

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5671/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039450/2026-11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Objeto: Serviço de instalações elétricas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de instalações elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 30/07/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Serviço de instalações elétricas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/07/2026 a 30/07/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74506820).

Pimenta Bueno, 28 de julho de 2026.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74506824

Portaria nº 5894 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.040242/2026-65),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **ELIZABETE DE AQUILA LINHARES**, matrícula nº *******185**, para responder pela **Gerência de Frota Oficial,** a referida designação ocorrerá no período de **03/08/2026 a 17/08/2026,** em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

substituição ao titular, **ADRIANO MAIA DE ARAÚJO**matrícula nº ******855**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74745956

Portaria nº 5902 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.035435/2025-13),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **KELLY PATRÍCIA DA COSTA,** matrícula nº ******395,** para responder pela **Gerência de Prestação de Contas dos Recursos Federais,** a referida designação ocorrerá no período de **21/07/2026 a 30/07/2026,** em substituição à titular, **JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA**matrícula nº ******684**, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 7492 de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 21 de Julho de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74752356

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º daPortaria nº 9116 de 08 de setembro de 2025, publicado no Diário oficial do Estado de Rondônia n°171, de 02 de setembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% **(**cinquenta por cento**)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) FATIMA FRANCISCA AZEVEDO**, matricula n.******794,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM FELIPE CAMARÃO**,** localizada no Município de PIMENTA BUENO - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE50, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

LEIA-SE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) FATIMA FRANCISCA AZEVEDO**,** matricula n**.******794,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM FELIPE CAMARÃO**, localizada no Município de **VILHENA - TERRA INDÍGENA TUBARÃO LATUNDÊ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024 que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Porto Velho, 23 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74761912

Portaria nº 5904 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036983/2026-41**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

SANTOS, matrícula n. **3******76**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/07/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74755485

Portaria nº 5890 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038353/2026-10**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - ÁREA DE ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF,** ao (a) servidor (a) **LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula nº **3******38**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/07/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74735545

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.033363/2026-51

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 33.90.39

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 03/08/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 33.90.39,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 03/08/2026..**, pelo endereço eletrônico mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviço de fornecimento de acesso a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/07/2026 a 03/08/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 28 de julho de 2026.

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 74801391

Portaria nº 5861 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028368/2026-61**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **VALTER PEREIRA DA COSTA,** matrícula n. **3******72**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74693680

Portaria nº 5884 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.038035/2026-41,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 20% (vinte por cento) , do(a) Servidor(a) José Cândido Resende **, matrícula** ******655**,** a partir de **22/06/2026**, de acordo com o Memorando (74391221 **).**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74723930

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021096/2026-79

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/07/2026 á 31/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO,** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço,** para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 á 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br ou** entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios,** considerando **o menor preço por item;**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total,Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/07/2026 á 31/07/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 28 de Julho de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74583179

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M CESAR FREITAS CASSSOL,** inscrito no CNPJ: 11.348.633/0001-01

CONTRATADA: **COOPERATIVA** DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA), POLPA DE FRUTA ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COUVE; COLORAU; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA (MANDIOCA);

MELANCIA; MELÃO; POLPA DE FRUTA CUPUAÇU (CONGELADA);PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; PIMENTÃO VERMELHO; REPOLHO VERDE; TANGERINA/POCÃ; TOMATE E VAGEM; FARINHA DE MANDIOCA,IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001040/2026-06, que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 27.867,88 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022890/2026-30

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Ionan Santos de Faria

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 72288496

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º daPortaria nº 5006 de 15 de abril de 2024 , publicado no Diário oficial do Estado de Rondônia nº69, de 16 de abril de 2024,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **20% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO, matrícula n. ******279,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2024.**

LEIA-SE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **20% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO, matrícula n. ******279.,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**,** em **Machadinho D'Oeste/ Distrito Estrela Azul** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2024.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74721845

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º daPortaria nº 9691 de 24 de setembro de 2025 , publicado no Diário oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 25 de Setembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALFEU CARMO E SILVA**, mat. n. ******520,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Felipe Camarão,** localizada no Município de PIMENTA BUENO-DISTRITO SÃO FELIPE D’OESTE , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **09/07/2025**

LEIA-SE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ALFEU CARMO E SILVA, mat. n. ******520**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Felipe Camarão**,** localizada no Município de VILHENA-**TERRA INDÍGENA TUBARÃO LATUNDÊ/ALDEIA FELIPE CAMARÃO** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09/07/2025

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74701863

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: AVS Comércio e Serviços de Ar Condicionado LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 21.007.623/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado,e outros serviços de terceiro pessoa jurídica: Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água

VALOR: R$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Almiro Vieira de Souza

Protocolo 74868715

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038144/2026-68

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/07/2026 a 31/07/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professor Roberto Duarte Pires;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 74877543
Porto Velho, 28 de Julho de 2026.
Rosiléia da Silva de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74893612

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4142/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041197/2026-66
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botija de gás de 13 kg para a EEEFM PIONEIRA.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**
O Conselho Escolar Princesa Izabel, CNPJ nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santo Pereira nº 170, Bairro Setor 04 - Teixeirópolis/RO - CEP 76.928-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de botija de gás de 13 kg para a EEEFM Pioneira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro Setor 04 - Teixeirópolis/RO - CEP 76.928-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada em fornecimento de botija de gás de 13 kgpara a EEEFM Pioneira, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PIONEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso , dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - O envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis/RO, 28 de julho de 2026
Mônica Moreira Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Protocolo 74879834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID 0061157475 , quadro Comparativo 0061700558 e de Ata com Análise Objetiva de Propostas ID 0061668798 o Resultado da Análise ID 0062400696 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAREVEL VEÍCULOS LTDA.	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL / PASSEIO, 0 KM - NOVO, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, 0 KM; ANO 2024; COR BRANCA, NO MÍNIMO 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 OCUPANTES, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLEN, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DA CHAVE TIPO CANIVETE, ALARME ANTI FURTO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, DIREÇAO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 35 LITROS, MOTOR A ETANOL E GASOLINA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, RODAS ARO (MÍNIMO) 15” DE AÇO COM CALOTA OU LIGA LEVE, CINTOS DE SEGURANÇA, TAPETE DE BORRACHA NO ASSOALHO, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA/ AIRBAG DUPLO/ OU MAIS, PARA-CHOQUES, MAÇANETAS EXTERNAS E CAPAS DOS RETROVISORES NA COR DO VEÍCULO/ SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS ABS, DIANTEIROS EM DISCO VENTILADOS E TRASEIROS A TAMBOR, PORTA MALA DE NO MINÍMO 280 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA E MONTAGEM. PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO QUE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU NO MÁXIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR TODAS FERRAMENTAS BÁSICAS DISTRIBUÍDAS PELO FABRICANTE/MONTADOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO), ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA CONTRATANTE, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO, ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE QUALIFICADO E AUTORIZADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA.	109.990,00
Total:			109.990,00

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74891446

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 30/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa dO Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho, localizada no município de Porto Velho-RO

Márcia Amorim de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040948/2026-27

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 31/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 31/07/2026** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77645000&id_documento=77694347

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falção

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 74873702

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/EEEMTIJB/2026 (ID 74073121), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74073655) e o Resultado da Análise (ID 74073865), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLIMATIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA	Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados)	10.850,00
2	63.565.735 ROSIANE CONÇALVES SANTOS	Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados)	2.498,00
Valor Total			**13.348,00**

Cacoal, 28 de Julho de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74074491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Franklin Delano Roosevelt**,** inscrito no CNPJ nº05.561.436/0001-73, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (74192103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74747724 e o Resultado da Análise (ID74850130, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	Itens;; Agrião de 1; Alho nacional branco ;Azeite de dendê ;Canela em pó;Cebola nacional (branca) ;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1 ; Feijão carioquinha - tipo 1; Frango congelado, peito ; Iorgute Natural; Manteiga cem sal; Milho verde em conserva ; Òleo de soja vegetel; Pão (massa fina) 50g ;Repolho verde; Sal – marinho; Torrada industrializada.	R$ 2.252,23
02	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Itens : Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 1.951,70
03	C20 EXPERTESE	Item: Arroz agulhinha, tipo; Cenoura ; Leite UHT homogeneizado; Maçã nacional (vermelha)	R$ 1.004,45
04	M S GONÇALVES LTDA	Itens: Açúcar - tipo crista; Creme de leite - ; Extrato de tomate; ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca);; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (pacote) ;Macarrão tipo espaguete;	R$ 464,40
VALOR TOTAL R$			R$ 5.672,78

Porto Velho - RO,28 de Julho de 2026.

Cleudinara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74850447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Mercado e Açougue União LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.467,11 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 31/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 74877484

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 56/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.194,00 (um mil cento e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 31/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 74873337

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041289/2026-46
Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de gás engarrafado - cozinha** - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/07/2026 à 31/07/2026.29
OConselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.098.449/0001-23** localizado na Rua Antônio Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/07/2026 à 31/07/2026, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **gás engarrafado - cozinha**, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 366 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 29/07/2026 à 31/07/2026devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ProafiRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji Paraná - RO 28 de julho de 2026.

Tatiana de Oliveira Vono
Presidente do conselho escolar
Marluz Bendler Zanol
presidente da comissão de contratação

Protocolo 74895787

Portaria nº 5840 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro e julho do ano de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Fevereiro	Total de Hora Extra Julho
3******86	Fábio da Cruz Silva	Professor Classe C - 40h	02	08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74665648

Portaria nº 5842 de 21 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito, parcialmente, os termos da **Portaria 5494 Horas Extras de Servidores Estaduais (74248714)**, no que se refere às horas extraordinárias dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
******821	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	22
******821	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******249	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	19
******249	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3
******896	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	32
******896	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	36
******810	EDNILZA LOPES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******595	ELHONILDA CONCEIÇAO SERPA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	5
******231	IVANETE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3
******551	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	6
******612	CARIMI OJOPI COIMBRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	13
******760	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	22
******843	ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	19
******601	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******022	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******239	JOSE ANTONIO BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	mai/2026	32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

******726	PATRICIA STRAPASSON PUTZEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2026	40
******899	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	38

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74669707

Portaria nº 5860 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **junho do ano de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra
3******99	Franciele Bazán Bezerra	Professor Classe C - 40h	06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74690758

Portaria nº 5889 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro a abril do ano de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Fevereiro	Total de Hora Extra Março	Total de Hora Extra Abril
3******07	DARLANI LORI MACHADO DORNELES	Professor Classe C - 40h	02	04	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74727434

Portaria nº 5898 de 23 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro a maio do ano de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Fevereiro	Total de Hora Extra Março	Total de Hora Extra Abril	Total de Hora Extra Maio
3******20	ROSINETE BOTELHO DOS SANTOS	Professor Classe C - 40h	02	03	03	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74748718

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 5932 de 24 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **junho do ano de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Junho
3******59	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	Professor Classe C - 40h	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74790259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5730/2026 (ID 74584213), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74861545) e o Resultado da Análise (ID 74863734), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Caio Bacelar de Oliveira Numes, CNPJ 20.956.234/0001-14	---	---
02	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda, CNPJ 28.509.817/0001-09	01; 02; 04; 05 e 06.	R$ 1.090,00
03	J. Pereira Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 13.878.114/0001-80	---	---
Valor Total			R$ 1.090,00

Rolim de Moura - RO, 28 de julho de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74883626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5711/2026 (ID 74558270), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74874325) e o Resultado da Análise (ID 74876331), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	RT SERVIÇOS LTDA, CNPJ 52.823.917/000190	---	---
02	RENILDO PAULO DE FARIAS, CNPJ 46.957.369/0001-98	01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10.	R$ 8.045,00
03	ALCINDO TEIXEIRA DE JESUS NETO, CNPJ 36.061.451/0001-86	---	---
04	ROSIANE GONÇALVES SANTOS, CNPJ 63.565.735/0001-82	---	---
05	JESSICA FARIAS DA SILVA, CNPJ 61.581.564/0001-50	---	---
Valor Total			R$ 8.045,00

Rolim de Moura - RO, 28 de julho de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74878645

Portaria nº 6827/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505661/2019-27, resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ROSALINA DE FREITAS DIAS**, cargo **Porto Velho**, matricula **300026168**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061574

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: J Pereira Limpeza e Conservação Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 13.878.114/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação Empresa Especializada na execução de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc).

VALOR: R$ 5.026,56 (cinco mil e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026

ASSINAM:IVANI MARIA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar e JOZIEL PEREIRA- Representante legal da Contratada

Protocolo 74863329

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041337.2026-04

Objeto: Material de consumo- Material de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026**

O Conselho Escolar Presidente Emilio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00987789000116 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo- Material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo- Material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID. 74896900 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

PRESIDENTE MÉDICI/RO -28 de Julho de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74897600

Portaria nº 5883 de 22 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025,IDÊ FREIRE SEIXAS, Professor Classe C - Ch 40, matrícula ******293, lotada na SEDUC-GAPC, para o **período de** 20/07/2026 a 24/07/2026**,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74722095

EDITAL Nº 18/2026/SEDUC-CFORPE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA PREMIAÇÃO NO PROGRAMA AVANÇA RONDÔNIA – PROAR NA CATEGORIA DE INOVAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES E RESPECTIVOS PROJETOS SELECIONADOS NA ETAPA CORRESPONDENTE DESTE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AVANÇA RONDÔNIA – PROAR.

A Comissão Avaliadora Estadual, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância às disposições do Edital nº 10/2026/SEDUC-CGES e da Portaria nº 4137, de 14 de maio de 2026, torna pública a relação dos professores inscritos no **Processo Seletivo das Práticas Pedagógicas Inovadoras**, devidamente selecionados na etapa correspondente do processo seletivo do Programa Avança Rondônia – PROAR.

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	NOME DO PROJETO	COMPONENTE CURRICULAR
ALTA FLORESTA D'OESTE						
Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EIEEFM ANOMÃE TUPARI	Ricardo Frezze da Silva	*******945	A nossa literatura reflete a nossa cultura	Língua Portuguesa
Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	Regiane Moreira Santos	*******277	A leitura cura!	Língua Portuguesa
Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Alessandra Ferreira da Silva Henriques	*******698	Café Matemático	Matemática

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Alta Floresta D`Oeste	Alta Floresta D`Oeste	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA	Cátia Aparecida Vieira Batista	********487	Agrupamento matemático	Matemática
ARIQUEMES						
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM MIGRANTES	Daniela Andrade da Silva	*******983	Pizza Literária: Sabores da Leitura	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM MIGRANTES	Maria Aparecida Rosa da Silva	*******224	Matemática em ritmo musical	Matemática
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM LAURINDO RABELO	Mirley Vicente Bento	*******687	Português em ação	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA	Márcia de Melo Prediger	*******378	Ler, compreender e transformar: caminhos para o sucesso no SAERO	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM CORA CORALINA	Lucineide Torres Ferreira	*******519	Brasil em versos: Poesia, música e identidade brasileira	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EEEF ALBINA MÁRCIO SORDI	Sônia Regina Pereira da Silva LIma	*******997	Aprender para Avançar: Estratégias Pedagógicas para o Fortalecimento da Aprendizagem em Matemática	Matemática
Ariquemes	Ariquemes	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	Rosemeri Krumenaur Stangue	*******379	Cartas às futuras gerações: diálogos entre a obra "Diário de Anne Frank" e o filme "Escritores da liberdade"	Língua Portuguesa
Ariquemes	Ariquemes	EMTI HEITOR VILLA LOBOS	Eliane Decleva	*******747	Conexões de Papel	Língua Portuguesa
BURITIS						
Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Edimar Pereira	*******295	Proficiência em Matemática: Interpretação de problemas e aplicações em exames externos e casos reais	Matemática
Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Daniele Lima Tomazelli	*******864	Matemática sem Medo: Protagonismo estudantil e recomposição das aprendizagens no 9º ano	Matemática
Buritis	Buritis	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO	Maxcilene Da Silva Souza	*******642	De Leitores à escritores: a formação de leitores e escritores como estratégia para o desenvolvimento da competência leitora no Ensino Médio	Língua Portuguesa
Buritis	Buritis	EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Eliene Barbosa Do Nascimento De Freitas	*******728	Rumo à Excelência: Fortalecendo Competências de Leitura e Escrita para o SAERO/RO no 9° Ano	Língua Portuguesa
CACOAL						
Cacoal	Cacoal	EEFM CORA CORALINA	Leandro Augusto Lopes	******475	Desconectados para Conectar: O Uso Excessivo de Tela no Século XXI	Matemática
Cacoal	Cacoal	EEEMTI JOSINO BRITO	João Washington Lima Queres	******999	SAERO com Diversão M	Matemática
Cacoal	Cacoal	ESCOLA INDÍGENA NOÁ SURUÍ	Vãneide Gloria de Araujo	******967	Dia de Ler Todo Dia: A formação de leitores na Escola indígena Noá Suruí	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Cacoal	Cacoal	EEFM CARLOS GOMES	Lenira Kauz da Silva Ventura	******352	Entre Páginas e Sonhos: A Leitura como Caminho para a Aprendizagem, Criatividade e Transformação Social	Língua Portuguesa
Cacoal	Cacoal	EEFM GRACILIANO RAMOS	Roseli Moreira dos Santos Assis	******338	Plano Estratégico "Dia de Ler todo Dia": Recomposição de Aprendizagem e Análise Linguística através da Literatura de Cordel	Língua Portuguesa
Cacoal	Ministro Andreazza	EEFM NILO COELHO	Isabella Cristina Fachini Blaser	******317	Desvendando a Matemática com significância	Matemática
CEREJEIRAS						
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF FLORIANO PEIXOTO	Lenon Maycon Pires de Carvalho	******455	Matemática em movimento: Aprendizagem significativa por meio da construção de jogos pedagógicos	Matemática
Cerejeiras	Corumbiara	EEEFM MARECHAL RONDON	Mari Adriane Tesser	******101	Ler para saber: Leitura e interpretação de texto	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Érica dos Santos Lopes	******836	Aprendizagem em ação: Ler, Escrever e Saber	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Colorado do Oeste	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Maria Teresinha do Nascimento Oliveira	******836	Desenvolvendo Habilidades e Competências Matemáticas	Matemática
Cerejeiras	Colorado do Oeste	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	Clezilaine de Souza Chaves	******945	Texto em ação: Dialogando com a escrita	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Lucidalva do Nascimento Teixeira	******934	Gincana Literária e Gramatical: Gamificação como Estratégia de Ensino e Aprendizagem em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	Alessandra Guimarães da Silva	******102	Língua Portuguesa em movimento: Ler, Pensar e Produzir	Língua Portuguesa
Cerejeiras	Cerejeiras	EEEF CASTRO ALVES	Viviane Silva Prado Vitorino	******743	Refazer para Aprender: A eficácia da refacção de atividades na recomposição das aprendizagens	Língua Portuguesa
COSTA MARQUES						
Costa Marques	Costa Marques	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	Admir Sosa Penha	******252	Proar em ação: Conectando saberes, multiplicando futuros	Matemática
Costa Marques	Costa Marques	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Cirlene Teixeira de Souza	******733	Intensivão Rumo ao Saero	Matemática
Costa Marques	Costa Marques	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Cleidiana Lourenço	******484	Intensivão Esquenta Saero 2025/2° ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa
Costa Marques	Costa Marques	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	Dalvan Lima dos Santos	******863	Matemática e, ação: Práticas Pedagógicas, Tecnologias Digitais e Preparação para o Saero	Matemática
ESPIGÃO D'OESTE						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Tatiane Lima da Silva	******008	Gincana de Matemática: Inovação e Recomposição de Aprendizagem para a Melhoria da Proficiência no SAERO	Matemática
EXTREMA						
Extrema	Distrito de Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Marinalva Francisca da Silva Gama	*******249	Escada da Leitura	Língua Portuguesa
Extrema	Distrito de Extrema	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Eliana da Silva Santos	****272	Gincana de matemática: Matemática na medida certa	Matemática
GUAJARÁ-MIRIM						
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEF CAPITÃO GODOY	MARIA CONCEIÇÃO HURTADO ARANHA SEVERO	*******573	SAEBFLIX: Maratona dos Descritores	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	IEE PAULO SALDANHA	ROBERGINEIA ÁUREA DE FARIAS	*******622	Leitura Estratégica e Protagonismo Estudantil: a engenharia dos descritores para elevar a proficiência em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	IEE PAULO SALDANHA	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	*******686	Olimpíadas do Raciocínio e Ação: gamificação e metodologia Ativa para o fortalecimento da proficiência em Matemática	Matemática
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	EEEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	MELISSA VELANGA MOREIRA	*******841	Português Online	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	CTPM - X	ESTER CHAO OJOPI SIMO	*******033	Projeto Excelência: Literatura Amazônica e Iniciação Científica como estratégica para o Desenvolvimento da Leitura Crítica, Argumentação e Produção Acadêmica dos Estudantes do CTPM-X	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF	EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS	*******875	Dia de Ler Todo Dia: Manhã Cultural "Vozes e Versos da Liberdade"	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS	*******589	Caminhada Literária "Cada Passo, uma História; Cada Número, uma Descoberta"	Língua Portuguesa
Guajará-Mirim	Nova Mamoré	EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA	ROZENILDA PONTES CAMINHA	********242	Proficiência em Foco: Produção Textual e Recursos Digitais	Língua Portuguesa
JARU						
Jaru	Gov. Jorge Teixeira	EEEFM COSTA JUNIOR	Gene Kelle Lucena Dantas	*******706	Minha História: Da Origem à minha voz - Construindo a Autobiografia	Língua Portuguesa
Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA	Edileia de Oliveira Soares	*******168	Aprender com Evidências: Metodologias Ativas que transformam resultados	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Jaru	Jaru	CTPM XIII	Sandra Carvalho dos Santos Vasconcelos	*******499	Pizza Literária	Língua Portuguesa
Jaru	Jaru	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA	Lucinete Maria de Melo Souza	********160	Matemática em Movimento: Metodologias Ativas para o desenvolvimento do Raciocínio Lógico, da autonomia e da Aprendizagem significativa	Matemática
JI-PARANÁ						
Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEFM PROF JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	Luzitany Medeiros de Figueiredo dos Santos	*******338	Todo da é dia de ler. Tema "As Crônicas de Nárnia"	Língua Portuguesa
Ji-Paraná	Presidente Médici	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Alessandra Cegobia Andrade Silva Alessa	*******766	Autores da Própria Escrita: Experiências de Leitura e Produção Textual	Língua Portuguesa
Ji-Paraná	Presidente Médici	EEEFM PAULO FREIRE	Elianai Rodrigues Lima Pedroso	*******556	Matemática em Ação: Gamificação como Estratégia de Recomposição das Aprendizagens e Elevação da Proficiências no SAERO e SAEB	Matemática
Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Elves França da Costa Júnior	*******662	Dos Livros aos Palcos: A Literatura como Prática de Leitura, Reflexão e Formação Cidadã	Língua Portuguesa
Ji-Paraná	Ji-Paraná	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Geraldo Dias Valadão	*******145	Estação Metereológica	Matemática
MACHADINHO D'OESTE						
Machadinho D'Oeste	Machadinho D' Oeste	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Priscilla Cristina Sawczuk Monteiro	*******036	Rumo à proficiência: Ciclos de Simulados e Jogos para Superação das Defasagens de Aprendizagem	Matemática
OURO PRETO DO OESTE						
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEF MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	Joice Mariane Gomes Silva	*******754	Ler e Estudar! Uma História Para Contar	Língua Portuguesa
Ouro Preto do Oeste	Nova União	EEEFM MARIA GORETTI	Poliana Maria de Oliveira Souza	******011	Desafios matemáticos: Aprender, jogar e conquistar	Matemática
Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	Tânia Regina Randi dos Santos	*******009	Crescer é Perigoso: Leituras que Transformam, Escritas que Revelam Histórias	Língua Portuguesa
PIMENTA BUENO						
Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	EEEFM PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO	Viviane Gomes	*******751	SAERO em Ação: Tecendo aprendizagens, fortalecendo vínculos e elevando resultados	Matemática
PORTO VELHO						
Porto Velho	Jaci Paraná	CTPMII JACI-PARANÁ	Daniel Diogo de Araujo Junior	*******975	Olimpíada Interna de Matemática do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II Para 8º Anos/2025	Matemática

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Porto Velho	União Bandeirantes	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	Lucas Ludgerio Chuvirú	*******437	Programa de Olimpíadas Científicas como Estratégia de Desenvolvimento da Proficiência Matemática e do Protagonismo Estudantil	Matemática
Porto Velho	Jaci Paraná	EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	Alexsander Fernandes Villar	*******078	Do Concreto ao Abstrato: O Uso de Cartelas de Ovos na Construção do Plano Cartesiano e na Aprendizagem Significativa de Funções	Matemática
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA	Elisângela de Lima Eurico de Paula	*******717	Capitu: Culpada ou Inocente?	Língua Portuguesa
Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	Elizângela Ataíde de Souza Morais	*******163	Efeitos da Contradição Ideológica: do conto à confissão	Língua Portuguesa
Porto Velho	Porto Velho	EEEFM RISOLETA NEVES	Ânderson da Silva França	*******816	Olimpíada Interna de Matemática	Matemática
Porto Velho	Porto Velho	EEMTI BRASÍLIA	Elaine Porto Chiullo	*******160	Do Festival IPÊ ao Texto Crítico: práticas de leitura, argumentação e autoria no Ensino Médio	Língua Portuguesa
Porto Velho	Porto Velho	IEE CARMELA DUTRA	Hermano Barbosa da Silva Junior	*******141	Matemática em Ação: Resolução de Problemas Reais para Recomposição das Aprendizagens no Ensino Médio	Matemática
ROLIM DE MOURA						
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EMTI CÂNDIDO PORTINARI	Eli Araujo de Souza	******375	Cordéis das gentes	Língua Portuguesa
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA DO CARMO RABELO	Simone de Souza	******815	Além das fórmulas: o chão da escola como espaço de aprendizado	Matemática
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM MARIA DO CARMO RABELO	Cristiane Bettiol Parassolo	******068	A arte da matemática no nosso cotidiano	Matemática
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARÃES	Valdeane Cezário da Silva	******342	Lendas urbanas: leitura, escrita e imaginação na formação de jovens leitores	Língua Portuguesa
Rolim de Moura	Rolim de Moura	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES - CTPM VIII	Flávia Cristina de Castilho Souza	******698	Avante com nossas habilidades	Matemática
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEFM CEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA	Kamila Carvalho de Aguiar Guimarães	******315	Avaliações de longa escala: o uso da tecnologia assistida para estudantes com TDAH	Língua Portuguesa
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF MONTEIRO LOBATO	Edlah Maria da Rocha	******361	Evidências que transformam a aprendizagem em Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Rolim de Moura	Rolim de Moura	EMTI CÂNDIDO PORTINARI	Erisvaldo Pereira da Silva	******184	Compreender antes de calcular: uma proposta investigativa para o ensino da trigonometria no círculo trigonométrico	Matemática

Rolim de Moura	Rolim de Moura	EEEF ULISSES GUIMARÃES	Telma Lúcia Liick Otani	******557	Contos matemáticos: a leitura como estrategia para o desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas	Matemática
Rolim de Moura	Nova Brasilândia	EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	Emerson Pereira de Carvalho	******502	Feira do conhecimento científico	Matemática
VILHENA						
Vilhena	Chupinguaia	EIEEF AIKANÃ	Elaine C. da Silva	*******073	Tecendo Saberes: O Grafismo Indígena Aikanã e as Capulanas Africanas como Pontes para o Ensino Intercultural de Matemática	Matemática
Vilhena	Vilhena	EEEFM DEP GENIVAL NUNES DA COSTA	Eliana Rosa Pereira	*******102	SAERO em Ação: Simulados e Premiação como Estratégia de Melhoria da Proficiência em Matemática no 9º Ano	Matemática
Vilhena	Chupinguaia	EIEEF CAPITÃO ARITIMON - EIEEF AIKANÃ	Nayara Augusta Zonoecê Rigo	*******302	Nossas histórias, nossa voz	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	Carla Jaqueline Lima dos Santos	*******163	Ler para Crescer - A Leitura e a Escrita Trazem Desenvolvimento	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	CTPMV- V	Helem Cristiane Aquino dos Anjos Fernandes	********946	Conectando Saberes: Inovação, Trabalho Colaborativo e Aprendizagem para o Saero	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Suelangela Rocha da Silva Araripe	********645	GEOSHOW: Matemática em movimento	Matemática
Vilhena	Vilhena	CTPM - V	Pricila Pereira de Paula	*******473	Entre palavras e números: Uma prática pedagógica inovadora de aprendizagem integrada	Língua Portuguesa
Vilhena	Chupinguaia	EEEFM FRANCISCA Martendal	Luciene Soares da Silva	*******240	Ler para transformar, cada página um novo mundo	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	IEE WILSON CAMARGO	Ana Lúcia Braz Luiz de Oliveira	*******027	ENTRE DOBRAS E FÁBULAS: Recomposição das aprendizagens em Geometria Plana por meio do Origami, da Literatura e da Aprendizagem Colaborativa	Matemática
Vilhena	Vilhena	EEEFM MARECHAL RONDON	Claudia Regina da Silva Hanysz	*******053	Literatura indígena e decolonialidade: práticas pedagógicas emancipatórias no âmbito do Programa Avança Rondônia (PROAR)	Língua Portuguesa
Vilhena	Chupinguaia	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	Luciano Peres da Silva	*******503	Geometria espacial	Matemática
Vilhena	Vilhena	EEEFM MARECHAL RONDON	Janete Bledow	*******212	Projeto Integrar para Inspirar	Língua Portuguesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Vilhena	Vilhena	EEEFM SHIRLEI CERUTI	Maria Cristina Leão da Silva Ferreira	*******768	A Caminho da Universidade: Entendendo e Produzindo a Redação do ENEM - SUB-TÍTULO: Na trilha certa da escrita	Língua Portuguesa
Vilhena	Vilhena	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO	Diná Caetano Gusmão	********560	Praticando Matemática	Matemática
Vilhena	Vilhena	EEEF PAULO FREIRE	Rosimery Paulino de Oliveira	*******197	Holocausto e a Literatura	Língua Portuguesa

Luciana Dermani de Aguiar
Presidente da Comissão Estadual
Ana Paula Lima Domingues
Membro
Ericson Silva de Oliveira
Membro
Taina Oliveira Santos
Membro
Josineide Brasil de Carvalho
Membro

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 74843139

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040731/2026-17
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO - material para manutenção de bens imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 03/08/2026.**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR/ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO- material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 03/08/2026** , pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
28/
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 03/08/2026,** O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis),* devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77587417&id_documento=77587430
Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 74771869

AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Processo SEI nº 0029.039873/2026-31

Referente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº008/2026 ID 74603169

O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, mantenedor da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO referente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº008/2026 (74603169).

ONDE SE LÊ:

Prazo para apresentação das propostas e da documentação de habilitação: dia 27/07/2026.

LEIA-SE:

Prazo para apresentação das propostas e da documentação de habilitação: dia 31/07//2026.

A alteração do prazo tem por finalidade assegurar ampla participação dos interessados, preservar a competitividade do certame e garantir a observância dos princípios que regem as contratações públicas, permanecendo inalteradas todas as demais condições, exigências e especificações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação.

Este aviso passa a integrar o processo administrativo correspondente, produzindo todos os efeitos legais, devendo ser publicado pelos mesmos meios utilizados para divulgação do aviso original, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste – RO, 28 de julho de 2026.

Comissão de Licitação
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Hilda Gambaro de Oliveira Silva
Membro da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 74898201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 74656823), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74895641) e o Resultado da Análise (ID 74898637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. N. Materiais para Construções Ltda CNPJ: 08.164.309/0001-29	Lâmpada de Led tipo bulbo, E27, 30W, 6500W	R$ 104,70
2	Forttech Soluções Ltda CNPJ: 47.199.093/0001-99	Lâmpada de Led tipo bulbo, E27, 15W, 6500W Lâmpada de Led tipo bulbo, E27, 40W, 6500W	R$ 249,75
Valor Total			R$ 354,45

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 74899538

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74846660/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO, inscrito no CNPJ: 04.772.398/0001-35

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 19.066,51 (dezenove mil sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

PROCESSO: 0029.024481/2026-78

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026

Hudson Góes Caetano
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 74847122

EDITAL Nº 3/2026/SUPEROPOGAB-CAF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, especialmente os artigos 16, 17, 18 e 19, convoca a todos os servidores lotados nesta Superintendência Regional de Educação, Situada na rua do Cacau nº 444 - Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 em Ouro Preto do Oeste - RO, a participar da Assembleia Geral de Alteração da Constituição da Unidade Executora (UEx), doravante denominada **Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste**, entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins econômicos, de duração indeterminada representativa da unidade regional de sua atuação intermediaria, que realizar-se à no dia 31 de julho de 2026 (sexta -feira), as 08h:00min. na sala de reunião da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, no endereço acima mencionado, afim de deliberarem sobre a seguida ordem do dia:

1. Abertura da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Verificação do quórum;
3. Leitura do Edital de Convocação;
4. Apresentação da proposta de alteração do Estatuto Social;
5. Discussão e deliberação sobre a alteração da denominação da entidade, passando de 'Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste' para 'Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste';
6. Discussão e deliberação sobre as demais alterações estatutárias decorrentes da mudança de denominação e da atualização do Estatuto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

7. Votação da proposta de alteração do Estatuto, observando o quórum previsto no Estatuto Social;
8. Aprovação da redação consolidada do novo Estatuto Social;
9. Assuntos gerais;
10. Encerramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Assembleia Geral Extraordinária é convocada especificamente para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, incluindo a alteração da denominação da entidade e a adequação de todas as referências constantes no Estatuto à nova denominação institucional. Os membros ficam cientes de que a proposta do novo Estatuto permanecerá disponível para consulta na Secretaria da Coordenadoria Regional de Educação até a data da realização da Assembleia.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

JANETH MARIA DE SOUZA

CoordenadoraRegional de Educação

Protocolo 74895341

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.036741/2026-58

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização - Material de copa e cozinha - Material de acondicionamento e embalagem**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 30/07/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização - Material de copa e cozinha - Material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização - Material de copa e cozinha - Material de acondicionamento e embalagem**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/07/2026 a 30/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73971418

Ji-Paraná/RO, 28 de julho de 2026.

Marli Sperandio
Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74900699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 74659511), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74659515) e o Resultado da Análise (ID 74659516), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João B. da Silva - ME, CNPJ: 18.955.163/0001-93	Serviço de Dedetização, Desratização, Manejo de Pombos e Controle de Pragas.	3.080,00
Valor Total			3.080,00

Presidente Médici/RO, 28 de julho de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 74659518

ERRATA

No documento Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 01/2026 (ID 74697770), processo SEI nº 0029.037162/2026-22 do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicada e disponibilizada no diário oficial nº 140 na data de 22/07/2026.

Onde se Lê:
22/07/2026 à 25/07/2026
Leia-se:
22/07/2026 à 29/07/2026

Extrema-RO, 28 de julho de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do conselho escolar

Protocolo 74902694

ERRATA

No documento Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 02/2026 (ID 74699480), processo SEI nº 0029.037162/2026-22 do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicada e disponibilizada no diário oficial nº 140 na data de 22/07/2026.

Onde se Lê:
22/07/2026 à 25/07/2026
Leia-se:
22/07/2026 à 29/07/2026

Extrema-RO, 28 de julho de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do conselho escolar

Protocolo 74903174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041375/2026-59

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/07/2026 a 04/08/2026**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/07/2026 a 04/08/2026, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/07/2026 a 04/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2026.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 74903171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (74464642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74892097) e o Resultado da Análise (74892983), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	7 a 9, 15, 27, 28, 29, 31 e 64	11.128,50
2	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	1 a 6, 10 a 14, 16 a 26, 30, 32 a 63	19.929,66
Valor Total			31.058,16

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2026.

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 74893987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/EEEMTIJB/2026 (ID 74594022), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74603099) e o Resultado da Análise (ID 74607190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGUA POTÁVEL COM. DE PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA	Serviço de Limpeza e Manutenção preventiva dos Bebedouros Industriais (Incluindo troca de peças e filtros)	5.502,00
Valor Total			**5.502,00**

Cacoal, 28 de Julho de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74613345

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, torna público a quem possa interessar, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0013.000439/2026-31 em epígrafe, RECONHECE e RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor da empresa **B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.726.159/0001-23** no valor de **R$ 17.691,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e um reais)** , por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta da empresa ***B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o nº **39.726.159/0001-23**, para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74853051

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, torna público a quem possa interessar, conforme informações constantes no processo administrativo n° 0013.000524/2026-07 em epígrafe, RECONHECE e RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor da empresa **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA, CNPJ nº 39.973.085/0001-20** no valor de **R$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta da empresa **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.973.085/0001-20**, para atender a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74841930

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 71831070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74580216) e o Resultado da Análise (ID 74595618), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VITORIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1,3,5,6,7	R$1.157,00
2	B S COMERCIAL E SERVICOS LTDA	2	R$290,00
3	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4	R$269,10
		Valor total	**R$1.716,10**

Pimenta Bueno/RO, 27 de julho de 2026.

MATEUS BEZERRA FRATA
Assistente administrativo

PAULO DIMER JUSTO
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 74841233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 71660360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74699959) e o Resultado da Análise (ID 74701200), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALFA COMERCIO VAREJISTA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Produto: Serviço de Instalação de Adesivo nas janelas de salas de aula, **Cor:** Branco Promovendo controle de luminosidade e bloqueio de distrações externas, **Medidas:** 1,10 x 3,00 M, **Quantidade de Janelas:** 18 janelas.	R$ 4.298,00
2	ASTRO DESIGN LTDA		
3	65.073.401 LUCAS LOPES FRANCO		
		Valor total	**R$ 4.298,00**

Pimenta Bueno/RO, 27 de julho de 2026.

MATEUS BEZERRA FRATA
Assistente administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

PAULO DIMER JUSTO
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 74746548

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2026
(Processo Administrativo nº 0048.002053/2025-85)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/08/2026

Link do PNCP: Dispensa de licitação

Horário da Fase de Lances: 09:00 h **(Horário de Brasília)**

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa especializada no fornecimento de **Coffee Break**, com a finalidade de atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do item, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	3697SIMILAR	COFFEE-BREAK servido no local do evento.O cardápio deverá ser composto por no mínimo:CAFÉ 100 ml;LEITE 200ml;ACHOCOLATADO QUENTE: 150ml por pessoa.IOGURTE INTEGRAL E DESNATADO: 1L. Refrigerado03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml;05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta);03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO, TORTA SALGADA DE FRANGO... 07 unidades, mínimo 25 g cada);02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada);02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60 g);02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g);ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 2L. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO.Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	POR PESSOA	1630	R$ 40,17	R$ 65.477,10

A "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) deve ser considerada integralmente na formulação da proposta, pois a encontrada no CATSER não contém todos os elementos necessários. Sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" disposta no quadro acima, deste aviso.

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo, conforme informação da gerência financeira (74645386):

Cnpj	Unidade Gestora - UG	Programa Atividade	Fonte	Natureza de Despesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

26.766.814/0001-25	160020	16.020.12.363.1015.2087Assegurar a manutenção administrativas da unidade16.020.12.363.2134.2460Manter as Unidades Educacionais	1500.001.001	33.90.30Material de Consumo

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, de todos os itens que compõem o item. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.
P ARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.
Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se atentar ao item 23 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Considerando que o mercado de fornecimento de serviços de *coffee break* é amplo e competitivo, embora composto predominantemente por microempresas e empresas de pequeno porte, verificou-se, por meio da pesquisa de preços realizada, a existência de fornecedores de diferentes portes aptos a atender ao objeto da contratação.
Nesse contexto, a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir a competitividade do procedimento, limitar o número de propostas válidas e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Assim, visando ampliar a competitividade, assegurar maior participação de fornecedores e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, adota-se a ampla participação dos interessados, afastando-se a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, no caso concreto, o tratamento diferenciado poderá ser prejudicial ao interesse público em razão da redução da competitividade.
Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao Portal de Compras do Governo Federal.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:00 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do itemcadastrado no sistema, e deverá ser observado os valores estimados de cada item, unitários e os totais, para formar o total desse item. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/relatório eletrônico do procedimento da dispensa.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência – item 30 - DA HABILITAÇÃO),deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

h) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

i) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

j) Balanço Patrimonial – Demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticadas ou registradas na Junta Comercial, conforme exigência do art. 69, inciso I, da Lei no 14.133/2021. Para empresas constituídas há menos de dois anos, será aceito o balanço de abertura ou balanço referente ao período disponível. O balanço deve demonstrar um Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado do item, conforme legislação vigente.

A exigência do balanço patrimonial, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei no 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade econômico-financeira suficiente para a execução do objeto da contratação, considerando a complexidade e o custo elevado dos serviços contratados. Essa exigência visa reduzir os riscos de inadimplência ou incapacidade de execução, protegendo a Administração Pública contra falhas contratuais que possam comprometer o andamento ou a qualidade dos eventos. Essa medida é particularmente relevante no caso de contratações que demandam significativa robustez financeira, como é o caso do presente objeto.

Regularidade Fiscal e Social

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

Regularização Trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Qualificação Técnica

Conforme art. 67, da Lei 14.133/2021:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de fornecimento e organização de *Coffee Break* em eventos institucionais, com fornecimento de alimentos e bebidas, montagem e atendimento no local, em quantidade equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado neste Termo de Referência. Será permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para alcançar o quantitativo exigido.

A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua experiência prévia em serviços de complexidade equivalente, assegurando a regularidade, a qualidade sanitária e a apresentação dos alimentos e bebidas, além da logística de entrega e montagem, de forma pontual e eficiente.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

k) No mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu o objeto compatíveis com o objeto dessa contratação.

l) Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade de os 6 (seis) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1., do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG n.° 05/2017;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e/ou nota fiscal de serviço, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

A prestação inadequada desse tipo de serviço pode comprometer a imagem institucional dos órgãos realizadores e a eficiência dos eventos, razão pela qual é imprescindível que as empresas interessadas comprovem capacidade técnica compatível.

Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ, endereço e telefone da entidade emitente;

b) Nome, função e contato do signatário do documento;

c) Descrição detalhada do objeto executado;

d) Quantidade ou escala do serviço prestado, com indicação expressa de que houve fornecimento e organização de Coffee Break;

e) Local e período de execução do contrato;

f) Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

A verificação da conformidade dos atestados poderá ser realizada por meio de diligência junto à entidade emitente.

Será exigida declaração formal da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei no 14.133/2021).

A apresentação de documentos originais não-digitais poderá ser exigida caso haja dúvidas quanto à integridade dos documentos digitais.

As atualizações dos dados cadastrais no SICAF são de inteira responsabilidade do licitante.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
A consulta aos cadastros oficiais será realizada em nome do fornecedor e de seu sócio majoritário, quando aplicável, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, a fim de verificar a existência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública.
Atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
É de responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as informações constantes do SICAF, de forma que estejam válidas na data da abertura da sessão pública, ou apresentar, quando solicitado, a documentação correspondente atualizada.
O não atendimento ao disposto no subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, ressalvada a hipótese de a Administração conseguir obter, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais, as certidões válidas necessárias à comprovação da regularidade.
Quando necessário, a Administração poderá solicitar o envio de documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas, os quais deverão ser encaminhados em formato digital, no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.
A apresentação de documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos digitais apresentados.
O microempreendedor individual – MEI que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.
Caso seja necessária análise detalhada da documentação de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, sendo posteriormente informada a data e o horário para sua retomada.
Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até que seja encontrada proposta que atenda às exigências do objeto e aos requisitos de habilitação.
Verificado o atendimento integral às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado para fins de adjudicação do objeto.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

Iasmin Brandão Nogueira
Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 74819616

Portaria nº 175 de 28 de julho de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da educação Profissional,no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo nº 0048.001883/2025-95.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE n.º 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias, no período de **09/07/2026** a **28/07/2026** de **Licença Paternidade**, ao servidor **UILES JESUS OLIVEIRA**, Professor Classe C matrícula: ******406**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Executora CENTEC Abaitará do IDEP, a partir da data do nascimento de seu filho(a), ocorrido em **09/07/2026.**

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA
Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 74875938

Portaria nº 174 de 27 de julho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001374/2026-43,

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidor (a) Tamires Santos da Paixão**,** função Atendimento Socioeducativo, matrícula n.°******982, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao exercício de 2026**,** marcadas originalmente através da Portaria de férias nº 14177 de 07 de novembro de 2025 (id. 74717984 ed. 212 - 394), alterada conforme a Errata (id.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

74853921), as alterações consistem em transferir 10 (dez) dias para o mês de agosto de 2026 e manter os 10 (dez) dias restantes no mês que já estava agendado ficando da seguinte forma:

Agosto: de 11/08/2026 a 20/08/2026 10 (dez) dias

Dezembro: de 11/12/2026 a 20/12/2026 10 (dez) dias

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 74865213

Portaria nº 173 de 27 de julho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001368/2026-96,

RESOLVE:

Art.1º INTERROMPER por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidor (a) Rosangela Ribeiro da Silva Justo**,** função Professora Classe C, matrícula n.°******370, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao exercício de 2026**,** marcadas originalmente para 16/07/2026 a 30/07/2026 (15 dias), através da Portaria de férias nº 14177 de 07 de novembro de 2025 (id. 74858463 pag.27), alterada para o intervalo de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias), conforme memorando 5 (id. 69039685), processo nº 0048.000205/2026-96. Com interrupção à contar de 20/07/2026 até o dia 27/07/2026 (08 dias), conforme memorando 39 (id. 74679463).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/07/2026.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 74856927

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

CREDENCIAMENTO

(Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta - Lei 14.133/2021: I - credenciamento)

O Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados, do procedimento auxiliar - **CREDENCIAMENTO**, segundo os termos do inciso I, do art. 79 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0032.001762/2026-01, objetivando admissão da empresa: R V DOS SANTOS, INSCRITA sob o CNPJ n.º 05.923.729/0001-53, no valor total de R$ 145.458,95 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**,** para contratação de Serviço de Arbitragem para atender a Fase Final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026. No valor de R$ R$ 145.458,95 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). A contratação será através do EDITAL Nº 8/2026/SEJUCEL-CEL (72749065), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 74772570

AVISO

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

CREDENCIAMENTO

(Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta - Lei 14.133/2021: I - credenciamento)

O Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados, do procedimento auxiliar - **CREDENCIAMENTO**, segundo os termos do inciso I, do art. 79 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0032.001767/2026-26, objetivando admissão da empresa:FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, INSCRITA SOB O CNPJ n.º 00.802.910/0001-98, no valor total de R$ 24.579,10 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

nove reais e dez centavos), para contratação de serviço de Arbitragem de Tênis de Mesa, destinados a atender especificamente à Fase Final do JIR 2026. No valor de R$ 24.579,10 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos). A contratação será através do Nº 8/2026/SEJUCEL-CEL (id, Sei!74174457), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 74778964

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026/SEJUCEL-SCOM

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.000515/2026-80

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A presente contratação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **medalhas em metal personalizadas com cordão sublimado e troféus personalizados**, destinados à premiação oficial dos atletas, equipes e municípios participantes dos **Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026**, promovidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

A futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Produção da medalha do JIR 2026, abrangendo: • Medalhas confeccionadas em metal 2mm; • Formato circular, diâmetro aproximado de 6 a 7 cm; • Frente (logo do evento e colocação); • Cor: dourada, conforme classificação da premiação (1º lugar); • Cordão em poliéster acetinado, largura mínima de 2,5 cm, comprimento de 80 a 90 cm (aberto), com impressão personalizada por sublimação com identidade visual do evento; • Fixação do cordão tem que garantir resistência.	UND	452
02	• Medalhas confeccionadas em metal 2mm; • Formato circular, diâmetro aproximado de 6 a 7 cm; • Frente (logo do evento e colocação); • Cor: prata, conforme classificação da premiação (2º lugar); • Cordão em poliéster acetinado, largura mínima de 2,5 cm, comprimento de 80 a 90 cm (aberto), com impressão personalizada por sublimação com identidade visual do evento; • Fixação do cordão tem que garantir resistência.	UND	452
03	• Medalhas confeccionadas em metal 2mm; • Formato circular, diâmetro aproximado de 6 a 7 cm; • Frente (logo do evento e colocação); • Cor: bronze, conforme classificação da premiação (3º lugar); • Cordão em poliéster acetinado, largura mínima de 2,5 cm, comprimento de 80 a 90 cm (aberto), com impressão personalizada por sublimação com identidade visual do evento; • Fixação do cordão tem que garantir resistência.	UNID	560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

04	Produção de troféus do JIR 2026, abrangendo: • Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 25 a 50 cm para premiação das modalidades individuais (1º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da modalidade ou da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (1º, lugar nas modalidades individuais); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	30
05	Produção de troféus do JIR 2026, abrangendo: • Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 25 a 50 cm para premiação das modalidades individuais (2º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da modalidade ou da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (2º lugar nas modalidades individuais); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	30
06	Produção de troféus do JIR 2026, abrangendo: • Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 25 a 50 cm para premiação das modalidades individuais (3º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da modalidade ou da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (3º lugar nas modalidades); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

07	Produção de troféus do JIR 2026, abrangendo: • Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (1º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01
08	• Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (2º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01
09	• Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (3º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01

10	• Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (4º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01
11	• Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (5º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01
12	• Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (6º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

13	• Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (7º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01
14	• Troféus confeccionados em materiais de alta durabilidade, com estrutura em metal ou estrutura semelhante; • Base reforçada, garantindo estabilidade e resistência; • Altura aproximada de 60 a 120 cm para premiação da classificação geral dos Jogos (1º ao 8º lugar); • Frente personalizada com a logomarca oficial do evento, identificação da classificação geral e respectiva colocação; • Acabamento de alto padrão em metal, com impressão digital em alta resolução, gravação, adesivação ou aplicação em acrílico, com proteção em resina epóxi ou material equivalente; • Cores e detalhes compatíveis com a identidade visual oficial do evento; • Plaqueta ou inscrição contendo a colocação correspondente (8º lugar na classificação geral); • Estrutura e fixação dos elementos decorativos que garantam resistência, durabilidade e segurança no manuseio e transporte.	UNID	01

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do mesmo e-mail ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 74568685

Portaria nº 295 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) JULIANE TORRES SANTANA, matrícula ******435.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) EMILLY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula ******879.

b) JESSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA, matricula ******435

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Contratada: S T A LIGHTING LTDA EPP CNPJ: 26.353.266/0001-01

Objeto: Contratação a locação de 100 (cem) metros de grades de proteção, destinados ao apoio logístico das atividades comemorativas dos 250 anos do Real Forte Príncipe da Beira, a serem realizadas no dia 20 de junho de 2026, no sítio histórico localizado no município de Costa Marques/RO.

Processo: 0032.001266/2026-40

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Junho de 2026, e revoga as demais portarias com disposição contrária.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 74424346

Portaria nº 302 de 23 de julho de 2026

Dispõe sobre a publicação do resultado provisório da análise de mérito das inscrições habilitadas no EDITAL Nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC – SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO**.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o EDITAL Nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC – SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO.

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos.

RESOLVE:

Art 1ºPublicar o resultado PARCIAL da analise de mérito das propostas inscritas na **Categoria A** - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 10 ANOS DE ATUAÇÃO :

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
.475.877/0001-	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ORO MACAN	A	106	IN
.963.559/0001-	ASSOCIAÇÃO COLETIVO MEDAIRISTA - ACME	A	104,33	AC
.509.685/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)	A	102,67	NE
***.465.532-**	PONTO DE CULTURA, MÍDIA LIVRE E MEMÓRIA SERPENTÁRIO PRODUÇÕES	A	102,33	NE
.180.260/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO	A	101	AC
.573.784/0001-	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARRCA	A	101	NE
.394.912/0001-	ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA ARTERIAL / PONTO DE CULTURA E EXTENSÃO CABARÉ DO NOBRE	A	99,33	AC
.629.920/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)	A	99	NE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

.198.225/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	A	98,67	NE
.643.310/0001-	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	A	98,33	AC
***.625.791-**	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RÉGIS (COLETIVO CULTURAL KAMINARI RONDÔNIA)	A	98	NE
***.151.868-**	GUTTA DE MATOS MACHADO	A	97,67	AC
***.654.012-**	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	A	95,67	AC
***.430.478-**	CARLOS CESAR NEVES DA SILVA	A	95,67	AC
***.938.754/0001-**	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	A	95,33	NE
.046.209/0001-	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA - AAO	A	95,33	AC
.817.585/0001-	ASFOCRE - ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTUTRAL RECREATIVA ESPORTIVA - A ROCA E NOSSA	A	95	AC
.609.929/0001-	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ	A	94,67	AC
***.957.832-**	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	A	94,33	NE
***.231.762-**	THAÍS PASSOS NUNES	A	93,33	NE
***.147.395-**	CARLOS SANTANA DA SILVA	A	93	NE
***.253.198-**	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	A	92,33	AC
.475.881/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	A	92	AC
.424.628/0001-	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	A	91	AC
.278.919/0001-	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA	A	90,33	AC
***.449.762-**	DOUGLAS DIÓGENES SANTOS DE SOUZA	A	89,67	NE
***.215.112-**	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	A	89	NE
.736.875/0001-	GRUPO FOLCLÓRICO CULTURAL QUADRILHA ROSA DIVINA.	A	88	AC
.397.817/0001-	LIGA JIPARANAENSE DE CAPOEIRA CULTURAL E DESPORTIVA LIJICAD	A	88	AC
.732.377/0001-	ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO	A	87,33	AC
.268.829/0001-	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PIMENTA BUENO (AAPB)	A	86,67	AC
***.790.162-**	JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA	A	86,67	AC
***.773.689-**	CÍNTIA DE JESUS	A	85	AC
***.770.782-**	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	A	85	AC
.312.085/0001-	BARBARA BASTOS SANTOS	A	84,67	AC
***.562.242-**	CLÁUDIO HOMERO REIS DOS SANTOS	A	84	AC
***.305.672-**	JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA	A	80,33	AC
.590.360/0001-	ARIRAMBAS	A	76,33	AC
***.470.462-**	ANANDREIA TROVÓ	A	75,67	NE

***.754.542-**	TONY CINTA LARGA	A	74,67	IN
***.311.369-**	JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES	A	74,33	AC
***.174.932-**	FRANCISCA MARY VASCONCELOS BENTES	A	67,67	AC
***.352.102-**	JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES	A	63,33	NE
***.205.902-**	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	A	58	AC
.727.860/0001-	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO SÃO JOÃO BATISTA	A	57,67	NE
***.232.062-**	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	A	55,67	NE
.509.506/0001-	MARCIA MARIA MOURAO	A	54,67	AC
***.120.732-**	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	A	52	AC
***.748.192-**	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	A	51,67	AC
***.902.822-**	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	A	51	PCD
***.736.232-**	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	A	47	AC
***.180.942-**	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	A	43,33	AC
***.540.002-**	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	A	26,33	AC
***.097.062-**	ROSEMEIRE S.B. KASPROVICZ	A	1	AC

Art 2ºPublicar o resultado PARCIAL da analise de mérito das propostas inscritas na **Categoria B** - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 05 ANOS DE ATUAÇÃO

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
***.238.834/0001-**	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA	B	107,67	NE
***.117.562-**	DANIELE SILVA DOS SANTOS	B	105,67	AC
***.782.822-**	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	B	104,67	NE
***.196.592-**	DELGADO FILIPE SANTIAGO	B	102,33	AC
.375.702/0001-	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA	B	100,00	AC
***.847.142-**	CESAR ENDRIGO SILVEIR TORRES	B	97,00	AC
.232.943/0001-	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA	B	96,33	NE
***.214.222-**	CARLA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	B	95,33	AC
***.155.046-**	ALEXANDRE REIS	B	93,67	AC
.184.200/0001-	ASSOC. FOLCLÓRICA E CULT JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE	B	92,67	NE
***.607.302-**	JANAINA CARVALHO ALDUNATE	B	92,67	NE
.305.078/0001-	TAQUARA PRODUÇÕES LTDA	B	92,67	AC
***.196.292-**	RAONÍ IZOLI AMARAL	B	90,00	AC
.320.834/0001-	MANA CULTURAL	B	89,33	AC
.577.142/0001-	MARFIZA C DE FRANÇA	B	89,00	NE
.212.167/0001-	OMNI PRODUTORA	B	89,00	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

***.217.031/0001-**	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	B	88,67	AC
***.505.752-67	VITÓRIA OLIVEIRA PEREIRA	B	88,67	IN
***.343.322-**	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	B	88,33	NE
***.549.992-**	ANTONIA DE SOUZA SOARES	B	86,67	AC
***.883.452-**	PONTO DE CULTURA SOM DO NORTE	B	82,33	NE
.831.312-	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA	B	79,33	AC
.966.069/0001-	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS	B	78,33	NE
.083.917/0001-	CR ANDRADE E CIA DE DANÇA	B	74,00	AC
***.054.342-**	ÍSIS DANIELE BRAGA UMBELINO	B	43,67	AC

Art 3ºPublicar o resultado PARCIAL da analise de mérito das propostas inscritas na **Categoria C** - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 03 ANOS DE ATUAÇÃO

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
***.270.178-10	TÁBATTA IORI THIAGO	C	94,33	AC
***.263.192-**	SAMUEL BUENO VIEIRA	C	86,00	AC
***.825.522-**	SAMUEL PESSOA DA SILVA - ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA - CAJUA	C	85,00	NE
.870.811/0001-	ROCK IN CITY - CASA DA MÃE JOANA	C	70,67	NE
.728.580/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	C	70,00	AC
***.082.252-**	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	C	67,67	NE
***.870.482-**	MONIQUE SANTOS PEREIRA	C	65,33	NE
***.353.563-**	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	C	63,00	AC
***.641.822-68	EMERSON DA CUNHA NASCIMENTO	C	59,00	NE
***.696.712-**	KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES	C	51,33	AC
.050.355/0001-	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	C	31,00	AC

Art. 4º Informamos que a solicitação do espelho da nota deverá ser realizada exclusivamente por meio do e-mail institucional sejucelpnab@gmail.com, para fins de organização, controle e adequado processamento das solicitações. Solicitamos, portanto, que os interessados encaminhem seus pedidos exclusivamente pelo e-mail institucional indicado na Portaria, evitando o envio por outros canais de comunicação.

Art. 5° Ressaltamos que as solicitações encaminhadas por canais diversos daquele expressamente indicado na Portaria não serão atendidas, devendo os interessados observar rigorosamente o meio de comunicação estabelecido para o encaminhamento dos pedidos.

Art. 6º Todos os candidatos poderão interpor recurso através do endereço eletrônico https://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos , pelo período de 03 dias corridos, iniciando no dia subsequente a data de publicação deste documento.

Art. 7º O formulário de recurso encontra-se disponível por meio do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1w5kLcJjcY1nUOrAGQ4rR5UT4yroGbeD_ , devendo ser utilizado pelos proponentes que desejarem interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 74755523

Portaria nº 299 de 20 de julho de 2026

Dispõe sobre a publicação do resultado provisório da análise de mérito dasinscrições habilitadas no Edital Nº 01/2026 Edital Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural**, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

Considerando o Edital Nº 01/2026 "Edital Rondônia Arte Viva: Fomento à Diversidade Artística e Cultural.

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado PARCIAL da analise de mérito das propostas inscritas na LINHA 01 - SETORIAL CIRCO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
II	51.***.***/0001-55	Amanara Brandão dos Santos Lube	I	A	100,33	NE
I	020.***.***-02	Pâmela Martins Kreisel	II	C	97,50	NE
I	483.***.***-64	Matheus Lima Passos da França	III	D	96,50	NE
I	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	B	94,33	AC
II	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	A	93,50	AC
I	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	I	A	93,33	AC
II	07.***.***/0001-35	Associação Cultural O Imaginário	II	C	92,67	AC
II	020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES	I	B	92,17	AC
I	015.***.***-40	LUCAS MACHADO DOS REIS	I	B	88,80	AC
II	23.***.***/0001-95	Teatro Ruante	I	A	88,50	AC
I	022.***.***-09	SHELY ALESSANDRA RIBEIRO LISBOA	III	D	87,33	AC
I	126.***.***-51	Clayde Angelina Gómez Núñez	I	A	77,17	AC
I	55.***.***/0001-99	Associação Cultural Peripécias	II	C	73,83	AC
II	916.***.***-87	Anderson Albrich	III	D	63,67	AC
I	916.***.***-87	Anderson Albrich	III	D	62,33	AC
I	982.***.***-00	Klindson Maciel Cruz	II	C	54,83	AC
I	717.***.***-00	Vavá Ednalva Silva de Castro	I	A	51,00	AC
I	54.***.***/0001-01	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS	II	C	50,00	NE
I	58.***.***/0001-08	Associação Cultural Folclórica Cia De Dança Ciclone Do Forro	II	C	1,00	AC

Art. 2º Publicar o resultado **PARCIAL** das propostas inscritas na **Linha 2 –** SETORIAL DANÇA , conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
II	002.***.***-47	Suelane Vale de Souza	II	C	104,33	AC
I	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	100,00	NE
I	25.***.***/0001-72	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA LTDA	I	A	99,00	AC
I	057.***.***-83	Vanessa Vitória Santos Machado	II	C	99,00	NE
I	025.***.***-80	Janderson Tadeu da Silva Carvalho	I	B	98,33	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	676.***.***-20	Andrea dos Santos Melo	II	C	94,83	AC
I	054.***.***-64	Ananias de Sousa Gomes	II	C	93,17	AC
II	054.***.***-64	Ananias de Sousa Gomes	II	C	93,17	AC
I	34.***.***/0001-05	M. G STRAPARAVA	I	A	92,67	AC
I	008.***.***-41	Gabriela Máximo dos Reis	I	A	90,50	NE
I	00.***.***/0001-21	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	III	D	88,00	AC
I	616.***.***-00	NELSON RABELO FRANÇA	III	D	87,00	NE
I	421.***.***-53	LENY DA SILVA LIMA	I	A	83,00	AC
I	389.***.***-20	Ana Cristina Dias Pontes	II	C	82,33	AC
I	710.***.***-04	Aline Maria de Luna e Souza	III	D	82,00	NE
I	013.***.***-60	GABRIELA VITÓRIA GONÇALVES SILVA	I	B	82,00	AC
II	289.***.***-68	Frank Cesar Busatto / Coletivo Artear	III	D	80,67	AC
II	023.***.***-41	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	I	A	79,33	NE
I	042.***.***-20	Andressa Vitória Santos Machado	I	A	78,83	NE
II	457.***.***-49	FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE	I	A	78,00	NE
I	14.***.***/0001-99	ASSOCIACAO POMERANA DE ESPIGAO DO OESTE – ASPOMER	I	A	77,67	AC
II	421.***.***-53	LENY DA SILVA LIMA	I	B	77,33	AC
I	057.***.***-10	Caio Fabio dos Santos	III	D	76,33	AC
II	676.***.***-20	Andrea dos Santos Melo	II	C	73,67	AC
II	333.***.***-54	Marilyn Clara Nunes	I	A	71,33	AC
I	52.***.***/0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	I	A	70,67	AC
I	015.***.***-02	Janete Alves Barbosa	I	B	69,33	AC
II	020.***.***-42	FABIO ABRAO DE SOUZA SOARES	II	C	68,00	AC
I	595.***.***-78	MARCOS DA SILVA VIEIRA/PROJETO ADORAÇÃO COM DANÇA	I	A	68,00	NE
I	58.***.***/0001-86	CAMILA GUSMAO COSTA	III	D	67,67	NE
II	52.***.***/0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	III	D	61,33	AC
I	031.***.***-82	Charles Emídio Almeida	I	A	57,67	AC
I	54.***.***/0001-12	Thainara Gabriely Koscinski Correa	I	A	56,67	AC
I	942.***.***-72	Paula Gabriela Farias Sena	I	A	49,33	AC

Art. 3º Publicar o resultado **PARCIAL** das propostas inscritas na Linha 3 – SETORIAL TEATRO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
I	022.***.***-94	Rafaela da Silva Oliveira	I	B	101,00	NE
II	040.***.***-05	Weslller Fabiano Santos do Nascimento	I	B	100,67	AC
I	041.***.***-92	Pricila Aline de Souza	I	A	100,00	AC
I	037.***.***-05	Jonathan Luiz Ignácio	III	D	99,17	NE
I	014.***.***-08	Jackson De Souza Fatel	I	B	99,00	NE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	030.***.***-36	Fabiano Tertuliano de Barros	I	A	98,50	NE
I	979.***.***-53	Ecilma Santos Glória	I	A	97,17	NE
I	966.***.***-15	Rafaela Raabe Monteiro Mesquita	I	A	97,00	NE
I	527.***.***-20	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	III	D	96,67	AC
II	258.***.***-34	Teoginis Silveira do Nascimento	III	D	96,17	NE
I	890.***.***-53	Kaline Leigue da Silva	II	C	94,83	NE
I	037.***.***-10	Alexia Milena dos Santos Custódio Dantas	III	D	94,17	NE
I	777.***.***-15	Jamile Pereira Soares	II	C	94,00	NE
I	040.***.***-05	Wesller Fabiano Santos do Nascimento	III	D	93,33	AC
II	516.***.***-50	Reniele Cristiny Paixão Sukert	II	C	92,67	NE
I	457.***.***-68	Elcias Villar de Carvalho	I	A	92,00	AC
I	090.***.***-95	Alexandre Reis	III	D	89,00	AC
I	889.***.***-15	Joziemile Lamarão Bezerra	I	A	88,33	NE
II	36.***.***/0001-61	Taquara Produções LTDA	II	C	88,33	AC
I	010.***.***-51	Gilmar dos Santos Soares	I	B	86,00	NE
I	032.***.***-93	TAINÁ SOUSA OLIVEIRA	III	D	85,00	AC
I	947.***.***-72	Edmar José Monteiro Leite	I	A	84,33	AC
I	617.***.***-91	Almício Fernandes da Silva	II	C	78,00	AC
I	49.***.***/0001-15	KALINE LEIGUE DA SILA	II	C	75,00	NE
II	775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA	I	B	74,00	NE
I	002.***.***-85	Camila Gabriela da Silva Ramos	I	B	68,67	AC
II	030.***.***-03	Rodrigo Pedro Casteleira	I	B	68,67	NE
II	037.***.***-05	Jonathan Luiz Ignácio	III	D	68,50	NE
I	11.***.***/0001-40	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	II	C	68,00	AC
II	04.***.***/0001-46	Associação de Arte e Cultura Arterial	I	A	66,17	AC
II	037.***.***-10	Alexia Milena dos Santos Custódio Dantas	III	D	65,83	NE
I	27.***.***/0001-91	Zenital Producoes LTDA	I	A	63,33	NE
I	05.***.***/0001-10	Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação JiCred - CDL	I	A	62,67	AC
I	36.***.***/0001-46	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	III	D	62,00	AC
I	258.***.***-34	TEO NASCIMENTO	II	C	58,33	NE
I	005.***.***-26	Dieferson Soares	I	A	58,17	AC
I	682.***.***-87	GISELE DA SILVA SANTOS STERING	II	C	50,83	AC
I	13.***.***/0001-84	SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA	III	D	49,67	AC
I	022.***.***-33	Ícaro Alexsander Costa	I	A	48,67	AC
I	771.***.***-82	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	I	A	47,33	NE
II	523.***.***-00	Samuel lamarão Alves Monticeli	III	D	46,67	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	682.***.***-04	Marlucio Emidio dos Santos	III	D	39,00	NE
II	05.***.***/0001-10	Fundação de Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação JiCred - CDL	I	A	35,00	AC
I	944.***.***-20	GILENO VICENTE DE SOUZA	I	A	25,33	AC
I	02.***.***/0001-86	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITARIA LEAO	I	A	20,67	AC
II	220.***.***-49	André Luis D'Andrea Mendes	I	A	18,67	AC
II	07.***.***/0001-58	Associação Raízes do Porto	II	C	7,00	AC

Art. 4º Publicar o resultado **PARCIAL** das propostas inscritas na Linha 04 - SETORIAL MÚSICA, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
I	751.***.***-49	Lucimar Borba de Lima Martinho	II	G	103,33	AC
I	005.***.***-10	Laura Brandhuber Cardoso	I	C	102,00	AC
II	948.***.***-59	Anles Kelly Rodolfo da Silva	II	G	101,67	PCD
I	742.***.***-34	Izaque Moulaz	II	G	101,50	NE
I	792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	II	D	100,67	NE
I	52.***.***/0001-17	TALITA NEVES GUSMÃO	II	E	100,33	NE
I	022.***.***-06	ANA LAURA SOARES DE SOUZA	II	D	100,00	AC
I	005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES	II	D	100,00	NE
I	518.***.***-68	Irineu José do Nascimento Junior	I	A	100,00	NE
I	60.***.***/0001-03	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSARIO	II	D	99,77	AC
I	940.***.***-00	Marilsa Santana dos Santos	I	A	99,60	NE
I	420.***.***-20	MÁRCIA CORDEIRO DE AGUIAR	II	D	98,67	PCD
I	041.***.***-78	Thais Nayara Antunes dos Santos	II	G	98,67	AC
I	799.***.***-87	IZABELA DE LIMA FEITOSA	I	C	98,50	AC
I	735.***.***-49	Marcio Pereira Guilhermon	I	A	98,33	NE
I	947.***.***-78	Marcos Grutzmacher	I	A	97,60	PCD
I	011.***.***-48	MAISA MENDES GARCIA DE SOUZA	I	A	97,50	AC
I	520.***.***-91	Thiago Maziero Naimaier	II	D	96,50	AC
I	050.***.***-95	Yasmim Lapimberg de Souza Pires Bohre	I	C	96,17	AC
II	920.***.***-20	Eliomarcio De Carvalho	I	C	96,03	AC
I	389.***.***-78	DENIS CARVALHO DA SILVA	II	E	96,00	NE
I	409.***.***-91	Francisco Ronald da Silva Vasconcelos	II	D	96,00	NE
I	847.***.***-87	JEAN DIEGO ALVES	II	D	95,50	NE
I	013.***.***-43	João Mateus Belfort de Jesus	II	D	95,33	AC
I	07.***.***/0001-58	Associação Cultural Raízes do Porto	I	C	95,00	AC
I	369.***.***-00	Andreis Oliveira da Silva	II	D	94,83	PCD
I	031.***.***-23	JONATHAN TAYLOR DE OLIVEIRA	I	A	94,67	AC
I	136.***.***-91	Birivaldo Lourenço Freitas da Silva	II	D	94,33	AC
I	53.***.***/0001-81	GABRIEL CAVALLI	II	D	94,20	AC
I	013.***.***-92	Fabio Carvalho da Silva	II	D	94,00	NE
I	005.***.***-23	Kevertton Wellington Rodrigues Fontes	I	A	94,00	AC
I	224.***.***-93	André Lopes da Silva	II	D	93,83	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	039.***.***-14	Guilherme Rafael Crisostomo Castelo	II	D	93,83	AC
I	023.***.***-38	Murilo da Silva Ribeiro Costa	I	C	93,67	NE
I	984.***.***-53	ROMULO BRANDAO PACIFICO	II	D	93,60	AC
I	024.***.***-79	Yasmin Pinheiro Dos Santos	II	D	93,50	NE
I	702.***.***-41	Elizeu Braga de Oliveira	II	D	93,00	NE
I	115.***.***-00	ERIVALDO MELO TRINDADE	II	E	92,60	NE
I	457.***.***-87	Elizabete Cardoso Do Carmo Silva	II	G	92,33	AC
I	920.***.***-20	Eliomarcio De Carvalho	II	D	92,17	AC
II	10.***.***/0001-56	LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA	I	A	92,17	AC
I	019.***.***-81	Tailene Santos Silva	II	D	92,03	NE
I	52.***.***/0001-47	GABRIE	II	D	92,00	AC
I	005.***.***-01	Jussara Rocha Nogueira	I	A	91,50	NE
I	892.***.***-34	Vitor Josue Macedo	II	D	91,17	AC
	060.***.***-00	Vitor Leite da Silva	I	A	91,17	NE
I	019.***.***-28	Derick Cunha Costa	II	D	90,67	NE
I	016.***.***-42	Ricardo Xavier de Matos	I	A	90,50	PCD
I	058.***.***-59	Matheus Morais Sanders	II	G	90,43	NE
I	045.***.***-90	Camila Bittencourt Ocampo dos Santos	II	G	90,33	AC
I	031.***.***-36	ISIARA SILVA DOS SANTOS	II	D	90,27	NE
I	028.***.***-58	Ian Gabriel Carvalho Machado	II	D	90,17	AC
I	009.***.***-72	Waldemir Pinheiro da Silva	II	D	90,17	NE
I	014.***.***-22	Maisa Mayara Soares	II	D	90,00	NE
I	001.***.***-06	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	II	E	89,93	AC
I	923.***.***-20	Rubens Gonçalves de Castro	I	A	89,93	NE
I	52.***.***/0001-33	VERONICA DE OLIVEIRA BRASIL	II	D	89,83	AC
I	37.***.***/0001-37	ELLEN C G PESSOA	II	D	89,50	AC
I	932.***.***-15	VIVIANE LIMA FERNANDES CORRÊA	II	G	89,17	NE
I	754.***.***-53	Adson Claudio Reis do Nascimento	II	D	89,00	NE
I	08.***.***/0001-33	GRES São João Batista	I	C	88,97	AC
II	23.***.***/0001-33	J C Publicidade e Marketing Ltda	II	E	88,83	AC
I	000.***.***-44	Jonathas Renan Figueira Lima	II	D	88,33	NE
II	005.***.***-97	Lucilene Fernanda de Abreu Cardoso	II	D	88,33	AC
I	032.***.***-06	Victor Lins Valentim	II	D	88,00	AC
I	725.***.***-91	Hercilio Torres de Santana	II	D	87,93	NE
I	000.***.***-75	DOUGLAS DIOGENES SANTOS DE SOUZA	I	C	87,87	NE
II	33.***.***/0001-54	Doriel Gomes	II	D	87,83	AC
I	027.***.***-42	Alessandro Amorim da Silva	II	D	87,67	NE
I	192.***.***-91	Augusto Cesar de Almeida Batista	II	D	87,67	AC
I	65.***.***/0001-39	ARTHUR GUILHERME EBA RAMOS DA SILVA	II	D	87,33	NE
II	020.***.***-16	Kali Machado Tourinho	II	D	87,17	AC
I	777.***.***-91	Antônio Víctor Zeferino	II	D	87,00	AC
I	062.***.***-74	Ana Bhárbara Teixeira da Sousa	II	D	86,67	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	784.***.***-00	Valter Cleio Tomaz da Silva (Banda Sistema Zero)	II	D	86,67	AC
I	051.***.***-80	Wesley Lacerda	II	D	86,67	IN
I	634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	II	E	86,50	AC
II	010.***.***-51	Gilmar dos Santos Soares	II	E	86,00	PCD
I	036.***.***-77	MARIA LETICIA RODRIGUES DA COSTA	II	D	85,97	NE
II	629.***.***-04	Taiguara dos Santos Martins	II	D	85,70	NE
I	699.***.***-34	João Carlos Regert Neto	II	D	85,67	AC
I	907.***.***-49	Suzane Cristina Schmitka	I	A	85,67	PCD
I	017.***.***-78	GEOVANE SANTOS DA SILVA	I	B	85,50	AC
I	024.***.***-10	Bryan Peterson Amaral Costa	II	G	85,33	AC
I	715.***.***-15	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	II	E	85,33	AC
I	854.***.***-34	DALSON JORDAN DE MORAIS	II	D	85,00	NE
I	888.***.***-49	Luana Shockness Vieira	I	B	85,00	AC
I	683.***.***-04	DULCICLEIDE NASCIMENTO DE SOUZA CEMIN	II	E	84,33	AC
I	042.***.***-00	DIOGO RODRIGUES PINHEIRO	II	D	84,00	NE
I	037.***.***-04	Amancio Bento de Lima	II	D	83,70	NE
I	14.***.***/0001-09	Associação Cultural Waraji	I	A	83,67	NE
I	002.***.***-73	Klayton de Jesus Galdino	II	D	83,67	AC
I	62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS	II	E	83,33	AC
I	805.***.***-04	ISAAC VENANCIO DA SILVA	II	D	82,50	AC
I	972.***.***-34	Cleber cardoso barbosa dos santos	II	D	82,33	PCD
I	823.***.***-72	Sergiomar Gonçalves dos Santos Junior	II	D	82,17	AC
I	52.***.***/0001-07	Associação dos Voluntários Conquistadores - AVCON	I	B	82,00	NE
I	578.***.***-87	JOSÉ APARECIDO XAVIER	II	D	81,83	AC
I	060.***.***-95	Maria Clara Ferreira Valadares	II	E	81,10	AC
I	998.***.***-04	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	II	D	80,83	NE
I	613.***.***-15	Kay Xavier Constantino Mendes	II	D	80,83	NE
I	007.***.***-33	Miquéias Belfort de Jesus	II	D	80,67	NE
I	010.***.***-17	Franklin Queiroz de Lima	II	D	80,50	AC
I	522.***.***-49	Paulo Roberto Ledo Silva	II	D	80,17	AC
I	828.***.***-15	Dheymysson Bohre	II	D	80,03	AC
I	020.***.***-09	Kauê Emidio Flores	II	D	79,83	NE
I	985.***.***-68	William da Silva Lazaro	II	D	79,33	AC
I	859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	II	D	79,00	NE
I	037.***.***-70	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	II	D	78,70	AC
I	004.***.***-00	ALAN GOMES FRANCO	II	D	78,67	AC
I	013.***.***-10	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA	II	D	78,60	NE
I	115.***.***-91	Rafael Vargas	II	D	78,17	AC
I	019.***.***-64	Lucas Judá de Souza Montreuil	II	D	77,50	NE
I	40.***.***/0001-30	OMNI PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA	II	E	77,10	AC
I	19.***.***/0001-93	PRODUZ CONTEÚDOS LTDA.	II	D	77,00	NE
II	699.***.***-15	Emerson Andrade de Souza	II	G	76,67	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	000.***.***-69	Crisciene Lóren Alves Lima de Souza	II	D	76,33	NE
I	001.***.***-35	Bruno Alcinei da Cruz	II	D	75,00	AC
I	715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	II	D	74,87	NE
I	942.***.***-72	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	II	E	74,50	NE
I	745.***.***-72	Raony Gomes Ferreira	II	D	74,17	AC
II	859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	II	E	74,03	NE
I	905.***.***-04	DHECQVAN CHARLIS CRUZ	II	E	73,67	AC
I	013.***.***-75	MISAEL DOS SANTOS CEZARIO	I	A	73,33	AC
II	422.***.***-00	ALDIMAR LIMA DOS REIS	II	D	73,00	AC
I	934.***.***-68	Mauro Araújo da Silva	II	D	73,00	NE
I	686.***.***-87	ROGÉRIO SCHMITT DE MACEDO	II	D	72,33	AC
I	715.***.***-00	Wilber Moreira Candido	II	D	72,33	AC
I	010.***.***-40	Jose Hecton Eciro da Silva	II	D	71,83	AC
I	325.***.***-49	Vandy Paiva de Amorim Pinto	II	D	71,83	NE
I	014.***.***-75	Denyer Akaylton Diorgenis Pardinho	II	D	71,67	AC
I	490.***.***-72	SAMUEL MATOS SILVA	II	G	71,33	NE
I	954.***.***-04	Delgado Filipe Santiago	II	G	71,00	AC
I	005.***.***-92	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	II	D	71,00	AC
I	705.***.***-42	Roseana Leite de Oliveira	II	E	69,83	NE
I	948.***.***-59	Anles Kelly Rodolfo da Silva	II	G	69,67	PCD
I	044.***.***-04	Antônio Edmar Jucá Ferreira	II	D	69,00	AC
II	225.***.***-51	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	II	D	69,00	NE
I	026.***.***-84	Weverson Pereira de Souza	II	D	68,93	NE
I	61.***.***/0001-61	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	II	D	68,77	AC
II	705.***.***-42	Roseana Leite de Oliveira	II	D	68,33	NE
I	422.***.***-04	Adelia Cardoso do Carmo Costa	I	C	68,00	AC
I	037.***.***-04	Pedro Gabriel Ferreira Alvez Dias	II	G	68,00	NE
I	947.***.***-53	Antônio Marcos B. Sabino da Silva	II	E	67,67	AC
I	047.***.***-64	SAMUEL BUENO VIEIRA	II	D	67,33	AC
I	36.***.***/0001-63	MARFIZA C. DE FRANÇA	II	C	65,83	AC
I	005.***.***-47	Ramon de Sousa Alves	I	C	65,67	AC
I	289.***.***-72	Shirley Campos Barbosa	I	C	65,67	AC
II	25.***.***/0001-85	E&R COMERCIO E SERVIÇOS	II	E	65,00	AC
I	040.***.***-00	Kessi Lorrayne Godoi de Farias	I	A	65,00	NE
I	290.***.***-49	RAMON CODIGNOLE	II	E	64,50	NE
I	030.***.***-03	SARA ALVES DOSN SANTOS SAMPAIO	II	D	63,67	NE
II	590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA	II	D	63,33	NE
I	399.***.***-92	LILIAN ROSA SANTOS	II	E	63,17	NE
II	002.***.***-63	LEANDRO DA MOTA SAMPAIO	II	D	62,67	NE
II	019.***.***-66	Marcus Vinicius Amorim Rosa Sodré	I	C	62,27	AC
I	629.***.***-04	Taiguara dos Santos Martins	II	D	62,17	NE
I	003.***.***-83	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	II	D	62,07	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

II	923.***.***-20	Rubens Gonçalves de Castro	I	A	62,00	NE
II	420.***.***-00	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	II	D	62,00	AC
I	005.***.***-97	Lucilene Fernanda de Abreu Cardoso	II	D	61,33	AC
II	017.***.***-78	GEOVANE SANTOS DA SILVA	I	B	60,33	AC
I	734.***.***-15	Samuel Pessoa da Silva	II	E	59,83	NE
I	210.***.***-00	JOSÉ MARIA LEITÃO DA SILVA	II	D	59,33	AC
I	699.***.***-15	Emerson Andrade de Souza	II	G	58,50	AC
I	251.***.***-68	Amós de Barros Eler	I	A	57,03	AC
I	40.***.***/0001-26	Gilberto Lobo Saraiva Aguiar	II	D	56,00	AC
I	008.***.***-60	TIAGO ROBERTO MARTINS	II	D	55,33	AC
II	024.***.***-18	Leonardo Freitas dos Santos	II	D	53,67	NE
II	715.***.***-00	Wilber Moreira Candido	II	D	52,00	AC
I	028.***.***-29	Rafaela da Silva Fagundes	II	G	51,50	AC
I	011.***.***-10	Vitor Henrique Scheidt	II	D	51,50	AC
I	870.***.***-15	Charles da Silva Trindade	II	G	48,33	AC
I	968.***.***-04	Soniel Araujo dos Santos	II	D	46,33	NE
II	005.***.***-92	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	II	D	45,33	AC
I	016.***.***-28	Junio Carlos Bernal	II	D	43,67	AC
I	187.***.***-72	Sandro Bacelar Martins	I	C	43,67	AC
II	24.***.***/0001-58	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	II	D	43,33	AC
I	021.***.***-38	JOSÉ MENDES PEREIRA JÚNIOR	II	D	41,67	AC
I	019.***.***-66	Marcus Vinicius Amorim Rosa Sodré	II	D	41,27	AC
II	468.***.***-53	IZABEL CRISTINA DA SILVA	II	B	41,00	AC
II	735.***.***-49	Marcio Pereira Guilhermon	III	D	38,83	NE
I	050.***.***-71	Fabio da Silva Santos	II	E	34,00	AC
I	002.***.***-63	LEANDRO DA MOTA SAMPAIO	II	D	33,00	NE
II	003.***.***-83	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	II	D	29,33	AC
I	935.***.***-04	EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA GARRETT	II	D	23,67	AC
I	871.***.***-97	Edmilton mota de souza filho	I	A	12,67	AC
I	013.***.***-31	Alisson Ricardo de Freitas Maciel	II	D	11,67	NE
II	008.***.***-12	Diego Rogerio de Oliveira Freitas	II	D	8,83	AC
II	35.***.***/0001-81	Marcos Fernando De Paula	I	A	7,27	AC
I	54.***.***/0001-14	Lucelia chavito Rodrigues Oliveira	II	D	6,00	NE
I	709.***.***-53	Lucelia chavito Rodrigues Oliveira	II	D	6,00	NE
I	043.***.***-95	Aguinaldo Del Arciprete Junior (Ak No Beat)	II	D	3,00	AC
II	043.***.***-95	Aguinaldo Del Arciprete Junior (Ak No Beat)	III	G	3,00	AC

Art. 5º Publicar o resultado **PARCIAL** das propostas inscritas na Linha 05 - SETORIAL LITERATURA, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
II	32.***.***/0001-87	Daniele Silva dos Santos	II	D	104,00	AC
II	009.***.***-90	PÂMELA FÁTIMA FILIPINI	I	A	102,57	NE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	III	E	101,00	AC
I	774.***.***-00	Isabella Ribeiro Barbosa	I	B	98,30	AC
I	341.***.***-04	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	II	D	97,33	AC
I	845.***.***-87	Jaqueline de Oliveira Ayres	II	D	96,57	AC
II	47.***.***/0001-94	Ivan Marinho de Souza MEI	III	E	95,20	AC
I	530.***.***-91	Queiteane Cintia Martins Rodrigues	II	D	95,00	NE
I	061.***.***-66	Francisco Carlos Guerra de Mendonça Júnior	III	E	94,83	AC
I	107.***.***-00	Milca Kuipers	II	D	94,83	AC
I	013.***.***-54	Talita Moura das Neves	I	B	94,33	AC
I	571.***.***-82	Avacir Gomes dos Santos Silva	I	B	92,67	NE
I	026.***.***-16	Monique Santos Pereira	II	D	92,50	AC
II	001.***.***-29	José Monteiro Silva de Souza	I	A	92,17	AC
I	843.***.***-00	Leandro Aparecido Fonseca Missiatto	I	C	92,07	NE
I	349.***.***-72	ESMERALDINA LEITE COELHO	II	D	92,00	NE
I	041.***.***-13	João Gilberto de Souza Ribeiro	I	C	91,90	NE
I	027.***.***-03	José Maiko Farias Amim	I	B	91,77	AC
I	29.***.***/0001-97	RAISSA D R LIMA	III	E	91,67	AC
I	289.***.***-20	João Matias Pinheiro	I	C	91,57	NE
I	020.***.***-11	Larissa Nayara Corá Souza	I	B	91,37	AC
I	916.***.***-04	João Leão	I	B	90,93	NE
I	767.***.***-53	LUCAS TREVIZANI	I	B	90,80	PCD
I	386.***.***-87	Jória Baptista de Souza Lima	I	B	90,13	AC
II	702.***.***-41	Elizeu Braga de Oliveira	II	D	89,00	NE
I	027.***.***-11	Ingrid Nayara Souza De Oliveira	I	A	88,77	NE
I	774.***.***-91	Rosileide dos Santos Custódio Souza	III	E	88,17	AC
I	653.***.***-68	FIRMINETO MENDES SILVA	I	A	87,00	PCD
I	022.***.***-78	Simone da Silva Souza	III	E	86,50	AC
I	002.***.***-08	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	II	D	85,13	AC
I	294.***.***-09	Juliano José de Araújo	I	A	83,67	AC
I	030.***.***-03	Rodrigo Pedro Casteleira	I	B	83,67	NE
I	634.***.***-00	ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO	II	D	83,00	AC
I	018.***.***-05	ANA CAROLINE DA SILVA LOPES	III	E	82,33	NE
I	758.***.***-20	Zeneida Nascimento Pereira Lins	I	B	82,00	NE
I	850.***.***-87	Nivia Santos Teixeira Guimarães	II	D	81,50	NE
I	964.***.***-49	CLARIANA LINS LACERDA	I	B	81,17	AC
I	725.***.***-91	Célio Montezuma Caldieri Munho,	I	B	81,00	AC
I	419.***.***-34	LUCIANO SÉRGIO DE SOUSA GUEDES	I	C	77,80	AC
I	654.***.***-59	Edna Gimenez da Silva	II	D	76,67	AC
I	573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIA	I	B	76,67	NE
I	674.***.***-10	Josefa da Siva Caetano	II	D	74,67	NE
II	010.***.***-28	João Pedro da Silva Antelo	I	A	73,43	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

II	855.***.***-82	Eva da Silva Alves	I	B	71,90	NE
I	132.***.***-60	Adailtom Alves Teixeira	I	A	71,17	AC
I	963.***.***-20	Priscila Soares Ferreira	II	D	71,00	NE
II	022.***.***-28	Laíssa Pereira de Almeida	I	B	70,80	NE
I	015.***.***-73	PATRICK FERREIRA DA COSTA	I	C	70,67	NE
I	691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	I	A	70,50	AC
I	003.***.***-95	RITA VIEIRA	I	C	70,00	AC
I	420.***.***-15	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	III	E	68,67	AC
I	207.***.***-04	Jose Sidney Andrade dos Santos	I	A	68,50	PCD
II	039.***.***-70	Geisiely Santos Meneguelli	I	A	67,00	AC
I	028.***.***-31	Keven Fongaro Fonseca	I	A	66,00	AC
II	026.***.***-16	Monique Santos Pereira	II	D	65,50	NE
II	033.***.***-28	Adrian Jhonnson Viana da Silva	I	C	64,67	NE
I	775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA	I	B	64,67	PCD
II	691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA	III	E	64,50	AC
I	590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA	I	A	63,33	NE
I	022.***.***-28	Laíssa Pereira de Almeida	I	B	63,07	NE
II	850.***.***-04	Livia Morgana Junott Bastos	I	B	62,83	AC
I	27.***.***/0001-72	ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS	II	D	62,00	AC
II	843.***.***-00	Leandro Aparecido Fonseca Missiatto	I	A	62,00	NE
I	656.***.***-68	Isaque Mariano do Nascimento	I	C	60,13	AC
I	867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL	I	C	59,37	AC
I	013.***.***-90	Michael Johnathan Conrado Souza	I	A	58,67	AC
II	771.***.***-82	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	II	A	58,30	NE
I	020.***.***-82	Gabriela Indianara Bernardi Nunes (Indi Nunes)	I	B	57,83	AC
II	674.***.***-10	Josefa da Siva Caetano	II	D	57,00	NE
i	011.***.***-46	NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA	I	C	56,00	AC
I	718.***.***-10	Gustavo Henrique de Abreu Silva	I	A	54,67	AC
I	054.***.***-89	Rafaela Nunes Area Navas	II	A	54,67	AC
I	420.***.***-00	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO	I	A	54,50	AC
II	762.***.***-68	ROSANGELA AREND	II	D	54,33	AC
I	352.***.***-20	MIGUEL NENEVÉ	I	B	53,00	AC
I	041.***.***-73	Allan Alves de Oliveira	I	B	52,17	NE
I	880.***.***-04	Flávia Souza Pinheiro	I	B	50,17	NE
I	001.***.***-29	José Monteiro Silva de Souza	I	A	49,83	AC
I	032.***.***-24	Mateus Galvão Nascimento	I	C	49,00	AC
I	257.***.***-72	Adnilson de Almeida Silva	I	A	48,33	AC
I	849.***.***-49	Alyne Aparecida Nunes dos Santos	I	A	47,33	AC
I	327.***.***-91	Antônio Marcos Souza Costa	I	A	45,67	AC
II	821.***.***-20	Iuri Maia do Amaral	I	C	43,10	AC
I	762.***.***-68	ROSANGELA AREND	I	B	39,67	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	067.***.***-83	Andrey Thomason Oliveira Pereira	I	A	37,33	NE
I	698.***.***-87	MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO	II	B	37,33	NE
II	000.***.***-41	Abhay Alberto Trajano	I	A	36,50	
II	420.***.***-15	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	I	A	33,00	AC
I	000.***.***-41	Abhay Alberto Trajano Brito	I	C	31,00	AC
II	803.***.***-34	CLEBER DA SILVA SANTOS	I	C	30,33	AC
I	033.***.***-28	Adrian Jhonnson Viana da Silva	I	C	30,00	NE
II	352.***.***-20	MIGUEL NENEVÉ	I	B	29,33	AC
II	020.***.***-82	Gabriela Indianara Bernardi Nunes	I	B	29,00	AC
II	698.***.***-87	MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO	I	B	24,33	AC
I	018.***.***-73	Dayane Nayara da Silva Souza	I	B	22,33	AC

Art. 6º Publicar o resultado **PARCIAL** das propostas inscritas na Linha 06 - SETORIAL CULTURA POPULAR, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
I	771.***.***-49	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	III	C	99,00	AC
I	592.***.***-49	DOVALDSON LELO PINTO	I	A	97,67	NE
I	011.***.***-32	GILMAR TEIXEIRA LOPES	II	B	96,33	NE
I	059.***.***-92	Diana Machado Guilhermon	I	A	96,00	NE
II	23.***.***/0001-00	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica (ACEMDA)	II	B	95,67	NE
I	33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	II	B	95,33	NE
II	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	95,00	NE
I	23.***.***/0001-00	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica (ACEMDA)	II	B	94,17	NE
I	026.***.***-41	Rafaela Brito Correia	II	B	93,83	NE
I	516.***.***-50	Reniele Cristiny Paixão Sukert	III	C	93,17	NE
I	002.***.***-47	Suelane Vale de Souza	II	B	92,33	AC
I	07.***.***/0001-60	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI-BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY	I	A	91,83	NE
I	823.***.***-34	ANDRÉ ALMEIDA UCHOA	III	C	91,33	NE
I	845.***.***-04	Idelvânisson Rodrigues de Lima	I	A	91,00	NE
II	29.***.***/0001-23	ASSOCIAÇÃO FLOCLORICA CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO	II	B	90,67	NE
I	015.***.***-99	Nilson Coelho de Melo Júnior	I	A	89,67	AC
I	055.***.***-93	Hugo Pablo de Moraes Barros	III	C	88,97	AC
I	49.***.***/0001-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	I	A	88,83	NE
I	704.***.***-20	Electo Azevedo Soares Filho	I	A	88,67	NE
II	18.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA MUTUENSE	I	A	87,83	AC
I	842.***.***-91	Alex Carlos Cezar Eduardo Rodrigo Caldas da Silva	I	A	87,67	NE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	18.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA MUTUENSE	I	A	86,83	AC
I	004.***.***-50	Jaqueline Varela Tartaro	III	C	86,00	NE
II	823.***.***-34	ANDRÉ ALMEIDA UCHOA	I	A	85,83	NE
I	060.***.***-64	Bruno Cristian Vuolo Machado	I	A	85,17	AC
I	929.***.***-87	Ely do Nascimento Silva	III	C	85,00	NE
II	035.***.***-20	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	I	A	84,33	NE
I	003.***.***-32	Tainá Jane Marques Monteiro	I	A	84,00	AC
II	55.***.***/0001-29	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP “TSUNAMI DO NORTE"	II	B	83,67	AC
II	42.***.***/0001-07	INFA-Instituto Futuro Amazônia	II	B	83,67	NE
I	672.***.***-49	Jucilene Campos de Oliveira	III	C	83,67	AC
I	673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIR TORRES	I	A	83,17	AC
I	847.***.***-04	Glauber Vieira Ramos	III	C	83,00	NE
I	867.***.***-34	Washington Kuipers de Moraes	I	B	82,67	AC
I	035.***.***-20	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	III	C	81,00	NE
II	29.***.***/0001-97	RAISSA D R LIMA	III	C	80,50	NE
II	025.***.***-62	Karen Luana Ribeiro Cardoso	I	A	80,33	AC
II	632.***.***-49	Teimar dos Santos Martins	II	B	80,33	AC
I	998.***.***-87	Caio Nobre Lisboa	II	B	79,83	NE
I	047.***.***-83	NIVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA	III	C	79,67	NE
I	063.***.***-75	RAFAEL MARQUES DE MELO	I	A	77,00	AC
I	109.***.***-84	Iago de Souza Santos	I	A	75,67	AC
I	947.***.***-68	avener nogueira prado	II	C	75,00	AC
I	068.***.***-05	Paulo Sergio Silva Dutra	I	A	74,67	AC
I	55.***.***/0001-29	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP “TSUNAMI DO NORTE”	I	A	74,33	AC
II	64.***.***/0001-86	IMPERIUM	II	B	74,00	AC
I	937.***.***-68	Jefferson Thiago Raposo	II	B	72,00	AC
I	000.***.***-09	Viliane Pereira Silva da Penha	I	A	71,73	AC
II	771.***.***-34	ANDREIA DA SILVA GUEDES	II	B	70,83	AC
I	49.***.***/0001-16	TIAGO FERREIRA GRAUNKE	I	A	67,17	AC
I	862.***.***-72	Wagner da Silva Paulo	III	C	67,17	AC
I	020.***.***-95	JAILSON MOTA DOS SANTOS	I	A	67,00	AC
I	08.***.***/0001-49	ASFOCRE	II	B	66,17	NE
I	664.***.***-87	JOÃO MARCELO NERY DE OLIVEIRA	I	A	66,00	AC
II	24.***.***/0001-55	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA E CULTURAL BOI BUMBA ESTRELA DE FOGO	II	B	65,50	NE
I	988.***.***-34	Bruno Pires Aguillera	I	A	64,83	NE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	009.***.***-10	Claudio Mateus de Sa Correia	III	C	64,00	AC
I	009.***.***-10	Elisangela Rodrigues dos Santos	I	A	64,00	AC
I	030.***.***-02	Luciano Almeida Lago da Silva	II	B	63,33	AC
I	870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	II	B	62,50	AC
I	529.***.***-68	Paulo Marcos Evaristo Santana	II	B	61,00	NE
I	023.***.***-50	DAIANNE DA SILVA LIMA FRANÇA	I	A	60,67	AC
II	17.***.***/0001-20	CRAN FILMES LTDA	II	B	58,67	AC
I	041.***.***-19	Elivan de Souza Trindade	III	C	57,67	AC
I	025.***.***-62	Karen Luana Ribeiro Cardoso	II	B	57,33	NE
I	659.***.***-00	Abdon José da Silva Sales	I	A	54,50	AC
I	07***.***/0001-84	ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO	II	B	53,83	AC
I	070.***.***-88	Wendel Saymon Batista da Silva	I	A	52,93	AC
II	590.***.***-72	ALCIR ROSA SOARES	I	A	52,00	AC
I	074.***.***-09	Luan Gadelha Araújo	I	A	52,00	AC
I	788.***.***-00	Tiago Lins de Lima	II	B	51,67	PCD
II	005.***.***-61	Lucimara Aparecida Maciel	III	C	49,67	AC
I	005.***.***-61	Lucimara Aparecida Maciel	III	C	47,00	AC
II	025.***.***-80	Janderson Tadeu da Silva Carvalho	III	C	46,50	AC
II	08.***.***/0001-33	GRES São João Batista	II	B	46,33	AC
I	11.***.***/0001-46	Associação Curta Amazonia	II	B	45,83	NE
I	031.***.***-02	Vanderlei Cardoso Teixeira	III	C	45,83	AC
II	009.***.***-10	Elisangela Rodrigues dos Santos	I	A	45,00	AC
I	941.***.***-00	Maquisuel Fernandes da Silva	I	A	44,67	AC
I	036.***.***-01	Adriel Oliveira Castro	I	A	44,17	NE
I	08.***.***/0001-01	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL E DESPORTIVA MOCIDADE JUNINA - A SENSAÇÃO DO NORTE	I	A	41,83	AC
I	468.***.***-53	IZABEL CRISTINA DA SILVA	II	B	38,00	AC
II	020.***.***-95	JAILSON MOTA DOS SANTOS	I	A	37,67	AC
I	026.***.***-90	VERA LÚCIA DE ALMEIDA	II	B	37,17	AC
I	042.***.***-09	David Vinicius Ferreira Souza	III	C	32,33	AC
I	52.***.***/0001-00	ABRAHAO DA CRUZ	III	C	30,33	NE
II	162.***.***-20	Helionice de Moura Silva Araujo	III	C	21,00	AC
II	755.***.***-53	Nedson De Souza Branco	I	A	19,33	NE
I	162.***.***-20	Helionice de Moura Silva Araujo	III	C	18,00	AC
I	033.***.***-52	Carine Eloyse Santos Sovete	III	C	11,00	AC
II	033.***.***-52	Carine Eloyse Santos Sovete	III	C	10,50	AC
I	60.***.***/0001-20	H P DE LIMA NOVITY FILMS	III	C	8,00	AC

Art. 7º Publicar o resultado **PARCIAL** das propostas inscritas na Linha 07 – SETORIAL ARTESANATO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA
I	253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO ESSÊNCIA ARTESÃ)	II	C	99,67	AC
I	112.***.***-04	Mareilde Freire de Almeida	I	A	95,67	AC
I	572.***.***-68	MARISA MACURAP	I	A	93,83	IN
I	497.***.***-20	Carlene Batista Reges	II	C	90,83	NE
I	043.***.***-60	Victor Alexandre Machado da Cruz	II	C	89,83	AC
I	06.***.***/0001-56	Associação dos Artesões de Pimenta Bueno	I	A	88,00	AC
I	081.***.***-45	Ana Luiza Souza Ribeiro	III	D	82,00	NE
I	018.***.***-35	Romário da Silva	III	D	71,33	AC
II	044.***.***-75	TARFINI IASMIN MATTOS DE BRITO	III	D	70,00	NE
I	035.***.***-56	Tiago Henrique Karitiana da Costa	II	C	70,00	IN
I	023.***.***-11	ELIANE SENA BISPO	I	A	68,83	NE
I	945.***.***-20	Rosângela Cilene Cidram	I	B	68,17	PCD
I	690.***.***-34	Jorge William de Sousa Rosa	I	A	67,83	AC
I	780.***.***-20	TATIANE FERREIRA MOURA ROSA	I	A	66,50	AC
I	019.***.***-80	Daniê Beatriz Lopes Peredo	III	D	66,17	NE
II	686.***.***-04	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	III	D	63,50	NE
II	07.***.***/0001-27	Associação dos Artesãos da Amazônia Brasil Artes	I	A	63,17	AC
I	631.***.***-15	Maria Ivani de Oliveira Lacerda	I	A	62,17	AC
I	027.***.***-07	Luanna Alicia Silva Viana	I	A	61,33	NE
I	07.***.***/0001-27	Associação dos Artesãos da Amazônia Brasil Artes	III	D	60,83	AC
I	005.***.***-88	GLAYTON DE OLIVEIRA DE JESUS	I	A	58,33	NE
I	900.***.***-87	VANUZA LIMA TROCZINSKI	III	D	57,67	AC
I	977.***.***-00	Rosineide Barbosa da Silva Lima	III	D	57,00	AC
I	897.***.***-15	Pâmela Francielle da Silva Soares de Sá	III	D	56,33	AC
I	036.***.***-50	Magda Amaral de Oliveira	I	A	56,00	NE
I	960.***.***-06	Franque Henrique de Souza	II	C	54,67	NE
II	161.***.***-49	Ronaldo Farias Lemos	II	C	54,33	NE
I	701.***.***-20	Hellen Virginia da Silva Alves	III	D	53,83	AC
II	003.***.***-78	MILENA OLIVEIRA RIBEIRO	III	D	53,67	AC
I	996.***.***-87	Daniela Ferreira Alves	I	B	53,00	AC
I	864.***.***-20	Roseli Xavier Da Silva	I	A	53,00	NE
I	164.***.***-91	Vanilto Lacerda	I	A	53,00	AC
II	864.***.***-20	Roseli Xavier da Silva	I	B	50,00	NE
I	130.***.***-20	Ralfe José Schueng Barbosa	I	A	49,00	AC
I	592.***.***-30	Sunielda Moraes da Silva Rodrigues	I	B	48,00	AC
I	05.***.***/0052-86	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO - CENTRO SOCIAL PARÓQUIA N.SRA. DO CARMO	I	A	47,17	AC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

I	755.***.***-53	Nedson De Souza Branco	I	A	46,67	NE
I	618.***.***-15	ANANDREIA TROVÓ	III	D	44,00	AC
I	003.***.***-78	MILENA OLIVEIRA RIBEIRO	I	B	43,67	AC
I	47.***.***/0001-47	Sonia albertina Pretto	I	A	42,33	AC
II	780.***.***-20	TATIANE FERREIRA MOURA ROSA	I	A	38,33	AC
I	665.***.***-20	Elislaine da Silva Simões	I	B	32,00	AC
I	04.***.***/0001-91	Apae Mirante Da Serra - RO	I	B	28,67	AC
I	756.***.***-91	marcelo barbosa dos santos	I	A	25,83	AC
II	47.***.***/0001-47	Sonia albertina Pretto	I	A	15,00	AC
I	030.***.***-75	Chryselen Cristine Lucino Lima	I	A	9,00	NE
I	667.***.***-04	Andreza Rezende Amaral Macedo	I	A	3,67	AC
I	52.***.***/0001-59	MAILSON VERAS NOGUEIRA	II	D	3,00	NE

Art. 8ºInformamos que a solicitação do espelho da nota deverá ser realizada exclusivamente por meio do e-mail institucional siec@sejucel.ro.gov.br, para fins de organização, controle e adequado processamento das solicitações. Solicitamos, portanto, que os interessados encaminhem seus pedidos exclusivamente pelo e-mail institucional indicado na Portaria, evitando o envio por outros canais de comunicação.

Art. 9° Ressaltamos que as solicitações encaminhadas por canais diversos daquele expressamente indicado na Portaria não serão atendidas, devendo os interessados observar rigorosamente o meio de comunicação estabelecido para o encaminhamento dos pedidos.

Art. 10º O formulário de recurso encontra-se disponível por meio do link https://drive.google.com/drive/u/1/folders/17ogPKv0ZYe3oVvuVSdDybAbH6HnkoJN1, devendo ser utilizado pelos proponentes que desejarem interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no edital.

Art. 11º Todos os candidatos poderão interpor recurso através do endereço eletrônico https://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos , pelo período de 03 dias corridos, iniciando no dia subsequente a data de publicação deste documento.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 74607456

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1607 de 24 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família. da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais Setoriais de Contratos** referente empresa prestadora de energia elétrica nos autos do processo de nº 0026.071691/2022-51 cujo objetivo é a prestação de serviço da ENERGISA executados na SEAS.

I - **MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO:**

a) Unidade **CASA DO ANCIÃO**:

RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU, Matrícula nº *******156 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******493, como fiscal substituta.

b) **CASA DOS CONSELHOS:**

WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA, Matrícula nº ******051 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA**, Matrícula nº ******254, como fiscal substituta.

c) **ALMOXARIFADO:**

NALDO MACHADO DOS SANTOS, Matrícula nº ******417 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **GÉSSICA XAVIER DE SOUZA**, Matricula ******682, como fiscal substituta.

d) **RESTAURANTE POPULAR (ZONA LESTE):**

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Matrícula ******999 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS**, Matrícula ******955, como fiscal substituta.

II - **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO:**

VÂNIA MARIA DA SILVA, Matrícula nº ******723 (Titular); e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência os servidores **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES,** Matrícula: ******935, e **HELIOMAR RODRIGUES,** Matrícula: ******099, como fiscais substitutos.

III - **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO:**

FABIANO RICARDO RIBEIRO, Matrícula nº ******120 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA,** Matrícula nº ******505 e **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** Matrícula: ******141, como fiscais substitutas.

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora MONISE FERREIRA FRANÇA, Matrícula nº ******374, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ANTONIO MARCELO DE SOUZA VIEIRA**, Matrícula: ******745, paraatuar como gestor substituto.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 674 de 24 de março de 2026 (70481058);

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74790049

Portaria nº 1581 de 21 de julho de 2026

Divulga os beneficiários habilitados, reativados e suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de Julho de 2026.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento do Programa Crescendo Bem, referente ao mês de julho de 2026, dos beneficiários habilitados, reativados e suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, conforme Relatório Geral - JULHO/26 (74645629 e Errata (74715322).

§1° As inclusões dispostas no Anexo I se dão em face da disposição do art. 13 em conjunto com art. 25, §3°, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

§2° As reativações dispostas no Anexo II se dão em face ao cumprimento do inciso VII do art. 3 em conjunto com artigo 13, do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

§3° As suspensões dispostas no Anexo III se dão em face ao descumprimento da disposição do art. 13 do Decreto n°30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

N	Nome do Beneficiário	CPF	Município
1	Cleunice Sena Nascimento	***694.452**	Alta Floresta d'Oeste
2	Roseli Gomes Dos Santos	***903.312**	Alto Alegre dos Parecis
3	Viviane Do Nascimento Silva	***352.782**	Alto Alegre dos Parecis
4	Juliana Pereira Do Carmo	***158.072**	Buritis
5	Adriana Santos David	***286.832**	Cacaulândia
6	Adriele Barbosa	***376.042**	Cacaulândia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

7	Alessandra Knechtel Da Silva	***688.172**	Cacaulândia
8	Alsenir Santos Silva	***736.072**	Cacaulândia
9	Amanda Hestenifer Bolis Rodrigues	***663.652**	Cacaulândia
10	Ana Tiele Da Silva Felipe	***717.281**	Cacaulândia
11	Bruna Lorena De Souza Pinto	***656.452**	Cacaulândia
12	Claudineia De Souza Brasil	***000.992**	Cacaulândia
13	Eliane Gomes De Lara	***186.222**	Cacaulândia
14	Ericleia Ferreira De Menezes	***478.332**	Cacaulândia
15	Gabriela Perpétua Da Silva	***225.622**	Cacaulândia
16	Gislene Alves Da Silva	***679.062**	Cacaulândia
17	Glauciane Fonseca De Araujo Da Silva	***603.382**	Cacaulândia
18	Jaqueline Dos Santos Penha	***814.882**	Cacaulândia
19	Jaqueline Lima Dos Santos	***673.532**	Cacaulândia
20	Jessica Batista Salvino	***591.022**	Cacaulândia
21	Joana Silva Filgueira	***4715200**	Cacaulândia
22	Jocilene Da Silva Correa	***396.292**	Cacaulândia
23	Josyana Silva Santos	***646.952**	Cacaulândia
24	Luana Carmo De Moraes	***472.412**	Cacaulândia
25	Luana Mariana Da Silva	***648.452**	Cacaulândia
26	Marcelo Oliveira Rodrigues	***015.992**	Cacaulândia
27	Mariana Fortuoso Alves	***612.152**	Cacaulândia
28	Marta Aparecida Barbosa	***3796234**	Cacaulândia
29	Merly Luz Pina Torres	***348.162**	Cacaulândia
30	Mirian Kelly Bollis Pereira	***715.202**	Cacaulândia
31	Naiara Camila Soares Barros Freire	***666.572**	Cacaulândia
32	Natiele Dos Santos Batista	***639.142**	Cacaulândia
33	Rosilda Assis Moreira	***004.342**	Cacaulândia
34	Rosimara C.Dos Santos Silva	***993.092**	Cacaulândia
35	Simone Florentino Da Silva	***586.672**	Cacaulândia
36	Suellen Vieira De Souza	***712.692**	Cacaulândia
37	Tatiane Faria Souza	***646.102**	Cacaulândia
38	Thiely Baia Morais Henke Martins	***504.392**	Cacaulândia
39	Laiza Soares Ribeiro	***344.992**	Candeias do Jamari
40	Maria Aparecida Barros Da Silva	***455.352**	Candeias do Jamari
41	Paulina Dos Santos Louzada	***788.512**	Colorado do Oeste
42	Jaine Rodrigues Da Silva	***899.562**	Costa Marques
43	Beatriz Sousa Borges	***373.452**	Cujubim
44	Claudia Pinto Hetkowski	***499.232**	Cujubim
45	Elcimara Lisboa De Jesus	***615.772**	Cujubim
46	Nubia Belizario Nunes	***331.502**	Cujubim
47	Lucilene Morais Da Silva	***535.402**	Guajará-Mirim
48	Marcia Ortiz De Carvalho	***239.532**	Guajará-Mirim
49	Mikelle Ribeiro Dos Santos	***292.122**	Guajará-Mirim
50	Milena Fernanda Ribeiro Lino	***288.232**	Guajará-Mirim
51	Mirlane Ribeiro Falcao Tavares De Souza	***312.022**	Guajará-Mirim
52	Renata Da Silva Ribeiro	***991.752**	Guajará-Mirim
53	Tatiane Ramos De Albuquerque Do Nascimento	***632.672**	Guajará-Mirim
54	Ana Beatriz Rodrigues Pereira	***272.792**	Ji-Paraná
55	Cristiana Paula Fernandes	***888.022**	Ji-Paraná
56	Julia Karoline Cunegundes V. Marques Dias	***823.372**	Ji-Paraná
57	Raquel Matos Gonçalves Bispo	***846.872**	Ji-Paraná
58	Rosiane Da Luz Lobato Silva	***806.668**	Ji-Paraná
59	Elaine De Farias Camara	***702.862**	Monte Negro
60	Liliane Beatriz De Souza Machado	***061.402**	Monte Negro
61	Maria Adreli Aguiar Santos	***726.952**	Monte Negro
62	Sara Costa Mndonça	***978.532**	Monte Negro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

63	Adriele Da Silva Deoclécio Dutra	***022.692**	Nova Brasilândia d' Oeste
64	Giovanna Vitória Dos Santos	***703.102**	Nova Brasilândia d' Oeste
65	Jamily Kefani Freire De Araújo	***187.552**	Nova Brasilândia d' Oeste
66	Median Pereira Da Silva	***371.972**	Novo Horizonte do Oeste
67	Ingrid Gabriela Da Silva Pio	***113.192**	Ouro Preto do Oeste
68	Raissa Da Silva Sena	***785.482**	Ouro Preto do Oeste
69	Amanda Leticia Da Silva	***046.302**	Pimenta Bueno
70	Larissa Nascimento Matos Viveiros	***102.272**	Pimenta Bueno
71	Ana Cristina Albuquerque Sutil	***228.302**	Presidente Médici
72	Andreia Dos Santos Pereira	***419.492**	Presidente Médici
73	Camila Barbosa De Carvalho	***335.122**	Presidente Médici
74	Geicy Kelly Munhak De Oliveira	***957.362**	Presidente Médici
75	Jaiany Cristina Da Silva Pimentel	***749.782**	Presidente Médici
76	Leidiane Teófilo Da Silva	***377.582**	Presidente Médici
77	Maria Eduarda Silveira Da Silva	***566.932**	Presidente Médici
78	Solange Stofel Germano Lemes	***097.028**	Presidente Médici
79	Thais Cristina Silva Vilela	***523.022**	Presidente Médici
80	Thyelen Guimares Silva	***409.972**	Presidente Médici
81	Andressa Hackbart Dos Santos	***060.492**	Santa Luzia d' Oeste
82	Andressa Silveira Dos Santos	***521.022**	Santa Luzia d' Oeste
83	Anna Luiza Benvenutti Moreira	***952.442**	Santa Luzia d' Oeste
84	Gislaine Dos Santos De Oliveira	***140.822**	Santa Luzia d' Oeste
85	Ana Beatriz Melgar Ortiz	***413.992**	São Francisco do Guaporé
86	Angela Pereira Lins Simões	***447.011**	São Francisco do Guaporé
87	Nicol Stefany Angulo Chaves	***134.072**	São Francisco do Guaporé
88	Rumelidia Napoliao De Souza Lemes	***498.092**	Teixeirópolis
89	Edineia Dos Santos Muniz	***894.972**	Vale do Paraíso
90	Karina Silva De Souza	***408.891**	Vale do Paraíso
91	Renata Da Silva Souza	***113.692**	Vale do Paraíso

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Reativação ao Programa Crescendo Bem

N	Nome Do Beneficiário	CPF	Municipio
1	Vitoria Paola Diogo Da Silva	***244.702**	Alta Floresta d' Oeste
2	Denilza Calixto Lima De Jesus	***801.022**	Alto Alegre dos Parecis
3	Natalia Da Silva Santana Pereira	***384.792**	Alto Alegre dos Parecis
4	Abigail Aguero De Oliveira Santos	***374.412**	Ariquemes
5	Angelica Cardoso Da Silva	***617.632**	Ariquemes
6	Fernanda Gomes Teixeira	***870.442**	Ariquemes
7	Franciele Carvalho Da Silva	***870.272**	Ariquemes
8	Greice Kelly Dias De Oliveira	***600.812**	Ariquemes
9	Leidiane Dos Santos Cadete	***309.212**	Ariquemes
10	Rosimeire Bernardo Amorim	***985.302**	Ariquemes
11	Cleidiane De Oliveira Moreira	***124.192**	Cacoal
12	Keyciane Luzia Vieira Castro	***687.522**	Candeias do Jamari
13	Graziele Fernandes	***924.532**	Cerejeiras
14	Andressa Monteiro Metsker	***023.972**	Colorado do Oeste
15	Angela Aparecida Alves Neris	***467.942**	Colorado do Oeste
16	Marines Da Silva Rosa	***570.782**	Colorado do Oeste
17	Natalia Do Nascimento Franco	***716.532**	Costa Marques
18	Kelly Cinta Larga Surui	***643.422**	Espigão d´Oeste
19	Patricia Bertozo Da Silva Monthay	***959.531**	Espigão d´Oeste
20	Alessandra Almeida Das Merces	***173.082**	Ji-Paraná
21	Degiane Vol Silva	***054.512**	Ministro Andreazza
22	Tatiane Da Cruz Leme	***959.012**	Ministro Andreazza
23	Samara Testy Quirino	***616.122**	Nova Brasilância d'Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

24	Camila Alves Gomes	***294.942**	Pimenta Bueno
25	Paloma Dantas Alves Apolinário	***909.432**	Rolim de Moura
26	Karine Soares Da Silva	***643.072**	Santa Luzia d'Oeste
27	Sheila Cristina Domingues Rodrigues	***318.842**	Vale do Paraíso

ANEXO III

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

N	Nome Do Beneficiário	CPF	Municipio
1	Edilainy Gama Dos Santos	***472.322**	Alta Floresta d' Oeste
2	Andreia Soares Barros	***633.652**	Alto Paraiso
3	Keila Silva Lopes	***942.262**	Alto Paraiso
4	Ana Paula Santos Correa	***348.932**	Ariquemes
5	Daniele Lorrayne Leite Almeida Soares	***712.512**	Ariquemes
6	Elaine Cezar Comissio	***653.862**	Ariquemes
7	Elivane Lopes Moraes	***355.902**	Ariquemes
8	Geisi Carolini Dias De Lima	***921.192**	Ariquemes
9	Kailaine Barros Dos Reis	***298.402**	Ariquemes
10	Karini Vieira De Oliveira	***108.772**	Ariquemes
11	Nathalia De Oliveira Valadares	***637.072**	Ariquemes
12	Nayume Vieira Firmino	***471.402**	Ariquemes
13	Raini Santana Francisco	***051.742**	Ariquemes
14	Simone De Oliveira Santos	***924.372**	Ariquemes
15	Vitória Ludimila Cuzinoto Da Silva	***625.972**	Ariquemes
16	Edmara Prudencio Fagundes	***047.922**	Buritis
17	Jeicilene Pereira Vargas	***384.672**	Buritis
18	Kamyla Moreira Da Silva	***722.022**	Buritis
19	Leticia Gabriela Machado De Souza	***937.072**	Buritis
20	Natalia Oliveira Da Cunha	***183.892**	Cerejeiras
21	Naira Airtes Silva Oliveira	***372.412**	Ministro Andreazza
22	Anieli De Jesus Andre	***956.732**	Monte Negro
23	Mayara Rumor	***784.502**	Monte Negro
24	Louvani Soares Fernandes	***474.472**	Novo Horizonte do Oeste
25	Vaneide Felisbela De Souza	***989.402**	Novo Horizonte do Oeste
26	Selma Rodrigues Chaves	***445.932**	Rolim de Moura
27	Amanda Santos Do Carmo	***076.112**	Vale do Paraíso

Protocolo 74662740

Portaria nº 1615 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(74783966), Termo de Posse id (74784408), Declaração de Mestrado id.(74783777) e demais documentos constante no processo n°0026.005643/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **24/07/2026**, com um percentual de **20%** sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **LAUDIANA APARECIDA DAMACENO**, Analista em Desenvolvimento Social - Enfermagem, matrícula nº ******328, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° O Mestrado em **Terapia Intensiva MPAT**, cursado pela servidora é compatível com as áreas de Ciências da Saúde, e cumpre os requisitos do inciso II, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

II – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 74828303

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião da Descentralizada realizada no município de Vilhena.

- Local:Município de Vilhena, Rondônia
- Data: 25/06/2026
- Hora de início: 09h21
- Duração da Reunião: 09h15 às 12h15
- Ofício de Convocação: Ofício nº 5602/2026/SEAS-CONEDCA - ID 73539174.

2 - CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Vanderlei Ferreira dos Santos.**

- Conselheiros Presentes (12):

- Representações (12): FEASE, SEFIN, SEDUC, SEPOG, SESAU, OAB, CHANCE, ACTRON, BARSANULFO, CRP, FEAPAES e FEDER.

- Governamentais (5):

Elza Guarda Bello Freitas (**FEASE**),
Terezinha de Sousa Sales (**SEFIN**);
Vanderlei Ferreira dos Santos (**SEDUC**)
Michele Roumiê de Souza (**SEPOG**)
Talita Sá Silva(**SESAU**);

- Sociedade Civil (7):

Genúsia Freitas de Oliveira (**OAB**),
Caroline Gonçalves Araújo (**CHANCE**),
Maria Janete Monteiro de Souza Gonza (**ACTRON**),
Luciane Lima Costa e Silva Pinto (**BARSANULFO**)
Jacson Melo de Carvalho (**CRP**)
Maria das Graças de Lima (**FEDER**)
Ingride Caroline da Silva Lopes (**FEAPAES**)

- Convidados Presentes (30):Presidentes e conselheiros dos CMDCAS

Vale do Paraíso: Cleidione G. dos Santos; Graciely Rodrigues da Silva.
Jaru: Maria das Dores Silva; José Ferreira Neto.
Vilhena: Suelma Aparecida Bento; Samuel Soares da Costa.
Ministro Andreazza: Adalia Pereira; Roseli Fátima de Camargo; Raylane Souza Martins.
Pimenta Bueno: Neide Apa. Maciel Linha; Gislene Gondim Cardoso.
Cabixi: João Ochunef; Maria de Lourdes G. Leite; Neuza Cordeiro de M. Silva.
Espigão D'Oeste: Pablo Henrique da S. Cavalcante.
Cerejeiras: Dayane Monte de Oliveira Gatti.
Governador Jorge Teixeira: Vanessa de E. V. Gonçalves; Willian Gonçalves Barbosa.
Colorado do Oeste: Rosemeire N. Pereira; Janete Anacleto Silva; Maria José de Brito.
Cacoal: André Marcondes Machos; Daniela Laima da Silva Góis.
Theobroma: Luana Colecta Cunha dos Santos; Anilton Lima Ferreira; Silvano Rafael Pereira.
Santa Luzia do Oeste: Jucelia Barbosa de A. Bianchi; Rosalva Firmina dos Santos; Florency Trevizani.
Alto Alegre: Maria Regina Laro de Paula.

- Registro da Reunião: **Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva**

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (6): AMAAR, CRESS, SEJUCEL, ALERO, SEAS E SESDEC.
- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link:
https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/HqFEwpwPwjpZH3P

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

1 - Aprovação da última ATA;

2 - Apresentação da Lei nº 15.426 de 03 de junho de 2026 que altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

3 - Legalidade e indicação de 02 conselheiros para participarem do 1º Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2026 no Rio de Janeiro-RJ;

4 - Apresentação de uma Lei mais rígida para proteção das Crianças e Adolescentes - PL;

5 - Prestação de contas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente- *INCLUSÃO DE PAUTA*

6 - Decreto Estadual nº 31.617 (Conta Única) - *INCLUSÃO DE PAUTA*

7 - Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo - *INCLUSÃO DE PAUTA*

8 - Transferência da FEASE para a SESDEC - *INCLUSÃO DE PAUTA*

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma presencial, a 5ª Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO, no município de Vilhena. O Presidente sr. **Vanderlei Ferreira dos Santos**, declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas aos conselheiros estaduais e aos presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes, ressaltando que a descentralização das reuniões fortalece a aproximação entre o CONEDCA e os municípios. De imediato, propôs-se a retirada de pauta da aprovação da ata da reunião de treze de maio de dois mil e vinte e seis para agilizar os trabalhos, porém, após intervenções das conselheiras Luciane e Terezinha, o colegiado decidiu pela leitura integral e aprovação do documento para garantir o registro de discussões orçamentárias relevantes. [**PAUTA 1**] A secretária executiva realizou a leitura da ata.Após, a conselheira Luciane realizou uma observação de ajuste, sendo posteriormente a ata foi **aprovada** com ressalva. Em seguida, o **Presidente Vanderlei** manifestou sua profunda insatisfação e descontentamento com a gestão financeira do fundo pela SEAS, relatando que, apesar de ter reiterado pedidos de extratos analíticos via Ofício nº 5386, não obteve resposta, o que o deixa "de mãos atadas" e faz com que o conselho pareça ser "apenas uma sigla" sem participação ativa no orçamento. A **conselheira Luciane** solicitou inclusão de pauta um pedido formal da Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo para que o conselho forneça a movimentação financeira dos últimos cinco anos, fundamentando-se na Lei nº 970/2018, que obriga a prestação de contas mensal. O **conselheiro Jacson** também solicitou a inclusão de pauta relacionada a informações detalhadas sobre os gastos superiores a R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com o Conselho Escolar do Socioeducativo e sobre a transferência da FEASE para a SESDEC, que ele considera inconstitucional (ver em 22:26). Na sequência, a Conselheira **Luciane** apresentou ao colegiado a nova Lei Federal nº 15.426/2026, que promove alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mediante a inclusão de dispositivos nos artigos 89 e 161, estabelecendo deveres funcionais e normas de responsabilização administrativa aplicáveis aos membros dos Conselhos de Direitos. Após breve exposição sobre os principais aspectos da legislação, o colegiado deliberou pela retirada da matéria da pauta para que seja previamente analisada pela Comissão de Normas do CONEDCA. Paralelamente, foi **aprovada** a criação de um Grupo de Trabalho, composto por representantes do CONEDCA e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover estudos, discutir a regulamentação da nova legislação e apresentar propostas de adequação normativa no âmbito estadual. [**PAUTA 3**]Posteriormente o colegiado **deliberou** sobre a indicação de representantes do CONEDCA para participação no **I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar**, a ser realizado no Rio de Janeiro, no período de 12 a 14 de agosto de 2026. Ficou **definido** que seriam disponibilizadas duas vagas, sendo uma destinada à representação da sociedade civil e outra ao segmento governamental. Para cada segmento, foi realizada votação entre os conselheiros para definição do representante titular e do respectivo suplente. Na representação da sociedade civil, a Conselheira **Ingride** foi eleita titular, tendo a Conselheira **Genusia** sido escolhida como suplente. Já na representação governamental, a Conselheira **Terezinha** foi eleita titular, ficando a Conselheira **Michele** como suplente. Deliberou-se que os representantes suplentes serão convocados para participação no evento na hipótese de impedimento, indisponibilidade ou impossibilidade de comparecimento dos respectivos titulares, garantindo a representação institucional do CONEDCA. **[PAUTA 4]** O Presidente Vanderlei apresentou proposta de elaboração da lei estadual com vistas a impedir que instituições, como clubes, federações, escolinhas e demais entidades que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, recebam recursos públicos quando houver, em seus quadros técnicos, diretivos ou de apoio, pessoas investigadas, denunciadas ou condenadas pela prática de abuso sexual, fundamentando sua fala em casos recentes de prisões ocorridas no município de Vilhena e na necessidade de evitar que recursos estatais fomentem atividades de pessoas que se utilizam de projetos sociais para se aproximar de vítimas em situação de vulnerabilidade. Na mesma oportunidade, foi lida e debatida a minuta de resolução voltada ao acompanhamento, pelo CONEDCA, dos projetos financiados com emendas parlamentares e outras fontes de captação, prevendo a exigência de comunicação aos conselhos municipais, cadastro das entidades beneficiadas, encaminhamento de relatórios de execução orçamentária e financeira e fortalecimento dos mecanismos de transparência e fiscalização. Após as discussões e os ajustes, a minuta foi **aprovada por unanimidade**. [**PAUTA 5**] Na sequência, a Conselheira **Luciane** apresentou ao colegiado o Ofício nº 18/2026, encaminhado pela Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo, por meio do qual é solicitada a disponibilização dos extratos bancários e da movimentação financeira do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente referentes aos últimos cinco

anos. Destacou que o pedido está fundamentado na Lei Estadual nº 970/2018, que estabelece a obrigatoriedade da prestação mensal de contas da movimentação do Fundo, bem como na Lei Federal nº 15.426/2026, que reforça o dever de transparência e de prestação de contas por parte dos Conselhos de Direitos. Após discussão, o colegiado deliberou por utilizar o referido ofício como elemento formal para subsidiar a solicitação de informações junto ao Poder Executivo, considerando-o uma manifestação formal da sociedade civil organizada, reforçando a necessidade de transparência na gestão dos recursos do Fundo Estadual. [**PAUTA 6**]Em seguida, a Conselheira **Luciane** realizou a leitura do Decreto Estadual nº 31.617/2026, que dispõe sobre a Conta Única do Estado. Durante o debate, os conselheiros manifestaram preocupação quanto aos possíveis impactos da medida sobre a autonomia financeira do FUNEDCA. Ao final das discussões, o colegiado deliberou pelo encaminhamento de ofício ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), solicitando esclarecimentos acerca da eventual migração dos recursos do Fundo para a Conta Única, requerendo que qualquer medida dessa natureza seja previamente submetida à apreciação e deliberação do CONEDCA e assegurando a transparência quanto à localização, gestão e disponibilidade do saldo financeiro do FUNEDCA.[**PAUTA 7**] Na sequência, o Conselheiro **Jacson** solicitou o acesso a todos os despachos, deliberações, pareceres e demais documentos relacionados ao Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo. Justificou o pedido informando que a matéria já havia sido objeto de discussão em reunião anterior, porém entendeu que os esclarecimentos prestados não foram suficientes. Ressaltou, ainda, que foram realizados investimentos expressivos no referido projeto, razão pela qual considerou necessária a análise dos atos administrativos e documentos oficiais, a fim de verificar a regularidade dos procedimentos adotados e a legitimidade da aplicação dos recursos públicos. Em resposta, o Presidente esclareceu que as matérias relacionadas ao Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo são tratadas diretamente pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por se tratarem de assuntos de competência daquele órgão. Esclareceu, ainda, que tais questões não integram as atribuições deliberativas do CONEDCA, razão pela qual o Conselho não possui competência para analisar ou deliberar sobre a gestão administrativa da referida unidade escolar. [**ITEM 8**] Em seguida, o Conselheiro **Jacson** solicitou esclarecimentos acerca do posicionamento formal do CONEDCA em relação à transferência da FEASE para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC). Destacou que o tema já havia sido debatido anteriormente, porém, em seu entendimento, não ficou devidamente formalizado nos registros do Conselho. Diante disso, requereu acesso aos despachos, manifestações, pareceres e deliberações eventualmente produzidos sobre a matéria, a fim de compreender o posicionamento institucional adotado pelo colegiado, bem como verificar os fundamentos que subsidiaram os encaminhamentos realizados.Por fim, a pauta foi declarada encerrada às 12h15. E, para constar, eu, Fabíola Jessica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7. **APROVAÇÕES:**

1. Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2026, com ressalva apresentada pela Conselheira Luciane.
2. Aprovação da retirada da discussão da Lei Federal nº 15.426/2026 da pauta, para análise prévia pela Comissão de Normas do CONEDCA.
3. Aprovação da criação de Grupo de Trabalho (GT), composto por representantes do CONEDCA e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para estudo, discussão e proposição de regulamentação da Lei Federal nº 15.426/2026 no âmbito estadual.
4. Aprovação da indicação dos representantes do CONEDCA para participação no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, ficando definidos: **Sociedade Civil -** Titular: Conselheira Ingride e Suplente: Conselheira Genusia - **Segmento Governamental** / Titular: Conselheira Terezinha e Suplente: Conselheira Michele.
5. Aprovação da minuta de Resolução que dispõe sobre o acompanhamento, pelo CONEDCA, dos projetos financiados por emendas parlamentares e outras fontes de captação de recursos, estabelecendo mecanismos de transparência, fiscalização e comunicação aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8. **DELIBERAÇÕES**:

1. Deliberou-se pela utilização do Ofício nº 18/2026, encaminhado pela Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo, como instrumento formal para subsidiar a solicitação de informações ao Poder Executivo acerca da movimentação financeira do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente.
2. Deliberou-se que os representantes suplentes indicados para o I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar serão convocados em caso de impedimento, indisponibilidade ou impossibilidade de participação dos respectivos titulares, garantindo a representação institucional do CONEDCA.

9. **ENCAMINHAMENTOS**:

1. Encaminhamento de ofício ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), solicitando esclarecimentos sobre a eventual migração dos recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente para a Conta Única, bem como requerendo que qualquer medida dessa natureza seja previamente submetida à apreciação e deliberação do CONEDCA.
2. Encaminhamento da solicitação de disponibilização dos extratos bancários e da movimentação financeira dos últimos cinco anos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

3. Encaminhamento para disponibilização ao Conselheiro Jacson dos despachos, pareceres, deliberações e demais documentos referentes ao Conselho Escolar do Sistema Socioeducativo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
4. Encaminhamento para disponibilização dos despachos, manifestações, pareceres e deliberações produzidos pelo CONEDCA acerca da transferência da FEASE para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), visando subsidiar a análise do posicionamento institucional adotado sobre a matéria.

Vanderlei Ferreira dos Santos
Presidente do CONEDCA/RO
Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira representando a CHANCE.
Elza Guarda Bello Freitas
Conselheira representando a FEASE.
Terezinha de Sousa Sales
Conselheira representando a SEFIN.
Michele Roumiê de Souza
Conselheira representando a SEPOG.
Talita Sá Silva
Conselheira representando a SESAU.
Genúsia Freitas de Oliveira
Conselheira representando a OAB.
Maria Janete Monteiro de Souza Gonza
Conselheira representando a ACTRON.
Luciane Lima Costa e Silva Pinto
Conselheira representando a BARSANULFO.
Jacson Melo de Carvalho
Conselheiro representando o CRP.
Maria das Graças de Lima
Conselheira representando a FEDER.
Ingride Caroline da Silva Lopes
Conselheira representando a FEAPAES.
Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 73896875

Portaria nº 1620 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Serviço 3 (74660764) e da Nota de Empenho 2026NE000581 (74646774), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **J.C. DE JESUS CARVALHO-ME (SOLUÇÕES CONSULTORIAS)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.436.101/0001-63**, conforme Processo nº 0026.004177/2026-34. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **BETÂNIA RODIRGUES CORA KLOOS,** matrícula nº ******903, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal desta, serão designados como **Fiscais Setoriais Substitutos** os servidores **DANILO DO CARMO LEMES**, matrícula nº ******518, e **CAROLINE DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº ******316.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Protocolo 74858329

Portaria nº 1608 de 24 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contratos referente as taxas bancárias do Programa Crescendo Bem, processo: 0026.005714/2025-82, concernente ao **Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062666387):**

1. Fiscal Técnico: **JHONNY FOLRES BARBOSA RÉLVAS,** matrícula nº ******330, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora **BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS,** matrícula nº ******502, como fiscal substituta.

2. Fiscal Administrativo: **LUCAS SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº ******648, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora **RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES,** matrícula nº ******153, como fiscal substituta.

Art. 2º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA,** matrícula nº ******374, e em casos fortuitos ou seus impedimentos legais, **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS, matrícula nº ******594,** para atuar como gestora substituta.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1765 de 04 de agosto de 2025 (0062900306).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74795072

Portaria nº 1621 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado por meio do id. (74639046), e o deferimento expedido pelo Gestor desta pasta por meio do id. (74801095), conforme consta nos autos de nº 0026.005514/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a inclusão da servidora **CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº ******963, Analista de Desenvolvimento Social, Comunicação Social, lotada na Assessoria de Comunicação, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2° A servidora deverá cumprir o disposto no Art. 8° do Decreto n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ficando sua permanência no regime condicionado à efetiva execução das atribuições, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3° O período em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **25 de julho de 2026 a 25 de outubro de 2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74859366

Portaria nº 1617 de 27 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 111/2026/SEAS-GERPVH, de 24 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Vila da Penha, para realizar busca ativa e atendimento à população nos distritos, visando a prestação de orientações técnicas e o mapeamento de demandas socioassistenciais em virtude da iminência e abertura do edital de pré-inscrição do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 02 a 06/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de A. Macedo	******676	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	******334	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Tailine Mendes Martins como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74843086

Portaria nº 1616 de 27 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 96/2026/SEAS-GFC, de 23 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Pimenta Bueno, Cacoal, Ministro Andreazza, Presidente Médici e Ji-Paraná, para realizar fiscalizações "in loco" de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentações que compõe prestações de contas entre SEAS, Prefeituras e Entidades, com fundamento na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB. A concessão de diárias no período de 02 a 07/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jussara Marques Franco	******773	Porto Velho
Gabriel Silva Sanchez Pinheiro	******189	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	******283	Porto Velho
Alisson Rodrigues da Silva	******020	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Alisson Rodrigues da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74833675

Portaria nº 1625 de 28 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 66/2026/SEAS-GERRDM, de 24 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alta Floresta D'Oeste, para realizar a entrega de kits profissionalizantes do curso de padeiro. A concessão de diárias no período de 28/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nivis Jeny Martins Silva	******472	Rolim de Moura
Wender Fernandes Ferreira	******943	Rolim de Moura

Art. 2°- Designar o Servidor Wender Fernandes Ferreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74877319

Portaria nº 1619 de 27 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2026/SEAS-GERVHA, de 10 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cerejeiras e Corumbiara, Colorado do Oeste e Chupinguaia, para realizar as entregas de Kits do Programa Mamãe Cheguei às beneficiárias. A concessão de diárias no período de 30 a 31/07/2026 e 03/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria da Penha Batista Ueda	******955	Vilhena
Vânia Maria da Silva	******723	Vilhena

Art. 2°- Designar a Servidora Maria da Penha Batista Ueda como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74854514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004090/2026-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1626 (74151012) e **Certificado** (74879122), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Juscelia Costa Dallapicola e Shara Alves Berguerand**,** no valor total de **R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74879148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003976/2026-93

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1575 (73798781) e **Certificado** (74879673), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Valdenor Trindade dos Santos**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74879701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003373/2026-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1564 (73752267) e **Certificado** (74877250), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcilene Moura da Silva Santana e Letícia Ferreira de Sousa**,** no valor total de **R$ 8.971,80 (oito mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74877293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003953/2026-89

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1567 (73777701) e **Certificado** (74834918), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Victor Kauã Sampaio da Silva, Cristiano Silveira Nobre, Meryanny Gonçalves de Melgar Matos e Ricardo da Silva Moreira**,** no valor total de **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74834963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003916/2026-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1578 (73821920) e **Certificado** (74878542), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Daniel Moreira Leite Ferreira e Milena Moreira Curvelo**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74878570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003423/2026-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1559 (73732161) e **Certificado** (74876336), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jussara Marques Franco, Gabriel Silva Sanchez Pinheiro, Rachel Emerich e João da Rocha Filgueiras Netto**,** no valor total de **R$ 13.305,50 (treze mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74876364

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 562 de 28 de julho de 2026

Designar o servidor para Responder no cargo de **Chefe de Unidade**, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** em substiuição ao cargo de **Chefe de Unidade** , o servidor MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA, matricula **nº ******150**, para substituir o servidor ESDRAS SOUZA DE FREITAS, **Chefe de Unidade**, matrícula nº ******789, no período de **20/07/2026** a **29/07/2026** por motivo de férias, conformeID.(74633530).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74879284

Portaria nº 563 de 28 de julho de 2026

Designar o servidor para Responder no cargo de Chefe de Plantão, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** em substiuição ao Chefe de Plantão – CDS-01, o servidor MARCIO REGUELIN, matricula **nº ******437**, para substituir o servidor ROSINEI SILVA DE SOUZA, Chefe de Plantão – CDS-01, matrícula **nº ******230**, no período de **03/07/2026** a **01/08/2026** por motivo de atestado, conforme. ID.(74332940).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74881177

Portaria nº 561 de 27 de julho de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeito Financeiro
1	******523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativo	29/05/2009	C3-II	C3-III	29/05/2026
2	******290	JAQUELINE ARINOS DE SOUZA	Assistente Social	10/06/2011	C3-I	C3-II	10/06/2011
3	******393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	16/11/2009	C3-I	C3-II	16/11/2024
4	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	Agente de Segurança Socioeducativo	27/04/2009	C3-II	C3-III	27/04/2026
5	******274	WILIAM CRISTIAM DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	15/04/2009	C3-II	C3-III	15/04/2026

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em Substituição
Portaria nº 559 de 27 de julho de 2026

Protocolo 74830229

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 200 m² de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 banheiro/sanitário para servidores, 01 copa/cozinha, garagem para 2 veículos, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de Alvorada do Oeste/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.166624/2018-67

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 31/07/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 27 de julho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 74847609

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 120 m² de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de Santa Luzia do Oeste/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.008433/2025-19

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 31/07/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 28 de julho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 74874995

Portaria nº 573 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE/RO, do estabelecimento **NEVALDI KLEIN,** denominado **AGROINDÚSTRIA LACKLEIN,** CPF ***.990.122-**, localizado na RODOVIA BR 364 KM 70, LOTE 2 GL 2A, SN - AREA RURAL, no município de **CANDEIAS DO JAMARI-RO**.

Art. 2º - Em decorrência do cancelamento, fica extinto o número de registro **SIE/RO nº 068**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 74899412

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 278 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a impossibilidade de utilização regular do ambiente físico de trabalho da Coordenadoria de Autos de Infração – COAI, decorrente da ausência de climatização;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.017320/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR**, em caráter excepcional e temporário, o cumprimento das atividades da Coordenadoria de Autos de Infração – COAI em regime de teletrabalho **(Home Office)**, **nos dias 22, 23 e 27 de julho de 2026,** em razão da impossibilidade de utilização regular do ambiente físico de trabalho decorrente da ausência de climatização, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
CHRISTIAN REYES ORTIZ RIBEIRO	******326
CRISCIENE LOREN ALVES LIMA DE SOUZA	******275
CRISTIANE DA SILVA TAVARES	******485
DAVI WILLIAN LIMA MOTA	******273
DEISE GABRIELLY HENKE PONTES	******332
ELIEL GOMES MATINA CINTA LARGA	******022
IVO HENRIQUE DE ALMEIDA	******250
JEOVANE SOUZA AGUIAR	******759
JOAO MATHEUS LAPA ERSE MOREIRA MENDES	******983
JOAO VITOR QUEIROZ NORMANDO	******866
JULIA CRISTINA PUPP DA ROCHA	******270
JULIANA MORAES DE ALMEIDA MELO	******263
LAUREEN CAROLINE DE PAULA CARNEIRO	******271
LUANA DA SILVA ANTONIO	******175
MARCO AURELIO DALL ACQUA	******699
MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES CORDEIRO LOBO	******821
THAYNA DE BRITO SILVA	******511
VALERIANA MOREIRA DO NASCIMENTO	******321

Art. 2° A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho dos servidores no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º Fica autorizado a renovação mediante solicitação da chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 74829293

Portaria nº 279 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na organização administrativa desta Coordenaria de Gestão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR a contar do dia 03 de agosto de 2026,** os efeitos da Portaria nº 86 de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 47 de 11 de março de 2026, de designação da servidora **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º ******752, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matricula n.º ******476, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 74872530

Portaria nº 280 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na organização administrativa desta Coordenaria de Gestão de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. **CESSAR a contar do dia 03 de agosto de 2026,** os efeitos da Portaria nº 60 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 26 de 08 de fevereiro de 2024, de designação da servidora ROZINEIDE NEVES BARROS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º ******051, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora KARINY MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro e Capacitação, matricula n.º ******317, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 74873069

Portaria nº 281 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito desta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a contar **de 03 de agosto de 2026**, a servidora **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º ******752, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora KARINY MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro e Capacitação, matrícula n.º ******317, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 74873290

Portaria nº 282 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços no âmbito desta Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a contar **de 03 de agosto de 2026**, a servidora ROZINEIDE NEVES BARROS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula n.º ******051, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula n.º ******476, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM
Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 74873493

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 121/2026/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.003503/2023-47
Convênio n.º 619/2024/PGE-SEOSP
MUNICÍPIO DE JARU - RO
Objeto: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA QUADRA NO SETOR 04, LOCALIZADO NA RUA EUCLIDES DA CUNHA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.69372077) e Parecer Técnico n.º 540/2026/SEOSP-CIN (id.73321685) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 619/2024/PGE-SEOSP (id.0054346505; PUB.0054565026).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74663353

Portaria nº 345 de 27 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.001849/2026-53, Termo de Contrato n.º 100/2025/PGE-SEOSP (0061587478), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2894/2026/SEOSP-GAU (74051103), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço na **1ª DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE GUAJARÁ-MIRIM.**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular;

II - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Engenheira Civil, matrícula ***.***.232 - Suplente;

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.370 - Membro Titular;

II - JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.899 - Membro Titular;

III - JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA, Engenheiro Eletricista, Matrícula: ***.***.476 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74825932

Portaria nº 346 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Convênio nº 621/2025/PGE-SEOSP (67620456) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Construção de copa e cozinha para Secretaria Municipal de Obras, conforme Plano de Trabalho (id.0066631262) e anexos do Processo n.º 0069.001316/2025-91:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Silvio Vicente Cunha de Souza	*******147	Engenheiro Civil, do quadro de servidores;,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*******369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 74869243

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de FOMENTO N. 14/2025/SEOSP-NFEF 2-FOMENTANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-FOMENTADA: ASSOCIACAO EVANGELICA DE ASSISTENCIA SOCIAL 4-OBJETO: Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Fomento n. 14/2025/PGE-SEOSP, para adequações técnicas que se fazem necessárias para melhorias e/ou conclusão do objeto pactuado, sem alteração do objeto pactuado, com utilização do saldo de fomento existente no valor de R$ 15.061,55 (quinze mil sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). 5**-DATA DE ASSINATURA**: 28/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO
Chefe de Análise Técnica

Protocolo 74845588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001823/2026-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 673 (74750016), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, GRACIELE DUMMER PEREIRA, FLAVIA APARECIDA MINA E IANCA ALVES DE OLIVEIRA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74799453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001667/2026-82

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 675 (74763485), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e RAFAEL ALBERTO RODRIGUES,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74799660

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001634/2026-32

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 672 (74744399), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS; FRANCISCO VINÍCIUS SOARES COSTA; E GESSICA CATARINA SANTOS DE ASSIS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74799948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001771/2026-77

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 670 (74731367), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74819321

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1869 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007861/2026-86.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ilso Lopes Monteiro	******387	Motorista	01.06.2024 a 31.05.2026	2ª "A''	2ª " B"	01.06.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 74852200

Portaria nº 1843 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº

238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007731/2026-43.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gilvan Santos de Oliveira	******819	Mecânico	26.03.2024 a 12.03.2026	2ª "B''	2ª " C"	26.03.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 74832474

Portaria nº 1823 de 23 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas no Município de **Colorado do Oeste/RO,** que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.069342/2022-88 Objeto do Termo de Convênio **nº 014/2022/PJ/DER-RO (0028824393).**

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1733 (0050296010) de 01 de julho de 2024

Art. 2º - DESIGNAR o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIORMatrícula n.º ***.***.958

BRUNA ANTUNES SILVAMatrícula n.º ***.***.095

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RISSO AMARAL

Coordenador de Operação e Fiscalização - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 74753391

Portaria nº 1840 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-2RR(ID.74424376), Termo de compromisso de Estágio (ID.0062650168) e Certidão 370 (ID.74824431), nos autos do processo 0009.008745/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **LORRAINY** SILVA KAGICH, matricula nº ******950, lotado na 2° Residência Regional de Ariquemes, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 03/08/2026 a 17/08/2026 - 15 (quinze) dias, referente ao Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 74824894

Portaria nº 1841 de 27 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-ASTECDG (ID.74690095), Termo de compromisso de Estágio (ID.68401988), Certidão 371 (ID.74826492), nos autos do processo 0009.000600/2026-35;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária ANDRESSA DE SÁ AZEVEDO, matricula nº ******789, lotado na Diretoria Executiva, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 27/07/2026 a 10/08/2026 **-** 15 (quinze) dias, referente ao Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 74826525

Portaria nº 1837 de 24 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando nº 1 (Id.74607611), Certidão 369 (ID.74798792), nos autos do Processo 0009.008130/2026-58;

Atestado médico (Id.74341305) e Licença Médica0009.005540/2026-47.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1° - **SUSPENDER** a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026 - 10 (dez) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor RAMON NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº ******102, ocupante do cargo de Arquiteto, lotado na Gerência de Orçamento de Obras, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao exercício de **2026,** marcadas anteriormente no período de 21/07/2026 a 30/07/2026 - 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74798889

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA. **2- MUNICÍPIO**: PIMENTA BUENO/RO. **3- RESPASSE:** R$ 2.518.566,90 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007562/2026-41. **5-DATA DA ASSINATURA:** 28.07.2026.

Protocolo 74611054

Portaria nº 1881 de 28 de julho de 2026

A **DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON DIAS**, ocupante do cargo de Diretor-Geral Adjunto, matrícula n.º ******160, para responder pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no período de **29/07/2026** a **07/08/2026**, em virtude das férias do titular, o servidor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, ocupante do cargo de Diretor-Geral, matrícula n.º ******216.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

ELIZA ELIS HENZ
Diretora-Executiva - DER/RO

Protocolo 74875672

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 11475 de 28 de julho de 2026.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROSINEIA BENARROSCH VIEIRA,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******326, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026) e (16/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 20/04/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC62332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 926830 - 23/2026

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER torna público, a quem possa interessar, nos autos do Processo nº 0018.001230/2026-44, que o Presidente da JUCER, nos termos da Contratação Direta PNCP nº 926830 - 23/2026, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR, ADJUDICAR e RATIFICAR a despesa decorrente da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no amoldamento do caso concreto ao Parecer Referencial 2/2024/PGE-GAB - ID SEI 74187859, para a contratação de empresa especializada na Capacitação Avançada em Registro Empresarial, em favor da empresa AFAE - ESCOLA DE FORMAÇÃO EM ADVOCACIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.760.146/0001-48, no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 74889637

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria de férias nº 11487 de 28 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026 de 03/02/2026,publicada no DOE n.23, de 03/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** IPEM - Chefe de Escritório Regional - CDS-02, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2024 a 21/01/2024) e (26/08/2024 a 04/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2024 a 04/09/2024) e (09/10/2024 a 18/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC62344

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0012.000053/2026-39
Interessados: Paulo Renato Haddad
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R$ 8.526,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER N° 73/2026/FAPERO-GCI (Id 71144450),** para fins de homologação.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2026.

Clélia Souza Maciel
Assessora DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Fica homologada a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, com fundamento no Parecer nº 73/2026/FAPERO-GCI, que constatou a regularidade da despesa, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000053/2026-39.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2026.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

Protocolo 74364394

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL Nº 218/2026/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74828779

EDITAL Nº 219/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento de defesa prévia;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo Contran.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) procuração, quando for o caso;

c) na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Conforme Art. 5º da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74829539

Portaria nº 1182 de 28 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.022711/2026-63;

Resolve:

Art. 1º Interromper, a partir de 20/7/2026, os efeitos da Portaria n. 1071 de 7 de julho de 2026 (74178621), que designou a servidora ANA CÉLIA GALDINO LEITE, comissionada sem vínculo, matrícula n. ******900, para responder, em substituição à servidora JULIANA SILVEIRA JOCHIMS, matrícula n. ******382, pelo cargo de Coordenadora de Formação e Aperfeiçoamento, CDS-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 74875824

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004746/2026-19-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) ELIANDRO MARCIO PERIN R$ 267,50 e DARIO RICELLE CARVALHO DE ARAUJO R$222,50 no período de 13/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74874520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005429/2026-10-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eliandro Marcio Perini R$ 267,50 e Walter João da Silva R$ 222,50 período de 03/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74882709

Portaria nº 733 de 15 de julho de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no DOERO ed. suplementar nº 126 de 02.07.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.006956/2026-33;

Considerando a Lei Complementar n. 219, de 29 de setembro de 2025, bem como a Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e a Resolução n. 23.760, de 2 de março de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o Calendário Eleitoral para as Eleições de 2026;

Resolve:

Art. 1º. Conceder, por um período de 03 (três) meses contados a contar de 4 de julho de 2026 até 4 de outubro de 2026, afastamento das atividades laborais, a pedido, a título de desincompatibilização, ao servidor **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES,** ocupante no Cargo de Agente de Atividade Agropecuária, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, localizado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para concorrer a cargo eletivo nas eleições do dia 4 de outubro de 2026.

Alessandro Pedralli da Silva

Diretor Presidente

Protocolo 74450413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003894/2026-16-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Jaqueline Ribeiro Rosa R$ 1.869,00 e Clodoaldo de Jesus Abreu R$ 1.869,00 no período de 13 a 16/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2026.

Protocolo 74895296

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 589 de 17 de julho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.004366/2026-26;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão de 2 (dois) dias de fruição de férias da servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula n. ******439, CPF n. ***.721.662-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, em razão de tratamento da própria saúde, nos termos do art. 17 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2026	30/6/2026 a 1º/7/2026

Art. 2º **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula n. ******439, CPF n. ***.721.662-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, do período de 30/6/2026 a 1º/7/2026, referentes ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no período de 9/7/2026 a 10/7/2026.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74560816

Portaria nº 569 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.004296/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1 de julho de 2026, do servidor **MATEUS ALMEIDA ARAÚJO,** matrícula n. ******366, CPF n. ***415.302-**, ocupante do cargo de Assessor IX, na Procuradoria Geral junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74209289

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 94 DE 14/07/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003152/2023-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão vitalícia à **NILDA DE SOUZA MAGALHÃES (companheira)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.313.802-xx**, beneficiária do servidor ativo **RAIMUNDO NEWTON DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.080.572-xx**, falecido em **22/07/2023**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx683**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, em cota integral (100% do benefício), com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **22/07/2023**, com fundamento no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e artigo 10, inciso I, §4º; artigo 28, inciso I; artigo 30, inciso II; artigo 31, §1º; artigo 32, inciso I, alínea "a"; e artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, em cumprimento à decisão exarada nos autos judiciais nº **7015258-02.2024.8.22.0001**, que tramitaram na 2ª Vara de Fazenda e Saúde Pública de Porto Velho, **transitado** em julgado em 29/04/2026.

2 - A recomposição dos proventos será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor a contar de **22 de julho de 2023**, e efeitos financeiros administrativos a contar da data da publicação deste ato.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 74434438

Portaria nº 598 de 21 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.002990/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n. 555, de 30 de junho de 2026, publicada no DOE/RO n. 135, de 15 de julho de 2026 (id. 73870242), que alterou a composição da Comissão de Progressão e Promoção Funcional, designada pela Portaria n.º 604, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE n.º 140, de 28 de julho de 2025 (id. 0062222251).

Onde se lê: responsável pelo desenvolvimento, implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento da sistemática de Gestão de Desempenho no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Leia-se: responsável pela execução dos procedimentos relativos às avaliações de desempenho, progressão e promoção funcional dos servidores públicos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74655450

Portaria nº 599 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006917/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n. 552, de 29 de junho de 2026, publicada no DOE/RO n. 125, de 01º de julho de 2026 (id. 73844052), que convalidou o período em que a servidora **EUNICE BARBOSA SODRÉ MONTEIRO**, matrícula n. ******852, CPF n. ***.903.982-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, respondeu pela Ouvidoria, em substituição temporária à servidora **MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES DE CHRISTO**, matrícula n. ******636, CPF n. ***.636.754-**, ocupante do cargo de Ouvidora, no período de 22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, em razão de afastamento por licença médica da titular, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Onde se lê: Tiago Cordeiro Nogueira, Presidente do Iperon.

Leia-se: Delner do Carmo Azevedo, Diretor de Administração e Finanças do Iperon.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74686800

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Portaria nº 600 de 22 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006917/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n. 188, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no DOE/RO n. 34, de 20 de fevereiro de 2026 (id. 69084104), que concedeu 08 (oito) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor RAONI FRANCISCO LOPES GAMA, matrícula n. ******047, CPF n. ***.604.942-**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas/Corregedor do Iperon.

Onde se lê: no período de 6 a 13 de fevereiro de 2026, concernente à doação de sangue, nos termos do art. 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016.

Leia-se: nos dias 6 e 9 a 13 de fevereiro de 2026, concernente à doação de sangue, nos termos do art. 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74698703

Portaria nº 587 de 15 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.004044/2026-87;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o período em que o servidor **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. ******564, CPF n. ***.012.442-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, respondeu pelo expediente da Equipe de Atendimento, em substituição temporária à servidora **JULIANA MANFRINI CARDOZO AIRES FURTADO**, matrícula n. ******898, CPF n. ***.250.642-**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Equipe, no período de **22 a 26 de junho de 2026**, em razão do gozo de recesso administrativo da titular.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74473756

Portaria nº 611 de 24 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0020.011249/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 05 (cinco) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **SOPHIA BEZERRA DE FIGUEIREDO**, matrícula n. ******820, CPF n. ***.960.502-**, ocupante do cargo de Assessora IX, no período de **20 a 24 de julho de 2026**, concernente à doação de sangue, nos termos do art. 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74807452

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.° 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo n° 0016.296375/2020-48 e da Decisão nº 2329/2025/IPERON-PRES (0065094376).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº 602, de 22 de julho de 2026 (74709656), referente aos fatos constantes no processo SEI n° 0016.296375/2020-48 e com base na Decisão nº 2329/2025/IPERON-PRES (0065094376).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativaproceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 602, de 22 de julho de 2026 (74709656), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 28 dejulho de 2026.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 74805325

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 0016.002728/2026-44, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), para elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)**, **Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)** e **Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)**, com aplicação de instrumentos de análise psicossocial, incluindo a realização de visitas técnicas, levantamentos ambientais, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais, emissão dos respectivos documentos técnicos e adequação às exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, do eSocial e demais legislações aplicáveis, para atendimento das unidades deste Instituto. A contratação será realizada em favor da empresa **SYNO SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.010.043/0002-55, no valor total de **R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 74664328).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 74779755

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 74045427, que tem por objeto a contratação de **02** (duas) inscrições, visando à participação no curso "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos", a ser realizado de forma presencial na cidade de Fortaleza/CE, no período de **25 a 28 de agosto de 2026**, visando atualizar e capacitar os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.963.479/0001-46, no valor de **R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 74585924).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 74840078

Portaria nº 615 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 1931/2026/IPERON-PRES (74821142).

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº 586, de 14 de julho de 2026 (74407878), por perda superveniente de seu objeto, considerando que as medidas administrativas antecedentes já haviam sido regularmente instauradas no Processo SEI nº 0016.001058/2026-49, mediante o procedimento vigente à época, conforme disposto na Decisão nº 1931/2026 (74821142).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 74875896

Portaria nº 619 de 28 de julho de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 123/2026/IPERON-CORREG (74890302).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias,** a Portaria nº.541, de 26 de junho de 2026 (73769362), que instaurou sindicância administrativa com a finalidade, de apurar os fatos narrados na manifestação da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, devendo ser colhidas as declarações, provas, documentos e demais elementos necessários à formação de juízo acerca das condutas descritas, identificadas no processo SEI n° 0016.002029/2026-02, conforme Decisão nº 735/2026/IPERON-PRES (70787374).

Art.2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **28/07/2026**, conforme Decisão nº 123/2026/IPERON-CORREG (74890302).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025).

Protocolo 74893489

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (74015488), **Justificativa** (73607849), **Memorando nº 8/2026/AGERO-CI** (73607837), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº 0001.000845/2026-32, cujo Objeto é Custeio para participação do "1º Curso de Contabilidade Pública com Inteligência Artificial", promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, que acontecerá no período de 24/08/2026 a 28/08/2026, na cidade de Brasília - DF, com proposta no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 74015675

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO 72 (72085127)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Extrato 72 (72085127) referente ao Processo SEI RO nº 0003.002383/2025-97, publicado dia 12 de maio de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I – RETIFICAR o erro material constante na Cláusula Quarta - Do Valor, portanto:

Onde se lê: R$ 67.000,00

Leia-se: R$ 58.451,15

Porto Velho/RO, data e hora pelo sistema.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 74776537

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADO o certame licitatório conforme artigos 31 e 60 Lei nº 13.303/2016. Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026/CAERD/RO, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e Menor Preço Por Item, Proc. Adm. nº 0003.001688/2025-81/CAERD. Objeto: Aquisição de hidrômetros velocimétricos, nos diâmetros nominais DN 15 e DN 20, destinados à substituição de equipamentos obsoletos, à ampliação do parque de hidrômetros e à manutenção de estoque estratégico da Companhia, em favor das empresas: 01 - SAGA MEDICAO S/A, CNPJ 08.026.075/0001-53, vencedora dos itens 01 e 04, no valor total de R$ 1.811.000,00 (um milhão oitocentos e onze mil reais) e 02 - FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A, CNPJ 07281413000130, vencedora dos itens 02 e 03, no valor total de R$ 2.148.000,00 (dois milhões cento e quarenta e oito mil reais), conforme Termo de Homologação/PRE. ID nº . (74838526) de 27 de Julho de 2026.

CLEVERSON BRANCALHAO DA SILVA
Diretor Presidente

Protocolo 74889559

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/SOPH/RO/2026

PROCESSO SEI nº 0040.000108/2026-73
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.
CONTRATADA: Empresa Solidez Tecnologia Ltda.
OBJETO: Contratação de um Sistema de Gestão Integrada (ERP), compatível com o modelo de gestão e das legislações que regem o Porto de Porto Velho, contemplando o fornecimento de licença de uso de software, prestação de serviços de implantação, de parametrização, de customização, suporte e apoio à operação e manutenção legal e evolutiva do sistema integrado e seus módulos de Gerenciamento de RH, Contabilidade, Finanças, Patrimonial e Material, Orçamentário e Operacional Portuário, todos integrados em ambiente Web e WebService.
VALOR: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 74840926

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Life Gold Hospitalar LTDA. - CNPJ: 59.043.023/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 19.873,80.
Ficha: 582.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42254

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 4.500,00.
Ficha: 582.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42255

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2026
PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos - CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 27.370,00.
Ficha: 541, 513.
Fiscalização: Portaria Nº 173/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42257

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2026
PROCESSO Nº 858/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: JGM Produtos Para Saúde LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 7.476,00.
Ficha: 541, 513.
Fiscalização: Portaria Nº 173/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 43/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de rampa, sinalização tátil e demais suportes necessários de acessibilidade nas escolas municipais, que atenderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 09/06/2026 (ID 420707), Relatório LICITANET de 10/07/2026 (ID 431871), Termo de Adjudicação 01 de 20/07/2026 (ID 434283), Termo de Homologação 01 de 20/07/2026 (ID 434284) e Parecer Jurídico 277 de 14/07/2026 (ID 432645), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: L. P. M. ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 47.293.978/0001-52.
Valor Total: R$ 151.991,24 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de julho de 2026.
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO42260

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2026
PROCESSO Nº 1126/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA - CNPJ: 03.477.309/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada.
Valor: R$ 448.560,00.
Fichas: 258, 260, 277, 283, 430, 563.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2024.
Fiscalização: Portaria Nº 180/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42261

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: PH Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 44.779.242/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 23.878,95.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42264

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0171/GP/2026

Processo nº: 1126/SEMED/2026.
Pregão Eletrônico nº: 045/2024.
Processo Licitatório nº: 1097/2024.
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Retificação tem por objeto corrigir a identificação do representante da Secretaria Municipal de Educação constante do Contrato nº 0171/GP/2026, substituindo o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Elver Pereira da Silva**, pelo Sr. **Valerio Lorenço de Araujo**, permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2026.
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42265

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 20.772,90.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42266

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: CYN Service Diagnostica LTDA. - CNPJ: 26.093.205/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 3.344,90.
Ficha: 580.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42268

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/GP/2024

Processo nº: 1213/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2024.

Locatário: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.

Locador Originário: Renivan Domingues da Silva.

Novo Locador: Ednilso de Oliveira.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da alteração subjetiva no polo locador do Contrato de Locação nº 0214/GP/2024, em razão da alienação do imóvel objeto da locação, substituindo o Locador Originário, Sr. Renivan Domingues da Silva, pelo Novo Locador, Sr. Ednilso de Oliveira, que passa a sub-rogar-se em todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato e de seu 1º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO42271

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO Nº 1213/SEMFAZ/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, visando a aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, para atendimento das necessidades da Secretaria de Fazenda.

A Secretária Municipal de Fazenda, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMFAZ.

A presente ratificação fundamenta-se no pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Reserva de Dotação 338 de 20/07/2026 (ID 434465) e demais documentos que comprovam a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: Sidoca Engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Valor: R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

HOZANA RICARDINA REIS LEITE

Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo DO42272

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Callmed Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 24.894,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz de Souza

Prefeito

Protocolo DO42274

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos - CNPJ: 35.250.918/0001-73.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 30.178,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42276

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 8.680,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42278

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: G.O Medical LTDA. - CNPJ: 56.795.674/0001-84.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 1.166,50.
Ficha: 522.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42279

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0197/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: F R Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 48.885.640/0001-52.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 3.508,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO42280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.073/2026
PROC. N.º 29171/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90073/2026 de 01/07/2026 (ID 4114846) e com razões remissivas ao Parecer 783 de 14/07/2026 (ID 4145090), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de 1 (um) veículo automotor utilitário, Tipo Pick-UP, visando atender ao Programa ROME- Ronda Municipal Escolar e 1 (um) veículo zero quilômetro utilitário, tipo sedan, visando atender o Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.073/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29171/2025, em favor da empresa:

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - CNPJ - 35.266.554/0001 -10, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2026.

Sandra Marcia Neves
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO42238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo no 173/2026
Processo Administrativo no 24560/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 30.972.896/0001-31
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 18.878,00 - dezoito mil e oitocentos e setenta e oito reais.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Protocolo DO42245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato no 180/PGM/2026
Processo Administrativo no 17.769/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA - ISNP CNPJ: 43.700.679/0001-34
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, em favor da Pessoa Jurídica INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA - ISNP CNPJ: 43.700.679/0001-34, contratada pelo CREDENCIAMENTO 02/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 9992/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ariquemes/RO nas unidades de Média e Alta Complexidade, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal no 11.878/2024 e do Decreto Municipal 23410/2026, e da Lei 3.013/2026, e demais normas vigentes aplicáveis., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 965.328,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Ariquemes/RO, 17 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Protocolo DO42246

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 307/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 165/2026/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: CPII, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.150.146,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de

janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 397/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/07/2026 até às 09h00min do dia 11/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 27 de julho de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO42277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Extrato do Contrato Administrativo nº 178/2026
Processo Administrativo nº 17641/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 63.777.817/0001-90
OBJETO: Aquisição, em favor da empresa PINHEIROS SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 63.777.817/0001-90, por meio da N.º 052/SML/2026/14.133-2021, advinda do processo MÃE N.º 26932/SEMSAU/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP.
REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário
Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Protocolo DO42251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO
DISPENSA ELETRONICA N. 011/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002523.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (HORAS MAQUINAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para realização de serviços de tapa buracos, conforme Termo de Referência. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 62.723,76 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Data de Abertura: 31 de Julho de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https: //www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Candeias de Jamari – RO, 27 de Junho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO42235

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026/SLC
PROCESSO N.º 1854/SEMMAS/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Locação de 02 (dois) caminhões acoplados com compactadores de lixo de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos) de capacidade. De valor estimado: R$ 693.832,08 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 12/08/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, Motivo: Alteração do edital, conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 27 de julho de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO42263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 292/2026, de 07 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da **Concorrência Eletrônica nº 14/2026**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos bairros Encontro das Águas e Liberdade, no Município de Pimenta Bueno/RO**. A revogação decorre de solicitação da secretaria demandante, após constatação da viabilidade de execução direta dos serviços pelo Município, que dispõe de maquinário, equipe técnica e capacidade operacional suficientes, sendo esta alternativa mais vantajosa sob os aspectos da economicidade e do interesse público. Assim, por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, fica revogado o certame, não havendo prejuízo a terceiros, uma vez que o procedimento ainda não foi homologado.

Informações: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
Pimenta Bueno/RO, 27 de julho de 2026.
Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026, de 07/05/2026

Protocolo DO42242

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/PMMA/SEMSAU/2026.

PROCESSO Nº. **701/SEMSAU/2026;** CONTRATO Nº. **034/PMMA/SEMSAU/2026;** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;** CONTRATADA: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;** OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PICK UP CABINE DUPLA, 0 km, com as seguintes especificações mínimas:**2.1. Ano de fabricação/modelo:** Não inferior ao ano vigente ao da entrega; **Cor:** Branca ou prata quando disponível no catálogo do fabricante e solicitado pelo órgão participante; **Condição:** Zero KM; **Portas:** 04 portas; **Dimensões:** Comprimento total de 4.700 mm; distância entre eixos de 2.820 mm; largura de 1.790 mm; altura de 1.650 mm; **Motorização:** Motor com 03 cilindros; potência máxima igual ou superior a 130 CV; **Tanque de combustível:** Capacidade de 44 litros ou superior; **Transmissão:** Automática de 06 velocidades à frente e 01 à ré; **Direção:** Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; **Capacidade de carga:** Carga útil de 600 kg ou superior; **Segurança e Freios:** Sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme (sistema antifurto); Controle de estabilidade; Controle de tração; Faróis de neblina; Repetidores laterais das luzes de direção; Travamento central das portas; Desembaçador do vidro traseiro; Câmera e sensores de estacionamento traseiro; Alças de segurança no teto; **Conforto e Conveniência:** Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle automático de velocidade; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Rodas de liga leve; Multimídia com espelhamento da tela do celular e/ou navegador GPS (de série); **Acessórios e Proteções:** Protetor de cárter/motor; Protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Película instalada conforme normas vigentes; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Equipado com todos os itens de série conforme catálogo comercial do produto; **Garantia:** Mínima de 12 meses, para atendimento das necessidades de estruturação e apoio operacional da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) do Município de Ministro Andreazza/RO.ELEMENTO DE DESPESAS: 44.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**;** EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL: (Proposta nº 07001/2025-08 / Portaria SESAU nº 7.940/2024); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor **total do contrato é de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais);**VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, **a contar da sua**

assinatura podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATANTE

Protocolo DO42239

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 26/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 28 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO42241

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO 103/SEMSAU/2026

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 103/SEMSAU/2026, que originou a Concorrência Eletrônica nº 02/SUPEL/2026, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal n^{o} 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a Reforma e ampliação d UBS Limoeiro, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto à empresa:

LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA – inscrita no CNPJ nº 4.738.970/0001-89, que sagrou-se vencedora da licitação, com um valor de R$ 1.029.975,00 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e setenta reais).
Publique-se

Costa Marques/RO, 27 de julho de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

Protocolo DO42243

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATO Nº: 38/2026
PROCESSO Nº: 581/2026
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.519.422/0001-15.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
OBJETO: Aquisição de Caminhão basculante, para compor a frota de Nova União - RO.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de última assinatura.
DO PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1833/2026 de 06/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1917/2026 de 22/07/2026

Nova União - RO, 27 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO42249

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2026
PROCESSO Nº: 704/2026
CELEBRAÇÃO: 27/07/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e os vendedores Sr. Jose Antero de Souza, e a Sra. Cleusa de Jesus Souza.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).
OBJETO: aquisição de imóvel rural, correspondente à fração ideal de **2,4200 hectares do Lote Rural 21-B (Remanescente), Gleba 16-G do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto**, medindo uma área total de 48,9462ha, localizado no município de NOVA UNIÃO/RO.
DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais)
Nota de Empenho Ordinário Nº 1935/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1936/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1937/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1938/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1939/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1940/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1941/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1942/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1943/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1944/2026 de 23/07/2026
Nota de Empenho Ordinário Nº 1945/2026 de 23/07/2026

Nova União/RO, 27 de julho de 2026

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO42256

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO 549/2026

Assunto Processo Filhote do Processo mãe 2-261/2026/CGSRP, Ata de Registro de Preço n°018/2026/ARP, Pregão Eletrônico n°021/2026, para Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE CONVENIO N°264/2026/PGE-SESAU–Governo do Estado de Rondônia
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO FUJIFILM DO BRASIL LTDA **CNPJ** 60.397.874/0009-03
ITEM DA ATA 02 **Valor total** R$300.000,00
INTERVENIENTE SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO42247

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO 2-550/2026
Assunto Processo Filhote do Processo mãe 2-261/2026/CGSRP, Ata de Registro de Preço n°018/2026/ARP, Pregão Eletrônico n°021/2026, para Aquisição Equipamentos Hospitalares (Ultrassom Portátil, Raio X Digital Portátil e Balança Corporal Digital), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE CONVENIO N° 264/2026/PGE-SESAU–Governo do Estado de Rondônia
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO SC MEDICAL INDUSTRIA E SERVICOS LTDA CNPJ 12.246.862/0001-88
ITEM DA ATA 01 Valor total R$74.980,00
INTERVENIENTE SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
SECRETARIO DE SAÚDE

Protocolo DO42248

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. N° 4037/2026/SEMAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, dedetização, descupinização e desalojamento/manejo de pombos, morcegos, maritacas e demais animais sinantrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 37.381,20 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Abertura da sessão: 14/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de julho de 2026

ANTONIO APARECIDO DUARTE

PREGOEIRO

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO42252

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 790/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026. OBJETO: A contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER do Município de Vilhena/RO: ocorrerá no dia 28/08/2026, às 08h30hrs, no auditório da OAB - Subseção de Vilhena/RO, situado na Avenida Luís Maziero 4290, bairro Jardim América, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: https://vilhena.ro.gov e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - Vilhena/RO, “PARK SHOPPING VILHENA”.

Vilhena-RO, 28 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES

Secretario Municipal de Saúde - SEMUS

Protocolo DO42267

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026/SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1371/2026**. Valor total de R$: 1.822.038,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO42250

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026/SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos correspondentes aos itens fracassados do processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1522/2026**. Valor total de R$: 125.919,10 (cento e vinte e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

cinco mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO42259

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2026.
PROCESSO Nº 1268/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual contratação de serviços de ultrassonografia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vencedora a empresa: **E B MOLINARI LTDA CNPJ: 09.153.204/0002-18**, item 01, perfazendo o valor total de R$ **237.600,00** (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de julho de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO42273

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2026.
PROCESSO Nº 914/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão francês, presunto e muçarela), com fornecimento parcelado, destinados ao suporte operacional das atividades externas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, vencedora a empresa: **A. SILVA DE LIMA CNPJ: 04.522.889/0001-28**, itens: 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R$ **44.314,80** (Quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de julho de 2026.
MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO42275

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31- e 31-1/2026.
PROCESSO Nº 675/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados a suprir as necessidades das unidades e programas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, vencedoras as empresas: N**exus vendas e serviço LTDA CNPJ: 08.251.727/0001-53**, Lotes **1 - 4 - 5**, perfazendo o valor total de R$ **175.068,74** (Cento e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e a **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA CNPJ: 21.316.361/0001-11**, Lotes **2 - 3**, perfazendo o valor total de R$ **111.629,79** (Cento e onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) Informações Complementares: A Ata na integra

encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 28 de julho de 2026.
MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO42281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Processo Administrativo: 950/2026; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL. VALOR: R$ 517.942,49 DATA DA SESSÃO: 10 de setembro de 2026 as 08h:59min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 28 de julho de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO42253

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026. Processo Administrativo: 638/2026; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Data De Abertura: dia 31 de agosto de 2025 às 09h00 (horário de Rondônia). Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até dia 31 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia sala da CPL, início da sessão no dia 31 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe D´Oeste, junto ao Setor Municipal de licitação - SML. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 28 de julho de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO42262

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 28/CPL/2026
Processo Administrativo n° 598/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 28/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição e instalação de playgrounds, conforme descrito no Plano de Trabalho e demais peças técnicas, a serem instalados na sede e no distrito do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 12/08/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 12/08/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06

Marcos Antônio da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR

Contrato n. 183/PGM/2022
Processo n. 2384-3/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELLI
Objeto: Acréscimo quantitativo ao contrato de nº 108/2022, no valor de R$ 142.927,82 (cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente à 4,16% do valor inicialmente contratado, destinado a execução de adequações técnicas indispensáveis à melhorias e a conclusão do objeto contratual, em conformidade com as justificativas técnicas apresentadas nos autos do processo administrativo.
Data: 05/05/2026
Assinam:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELLI representada por **IVO DOS SANTOS ARAUJO** – Contratada
RAFAEL LUIZ - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo – Interveniente.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDCA

Protocolo DO42270

AVULSOS

SOCIEDADE FOGAS LTDA

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE FOGAS LTDA de CNPJ 04.563.672/0303-16 torna público que RECEBEU da SEMA, em 20/06/2026, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), localizada na Avenida dos Imigrantes, n° 4555 Bairro Industrial, PORTO VELHO - RO.

Responsável Técnico:
Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Protocolo DO42240

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30952
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/07/2026, às 14:06